PREGÃO ELETRÔNICO 280/2026

CONTRATANTE (UASG)

CÂMARA DOS DEPUTADOS (10001)

OBJETO

Prestação de serviços de engenharia para modernização dos quadros gerais de baixa tensão (QGBTs) e do sistema de geração de emergência (SGE) dos Edifícios Principal e Anexo I da Câmara dos Deputados, incluindo fornecimento e instalação de equipamentos e de materiais, comissionamento e testes de aceitação, treinamento e garantia de funcionamento com manutenção pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e em seus Anexos.

Havendo discordância de especificações Comprasnet x Edital, prevalecerão as do Edital.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R$ 15.678.426,22 (quinze milhões seiscentos e setenta e oito mil quatrocentos e vinte e seis reais e vinte e dois centavos)

DATA DA PUBLICAÇÃO

25/11/2026

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **9/12/2026** às **10 horas** **(horário de Brasília) -** www.gov.br/compras/pt-br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço para o grupo único

O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário

MODO DE DISPUTA

Aberto e Fechado

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

Não

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

Não

Formalização da contratação	Requisitos específicos de habilitação?	Previsão de Vistoria Prévia?	Amostra/Protótipo/ Prova de Conceito?	Arquivos disponibilizados com o Edital?
CONTRATO	**SIM** ***Veja Termo de Referência***	**SIM (Facultativa)** ***Veja Termo de Referência*** ***Telefones para contato:*** ***(61) 3216-4209 e*** ***(61) 3216-4109***	**NÃO**	**SIM** **Modelo da Proposta** **Modelo do Cronograma físico-financeiro** **e** **Arquivos Anexos** ***Veja Anexo 8***
Impugnação ao Edital e Pedido de esclarecimento ***Até o dia 4/12/2026 exclusivamente pelo e-mail cpl.dg@camara.leg.br***				
Informações Adicionais **Telefones: (61) 3216-4906 e 3216-4907**				

Sumário

1. DO OBJETO....4
2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO....4
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO....4
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 7
5. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS....10
6. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, DO DESEMPATE E DA NEGOCIAÇÃO....10
7. DA FASE DE JULGAMENTO....13
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO 15
9. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO 18
10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS....19
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS....21
12. DO FORO....24



CÂMARA DOS DEPUTADOS
PREGÃO ELETRÔNICO 280/2026

(Processo Administrativo 400706/2022)

Torna-se público que a Câmara dos Deputados, por meio da Secretaria Executiva da Comissão Permanente de Contratações, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei n. 14.133/2021; do Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa n. 206/2021; doravante designados, respectivamente, como "LEI" e "REGULAMENTO"; pela Lei Complementar n. 123/2006 e demais legislação aplicável; e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a prestação de serviços de engenharia para modernização dos quadros gerais de baixa tensão (QGBTs) e do sistema de geração de emergência (SGE) dos Edifícios Principal e Anexo I da Câmara dos Deputados, incluindo fornecimento e instalação de equipamentos e de materiais, comissionamento e testes de aceitação, treinamento e garantia de funcionamento com manutenção pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e especificações técnicas estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

1.1.1. Este Pregão será realizado em grupo único, formado por 2 itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, devendo a licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da LEI e para solicitar esclarecimento sobre seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, exclusivamente pelo e-mail cpl.dg@camara.leg.br.

2.1.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

2.2. A impugnação e o pedido de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.3. A concessão de efeito suspensivo é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo da licitação.

2.4. Eventuais modificações no Edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras/pt-br).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. Caberá à licitante responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Câmara dos Deputados por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no item 3.1 deste Título e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3.1. A não observância do disposto neste item poderá ensejar desclassificação na licitação.

3.4. Na presente licitação, não será concedido tratamento favorecido para microempresas, empresas de pequeno porte e figuras equiparadas, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, em observância ao disposto no art. 4º, § 1º, da LEI.

3.5. Não poderão participar deste certame:

a) aquele que não atenda às condições deste Edital e de seus Anexos;

b) pessoa física ou jurídica que esteja, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar de licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

c) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Câmara dos Deputados ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

d) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n. 6.404/1976, concorrendo entre si;

e) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

f) agente público da Câmara dos Deputados;

g) instituições sem fins lucrativos;

h) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

i) empresário ou sociedade empresarial cujos estatuto ou contrato social não preveja atividade pertinente e compatível com o objeto deste certame;

j) sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

k) empresário ou sociedade empresarial que se encontrem em processo de dissolução, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação.

l) autor do anteprojeto, projeto executivo ou do projeto básico, pessoa física ou jurídica;

m) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado;

n) sociedades cooperativas.

3.5.1. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público da Câmara dos Deputados, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da LEI.

3.5.2. O impedimento de que trata a alínea “b” deste tópico será também aplicado à licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante.

3.5.3. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas “l” e “m” deste tópico poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.5.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.5.4. O disposto nas alíneas “l” e “m” deste tópico não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo da contratada a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.5.5. A vedação de que trata a alínea “f” deste tópico estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio,

profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.5.6. A participação no certame de empresas em recuperação judicial, com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente, fica condicionada à apresentação de certidão positiva de recuperação judicial ou de certidão de aptidão econômica e financeira emitida pelo juízo em que tramita a recuperação judicial.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento antecederão à fase de habilitação.

4.2. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário fixados para a abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, a licitante declarará, em campo próprio do sistema eletrônico, que:

a) está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) até a data de cadastramento eletrônico da proposta, **inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação** na presente licitação e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

c) **não emprega menor** de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

d) sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, a **proposta apresentada para participar da presente licitação foi elaborada de maneira independente** e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação em epígrafe, por qualquer meio ou por qualquer pessoa e, ainda, que:

i. a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação em epígrafe, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

ii. não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação, quanto a participar ou não da referida licitação;

iii. o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação em epígrafe, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

iv. o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Câmara dos Deputados antes da abertura oficial das propostas e

v. está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la;

e) não possui **empregados executando trabalho degradante ou forçado**, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

f) cumpre as exigências de **reserva de cargos para pessoa com deficiência** e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

g) cumpre a **cota de aprendizagem** nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

4.4. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que desenvolve programa de integridade, nos termos do Decreto n. 12.304/2024, para fazer jus ao benefício do critério de desempate previsto no art. 60, caput, inciso IV, da LEI.

4.5. A falsidade de declarações sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

4.6. A licitante poderá retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder às fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema eletrônico, até a data e o horário fixados para a abertura da sessão pública.

4.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, a licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

a) a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta e

b) os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata a alínea "a" acima.

4.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pela licitante durante a fase de disputa, sendo vedado:

a) valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço e

b) percentual de desconto inferior a lance já registrado pela licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do disposto neste Título possuirá caráter sigiloso para as demais licitantes e para a Câmara dos Deputados, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.11. Caberá à licitante interessada em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.12. A licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.13. O CNPJ da licitante utilizado para cadastramento de sua proposta e dos documentos de habilitação deverá ser o mesmo constante da documentação apresentada para registro no SICAF.

4.14. A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, até a data e o horário fixados para a abertura da sessão pública, dos seguintes campos:

a) Valor ofertado;

b) Marca/Fabricante, quando disponível;

c) Modelo/Versão, quando disponível.

4.15. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.

4.16. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.17. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.18. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponder à média dos efetivos recolhimentos da empresa (nos últimos doze meses ou, no caso de

empresas criadas no exercício financeiro da licitação, nos meses de funcionamento), quando for o caso.

4.19. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.20. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidade e qualidade adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.21. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data, hora e no sítio eletrônico indicados na primeira página deste Edital.

5.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com requisitos estabelecidos neste Edital.

5.3. Será desclassificada a proposta que identifique a licitante.

5.3.1. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento, em tempo real, por todos os participantes.

5.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.5. O sistema selecionará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro.

5.6. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

5.7. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pela licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de lances.

6. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, DO DESEMPATE E DA NEGOCIAÇÃO

6.1. Classificadas as propostas, será iniciada a fase competitiva, oportunidade em que as licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado o critério de julgamento constante da capa deste Edital e as demais regras estabelecidas no presente instrumento.

6.2. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, sendo imediatamente informada do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.3. Durante a fase competitiva, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

6.4. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,1% (um décimo por cento).

6.5. A licitante poderá excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.6. Além do que dispõe o item anterior, não será admitida desistência de lances ofertados, sujeitando-se a licitante às sanções administrativas previstas neste Edital.

6.7. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.

6.8. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa “aberto e fechado”.

6.8.1. As licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.8.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.8.3. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento desse prazo.

6.8.3.1. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20% (vinte por cento), nos termos do § 6º do Artigo 24 da IN SEGES/ME n. 73/2022, incluído pela IN SEGES/MGI n. 79/2024.

6.8.4. No procedimento de que trata o subitem supra, a licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.8.5. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas neste tópico, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento desse prazo.

6.9. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

6.11.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.12. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.13. Só será possível haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.13.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da LEI, nesta ordem:

a) Disputa final, hipótese em que as licitantes empatadas poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) Avaliação do desempenho contratual prévio das licitantes, para a qual deverão, preferencialmente, ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na lei;

c) Desenvolvimento pela licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do decreto n. 11.430/2023;

d) Declaração da licitante de que desenvolve programa de integridade, conforme Decreto n. 12.304/2024.

6.13.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) Empresas estabelecidas no território do Distrito Federal;

b) Empresas brasileiras;

c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei n. 12.187/2009.

6.13.3. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha da licitante vencedora ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro processo.

6.14. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto mínimo definido para a contratação, o Pregoeiro deverá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.14.1. A negociação poderá ser feita com as demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando a primeira colocada, mesmo após a negociação, for desclassificada em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto mínimo definido para a contratação.

6.14.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.

6.14.3. O resultado da negociação será divulgado a todas as licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.14.4. O Pregoeiro solicitará à licitante mais bem classificada que, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, envie a proposta (conforme modelo anexo) adequada ao último valor ofertado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares.

6.14.4.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido.

6.14.5. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta e/ou a documentação solicitada, terá sua proposta desclassificada, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro verificará se a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da LEI, em legislação correlata e no Título 3 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da Controladoria-Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência;

c) por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;

e) por composição societária das empresas a serem contratadas, mediante pesquisa no SICAF, a fim de se certificar se entre os sócios há servidores do próprio órgão contratante, abstendo-se de celebrar contrato nessas condições, em atenção ao § 1º do art. 9º da LEI.

7.2. A verificação pelo Pregoeiro nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova para verificar as condições de participação da licitante.

7.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n. 8.429/1992.

7.4. Caso conste na Consulta de Situação da licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.4.2. A licitante será convocada para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.4.3. Constatada a existência de sanção, a licitante será reputada inabilitada, por falta de condição de participação.

7.5. Caso atendidas as condições de participação, será dado prosseguimento ao procedimento licitatório.

7.6. Caso a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro verificará se a licitante faz jus ao benefício aplicado.

7.6.1. Caso a licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

7.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Pregão.

7.8. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

7.8.1. Será desclassificada a proposta que:

a) Contiver vícios insanáveis;

b) Não obedecer às especificações técnicas contidas no termo de referência;

c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço definido para a contratação no orçamento estimado;

d) Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido;

e) Não cumprir os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência.

7.9. Em contratação de obras e serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

a) Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, contratação semi-integrada ou contratação

integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

b) No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao Edital;

c) Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Câmara dos Deputados, independentemente do regime de execução.

7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências.

7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Câmara dos Deputados, a licitante classificada em primeiro lugar será convocada para apresentar Planilha por ela elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11.1. Em se tratando de obras e serviços de engenharia, a licitante vencedora será convocada a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Câmara dos Deputados, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora. Será admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pela licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, no sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que esse é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.13. Concluídos os procedimentos descritos neste Título, o Pregoeiro anunciará o resultado do julgamento da proposta.

7.14. No caso de não aceitação da proposta, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance imediatamente subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade da licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da LEI.

8.2. A habilitação da licitante será verificada pelo Pregoeiro por meio do SICAF (habilitação parcial), nos documentos por ele abrangidos e da documentação anexada ao sistema eletrônico pela licitante.

8.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.4. Caso solicitado, os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia autenticada.

8.5. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.5.1. Na hipótese de a licitante vencedora ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ARP, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto n. 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.6. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado, conforme regras do Termo de Referência anexo e desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11 da LEI e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.6.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para as licitantes individuais.

8.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na LEI.

8.8. Será verificado se a licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da LEI.

8.9. Será verificado se a licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.10. A licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.11. É de responsabilidade da licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.12. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação, caso não haja outro meio de verificação das informações.

8.13. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação da licitante.

8.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, com possibilidade de prorrogação.

8.14. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação à licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar.

8.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas da licitante mais bem classificada.

8.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todas as licitantes.

8.14.3. Encerrado o prazo para envio da documentação, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados, em até 2 (duas) horas, com possibilidade de prorrogação, para:

a) Aferição das condições de habilitação da licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

c) Suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pela licitante;

d) Suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

8.14.3.1. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida à licitante, implicando sua inabilitação.

8.15. Na hipótese de a licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo fixado.

8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação da licitante cuja proposta atenda às exigências deste Edital, após concluídos os procedimentos de que trata o item anterior.

8.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da LEI.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação da licitante:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

b) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

c) na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da LEI, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento;

d) a apreciação dar-se-á em fase única.

9.4. O Pregoeiro estabelecerá o prazo para manifestação pela intenção de interpor recurso, que não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelas demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso.

9.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual

deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.11. Será assegurado às licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.12. Em caso de não ser aceita a manifestação quanto à intenção de recurso, por falta de fundamentação, ou se não ocorrerem manifestações formais no sentido de interpor recurso, caberá ao Pregoeiro encerrar a sessão de julgamento/habilitação.

9.13. O Pregoeiro encaminhará o processo devidamente instruído à autoridade competente e proporá a adjudicação do objeto e a homologação do procedimento licitatório.

9.14. Para os fins deste Título, considera-se autoridade competente o Diretor-Geral.

10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e de ampla defesa, respeitando os princípios da legalidade, da razoabilidade, da proporcionalidade e da indisponibilidade e supremacia do interesse público, conforme o disposto na LEI e no REGULAMENTO.

10.2. Para efeito deste Título, equipara-se a contrato qualquer outro ajuste firmado pela Câmara dos Deputados, ainda que com outras denominações, que estabeleça obrigações de dar, fazer, entregar, entre outras admitidas em direito, que preveja a aplicação de sanções.

10.3. Comete infração a licitante que, com dolo ou culpa:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

b) salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

i. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

ii. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

iii. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva ou

iv. deixar de apresentar amostra/realizar Prova de Conceito, quando exigido;

c) não celebrar o contrato, não apresentar o seguro-garantia, quando for o caso, ou não entregar documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

i. recusar-se, sem justificativa aceita pela Administração, a assinar o contrato e/ou a ARP, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido neste Edital, o que configurará inexecução total do contrato;

d) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

e) fraudar a licitação;

f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

i. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

ii. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

iii. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

g) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

10.4. A Câmara dos Deputados poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às licitantes e/ou adjudicatárias as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;

i. moratória;

ii. compensatória;

c) impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta e indireta, em âmbito nacional, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes e/ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Câmara dos Deputados, para o funcionamento dos serviços públicos ou para o interesse coletivo;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.6. A **multa** será em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor estimado do contrato ou do valor estimado correspondente a 12 (doze) meses do contrato, se o objeto for de natureza continuada.

10.7. Todas as sanções previstas neste Título poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa.

10.8. A sanção de **impedimento de licitar e contratar** com a União será proposta em decorrência das infrações relacionadas nas alíneas “a” a “c” do item 10.3 deste Título, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta e indireta, em âmbito nacional**, em decorrência da prática das infrações dispostas nas alíneas “d” a “h” do item 10.3 deste Título, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “a” a “c” que justifiquem a imposição de penalidade mais gravosa.

10.10. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o contrato ou a ARP, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita na alínea “c” do item 10.3 deste Título, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e sujeitará a Adjudicatária à multa de 30% (trinta por cento) do valor total da adjudicação, instaurando processo para apuração de responsabilidade, do qual poderá resultar no impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 3 (três) anos, bem como na imediata perda da garantia de proposta em favor da Câmara dos Deputados, quando for o caso.

10.11. No processamento das sanções, primeiro serão consideradas as circunstâncias atenuantes seguidas das agravantes.

10.12. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Câmara dos Deputados.

10.13. As circunstâncias consideradas atenuantes e agravantes, bem como as hipóteses de reabilitação e da desconsideração da personalidade jurídica estão dispostas no REGULAMENTO.

10.14. Para a garantia da ampla defesa e do contraditório das licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

10.14.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

10.15. Demais sanções administrativas estão previstas na Minuta do Termo de Contrato anexa.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Em caso de divergência entre disposições deste Edital, demais peças que compõem o processo ou especificações descritas no sistema eletrônico, prevalecerão as deste Edital.

11.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.3. Todas as referências de tempo contidas neste Edital observarão o horário de Brasília-DF.

11.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

11.6. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Câmara dos Deputados.

11.7. Os prazos referidos neste Edital começam a fluir a partir do termo inicial preestabelecido, ou da intimação formal realizada pela Câmara dos Deputados.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. A homologação do resultado do Pregão em epígrafe não implicará direito à contratação.

11.10. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara dos Deputados não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.11. A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação; e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

11.11.1. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

11.11.2. No caso de desfazimento do procedimento licitatório fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.12. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, interpretando as normas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação, vedada a inclusão posterior de

documentação ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou de seus anexos.

11.13. Quando do julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível às licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e de habilitação.

11.14. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente certame serão resolvidos pelo Pregoeiro.

11.15. Endereço da Câmara dos Deputados: Comissão Permanente de Contratações - Secretaria Executiva da Comissão Permanente de Contratações - Edifício Anexo I, 14º andar, sala 1406. Praça dos Três Poderes. Brasília – DF. CEP: 70160-900.

11.16. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) da Câmara dos Deputados: 00.530.352/0001-59.

11.17. Todos os documentos a serem encaminhados eletronicamente deverão ser configurados, preferencialmente, nos seguintes formatos: Adobe Acrobat Reader (extensão .PDF), Word (extensão .DOC ou .DOCX), Excel (extensão .XLS ou .XLSX), podendo ainda ser processados por compactação nos formatos ZIP (extensão .ZIP) ou RAR (extensão .RAR).

11.18. O Edital está disponível, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) https://www.gov.br/compras/pt-br e no endereço eletrônico da Câmara dos Deputados www.camara.leg.br/licitacoes-e-contratos/licitacoes?search=.

11.19. Telefone para contato em caso de dúvidas ou problemas técnicos relacionados à utilização do Portal Nacional de Contratações Públicas: 0800-978-9001.

11.20. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

a) ANEXO 1 – Termo de Referência;

b) ANEXO 2 – Modelo da Proposta;

c) ANEXO 3 – Minuta do Termo de Contrato;

d) ANEXO 4 – Modelo da Ordem de Serviço;

e) ANEXO 5 – A e B – Modelo do Termo de Vistoria e Modelo de Declaração sobre conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;

f) ANEXO 6 – Da Proteção de Dados Pessoais;

g) ANEXO 7 – Modelo Relação de Profissionais Indicados - Qualificação técnico-profissional;

h) ANEXO 8 – Arquivos Anexos.

12. DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, para decidir demandas judiciais decorrentes deste procedimento licitatório.

Brasília, 24 de novembro de 2026.

(Assinado eletronicamente)
Daniel de Souza Andrade
Pregoeiro

ANEXO 1

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Objeto

1.1. Prestação de serviços de engenharia para modernização dos quadros gerais de baixa tensão (QGBTs) e do sistema de geração de emergência (SGE) dos Edifícios Principal e Anexo I da Câmara dos Deputados, incluindo fornecimento e instalação de equipamentos e de materiais, comissionamento e testes de aceitação, treinamento e garantia de funcionamento com manutenção pelo período de 12 (doze) meses.

1.1.1. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

Especificações Técnicas

GRUPO ÚNICO - MODERNIZAÇÃO DOS QUADROS GERAIS DE BAIXA TENSÃO E DO SISTEMA DE GERAÇÃO DE EMERGÊNCIA DOS EDIFÍCIOS PRINCIPAL E ANEXO I, COM GARANTIA DE FUNCIONAMENTO POR 12 (DOZE) MESES

ITEM 1 - MODERNIZAÇÃO DOS QUADROS GERAIS DE BAIXA TENSÃO E DO SISTEMA DE GERAÇÃO DE EMERGÊNCIA

DESCRIÇÃO: Fornecimento e instalação dos Quadros Gerais de Baixa Tensão e do Sistema de Geração de Emergência dos Edifícios Principal e do Anexo I. Esse serviço compreende principalmente:
1. Elaboração dos projetos executivos e aprovação na concessionária de energia local para conexão com a rede pública;
2. Fornecimento e instalação da entrada de energia e dos Quadros Gerais de Baixa Tensão do Ed. Principal;
3. Fornecimento e instalação da entrada de energia e dos Quadros Gerais de Baixa Tensão do Ed. Anexo I;
4. Fornecimento e instalação do Sistema de Geração de Emergência dos Eds. Principal e do Anexo I, composto por quatro grupos geradores de 625 kVA e 500 kW em regime standby; 565 kVA e 450 kW em regime prime;
5. Sistema de transferência automática em rampa, via paralelismo momentâneo com rede pública de energia, com respectivos controladores e proteção dedicada da rede de energia;
6. Intervenções civis e infraestrutura necessária ao pleno funcionamento das instalações elétricas e do sistema de geração;
7. Treinamento, comissionamento, testes de aceitação.
CARACTERÍSTICA(S): De acordo com o Caderno de Encargos.
GARANTIA MÍNIMA: De acordo com o título 5 deste Termo de Referência.
Unidade: SERVIÇO
Quantidade: 1

ITEM 2 - GARANTIA DE FUNCIONAMENTO COM MANUTENÇÃO

DESCRIÇÃO: Garantia de funcionamento com serviços de manutenção preventiva e corretiva do Sistema de Geração de Emergência pelo período de 12 (doze) meses, incluindo fornecimento de materiais, componentes e peças de reposição.
CARACTERÍSTICA(S): De acordo com o Caderno de Encargos.
Unidade: SERVIÇO
Quantidade: 1

1.1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no sistema eletrônico (*Comprasnet*) e as especificações constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as deste Termo de Referência.

Formalização da contratação

1.2. Para assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato ou instrumento equivalente.

1.2.1. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

1.3. A formalização da contratação se dará por meio de instrumento de contrato, na forma do disposto no artigo 95 da LEI.

1.3.1. O Contrato, cujos termos constam da minuta anexa (Minuta do Termo de Contrato), deverá ser assinado pela(s) Adjudicatária(s) do presente Pregão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data da sua notificação.

1.3.1.1. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela Adjudicatária durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara dos Deputados.

1.3.2. Para a assinatura do contrato, a Adjudicatária apresentará à Câmara dos Deputados:

a) O nome de seu preposto ou empregado com competência para manter entendimentos e receber comunicações ou transmiti-las à Unidade Responsável pela fiscalização do contrato, juntamente com os números de telefone e o e-mail que serão utilizados para contato e para o envio da Ordem de Serviço;

b) A comprovação do vínculo dos profissionais indicados com a Adjudicatária, conforme item 8.10 deste Termo de Referência, por meio da apresentação de original ou cópia autenticada de:

   i. CTPS ou registro do empregado, quando o vínculo for de natureza trabalhista;

ii. Estatuto ou Contrato Social quando o vínculo for societário;
iii. Contrato de prestação de serviços, regido pela legislação civil, quando o vínculo for contratual.

1.3.2.1. Qualquer alteração dos dados fornecidos deverá ser formalmente comunicada à Unidade Responsável.

1.3.2.2. O(s) profissional(is) indicado(s) pela Adjudicatária deverá(ão) participar dos serviços objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, desde que, prévia e formalmente aprovada pela Administração.

1.3.3. A Contratada deverá prestar garantia contratual de que tratam os arts. 96 e seguintes da LEI, no percentual e nas condições descritas neste Termo de Referência e nas cláusulas da minuta do Termo de Contrato anexa.

1.3.4. Será facultado à Câmara dos Deputados, quando a convocada não assinar o Termo de Contrato no prazo e nas condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pela licitante vencedora.

1.3.4.1. Na hipótese de nenhuma das licitantes aceitar a contratação nos termos deste tópico, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

a) convocar as licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço da Adjudicatária;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelas licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

1.3.5. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e a sujeitará às penalidades estabelecidas no Edital.

1.3.5.1. O disposto neste tópico não se aplicará às licitantes remanescentes convocadas na forma da alínea “a” do subitem anterior.

Vigência da contratação

1.4. O prazo de vigência da contratação será de 60 (sessenta) meses, podendo o serviço de garantia de funcionamento com manutenção ser prorrogado, sucessivamente, respeitada a vigência máxima de 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da LEI.

1.4.1. O serviço de garantia de funcionamento com manutenção é enquadrado como continuado.

1.5. A minuta do Termo de Contrato anexa oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. As instalações elétricas do Edifício Principal e do Anexo I encontram-se defasadas, datando da década de 1990. A ausência de reformas substanciais desde então ocasionou deterioração, comprometendo a confiabilidade e a continuidade do fornecimento de energia.

Os sistemas de geração de energia desses edifícios estão em fim de vida útil e não possuem capacidade para atender integralmente à demanda. Atualmente, apenas cargas essenciais são supridas pelos geradores. Em caso de falha no fornecimento da concessionária local, serviços relevantes — como o sistema de ar-condicionado e a energia dos escritórios do Anexo I — ficam desassistidos, o que pode interromper as atividades legislativas, incluindo sessões no Plenário Ulysses Guimarães.
Além disso, os quadros gerais de baixa tensão (QGBT) estão obsoletos e em desacordo com as normas de segurança vigentes, elevando os riscos de falhas. A modernização das instalações elétricas, abrangendo as entradas de energia e os quadros gerais, mostra-se imprescindível para assegurar a segurança e a continuidade das operações.

2.2. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos está pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar constante do processo.

2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026 da Câmara dos Deputados, conforme informações constantes do processo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. O objeto está pormenorizado neste Termo de Referência e a descrição da solução como um todo integra o Estudo Técnico Preliminar constante do processo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, deverão ser atendidos os seguintes requisitos:

4.1.1. Deverá integrar a proposta declaração da licitante de que será responsável pelo descarte ambientalmente adequado de todos os resíduos gerados durante a execução dos serviços contratados – incluindo consumíveis, peças substituídas, embalagens e demais materiais – em conformidade com a legislação ambiental vigente, especialmente a Lei n. 9.605/1998 (Lei de Crimes Ambientais), a Lei n. 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e a NBR 10.004 (classificação de resíduos sólidos).

Documentação complementar

4.2. Deverão integrar a proposta as seguintes declarações:

a) Declaração da licitante de que disponibilizará instalações, equipamentos e pessoal técnico adequados para realização do objeto da presente licitação;

b) Declaração da licitante de que informará os preços unitários dos equipamentos, das peças e dos demais componentes que integram o

objeto da licitação sempre que solicitado pela Câmara dos Deputados, para fins de registro patrimonial.

4.3. A licitante deverá, ainda, anexar ao sistema eletrônico, juntamente com a proposta, cronograma físico-financeiro, conforme disposto no item 5.74 deste Termo de Referência.

Apresentação de Amostras e Protótipos

4.4. Não se exigirá apresentação de amostra para o(s) produto(s) ofertado(s).

Subcontratação

4.5. Será permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.

4.5.1. Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:

a) Ensaios laboratoriais;

b) Projetos e estudos;

c) Intervenções civis e elementos de arquitetura;

d) Instalações hidráulicas e sanitárias;

e) Instalações de detecção e alarme de incêndio;

f) Instalações de prevenção e combate a incêndios;

g) Instalações mecânicas e eletromecânicas.

4.5.2. A Subcontratada deverá cumprir integralmente todas as obrigações, responsabilidades e os requisitos referentes aos serviços subcontratados estabelecidos no Contrato principal firmado entre a Contratante e a Contratada.

4.5.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanecerá a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da Subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.5.4. A subcontratação dependerá de autorização prévia e formal da Contratante, a quem incumbirá avaliar se a Subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto, observada a proporcionalidade de 50% (cinquenta por cento) para aferição dos quantitativos mínimos dos serviços subcontratados.

4.5.5. A Contratada apresentará à Contratante documentação que comprove a capacidade técnica da Subcontratada, conforme disposto no Título 8 deste anexo, a qual será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.5.6. Todo e qualquer prejuízo advindo das atividades da Subcontratada será cobrado de forma direta à Contratada que arcará com quaisquer ônus advindos de sua opção por subcontratar.

4.5.7. Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

Garantia de execução do contrato

4.6. Será exigida a garantia de execução do contrato de que tratam os artigos 96 e seguintes da LEI, pelas razões constantes do processo.

4.6.1. A licitante deverá indicar em sua proposta a modalidade de garantia escolhida entre as seguintes opções:

a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

c) Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total;

d) Seguro-garantia.

4.6.2. No caso de opção pela modalidade seguro-garantia, a Adjudicatária deverá apresentá-lo no prazo de 1 (um) mês, contado da homologação.

4.6.2.1. Pressupõe-se a ciência da Adjudicatária no ato da homologação do resultado da licitação no sistema eletrônico (Comprasnet).

4.6.2.2. Ao exclusivo critério da Contratante, caso solicitado e justificado pela Adjudicatária dentro do seu transcurso, o prazo para apresentação de seguro-garantia poderá ser prorrogado uma única vez, por até 1 (um) mês.

4.6.3. Em caso de interesse público devidamente justificado, e desde que obtida a anuência expressa da Adjudicatária, o contrato poderá ser assinado em prazo inferior ao estabelecido no subitem 4.6.2 deste Título, com a constituição de garantia provisória resultante do bloqueio de créditos da Contratada, até o limite do valor correspondente à garantia de execução.

4.6.4. Os créditos bloqueados nos termos deste item serão liberados tão logo o instrumento de seguro-garantia seja aprovado pela Câmara dos Deputados.

4.6.5. Assinado o Contrato com a constituição de garantia provisória, a Contratada deverá observar o prazo previsto no subitem 4.6.2 deste Título para apresentar o seguro-garantia, sob pena de aplicação das sanções previstas no Contrato.

4.6.6. A falta de apresentação da garantia dentro do prazo estipulado no subitem 4.6.2 deste Título facultará à Câmara dos Deputados convocar as licitantes

remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pela Adjudicatária, ou, caso nenhuma das licitantes aceite a contratação nos termos da Adjudicatária:

a) convocar as licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço da Adjudicatária;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelas licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.6.7. A falta de apresentação da garantia prevista no subitem 4.6.2 deste Título poderá ensejar a instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade, de que poderá resultar no impedimento de licitar e contratar com a União e no descredenciamento do Sicaf, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, e, ainda, a aplicação de multa correspondente ao valor da garantia.

4.6.8. A garantia, nas modalidades caução em dinheiro, títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização, deverá ser apresentada no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de entrega da via do Contrato, conforme definido na minuta do Termo de Contrato anexa.

4.6.9. O percentual e as condições da prestação da garantia estão estabelecidos na Minuta do Termo de Contrato anexa.

4.7. A Minuta do Termo de Contrato anexa oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia de execução do contrato.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Local e horário da execução dos serviços

5.1. Os serviços deverão ser executados no Edifício Principal e Anexo I da Câmara dos Deputados, em Brasília-DF.

5.1.1. Os serviços que impliquem risco de interrupção ou efetiva necessidade de interrupção (total ou parcial) do fornecimento de energia elétrica das edificações, assim como aqueles que produzam ruídos, odores tóxicos, resíduos sólidos nos ambientes internos de trabalho da Câmara dos Deputados (ex. demolições, rasgos, cortes, carga e descarga etc.), devem ser executados em finais de semana ou feriados. Esses serviços podem ser iniciados após as 18h da sexta-feira ou do dia útil anterior ao feriado e devem ser suspensos, no máximo, até às 7h da segunda-feira seguinte ou do dia útil posterior ao feriado, desde que previamente aprovados pela Fiscalização.

5.1.2. Os demais serviços devem ser executados, preferencialmente, em horário comercial (8h às 18h), de segunda a sexta-feira. A execução fora destes dias e horários, caso ocorra, não produzirá ônus adicionais à Contratante e devem ser previamente aprovados pela Fiscalização.

5.1.3. O risco de interrupção do fornecimento de energia elétrica será avaliado pela Fiscalização de forma prévia à execução dos serviços. Dessa forma, a Contratada deverá submeter à Fiscalização a programação de serviço com periodicidade semanal, informando as atividades que impactam no fornecimento de energia elétrica das edificações para fins de análise e aprovação.

5.1.4. Todos os períodos de desligamento de energia das edificações, totais ou parciais, deverão ser agendados com antecedência mínima de 7 (sete) dias com a equipe técnica da Contratante. Os desligamentos que envolvam a concessionária de distribuição devem ser agendados com antecedência mínima de 21 (vinte e um) dias.

Escopo dos serviços

5.2. A solução de modernização das instalações elétricas subdivide-se em três grupos principais:

a) Sistema de Geração de Emergência do Edifício Principal e Anexo I, composto por quatro geradores abertos a diesel de 625 kVA (standby), quadro de paralelismo dos geradores, três quadros de transferência automática, sistema de controle e proteção para transferência de carga, infraestruturas e condutores elétricos, intervenções civis e arquitetônicas, além de demais elementos e acessórios necessários ao funcionamento do sistema;

b) Entrada de energia e Quadros Gerais de Baixa Tensão do Edifício Anexo I, composta por novo Conjunto TR, sete painéis elétricos, infraestruturas e condutores elétricos, intervenções civis e arquitetônicas, além de demais elementos e acessórios necessários ao funcionamento do sistema;

c) Entrada de energia e Quadros Gerais de Baixa Tensão do Edifício Principal, composta por novo Conjunto TR, sete painéis elétricos, infraestruturas e condutores elétricos, intervenções civis e arquitetônicas, além de demais elementos e acessórios necessários ao funcionamento do sistema.

5.3. Para implementação da solução identificada, o escopo dos serviços foi definido de forma a contemplar, mas sem se limitar, os seguintes itens:

a) Elaboração dos documentos e projetos executivos especificados no Caderno de Encargos;

b) Aprovação dos projetos executivos da usina de geração de energia e das entradas de energia na concessionária local e demais autoridades competentes;

c) Implantação do canteiro de obras e seus acessos;

d) Execução de elementos de arquitetura e de infraestruturas civil, mecânica e elétrica para instalação dos novos equipamentos, o que inclui, mas sem se limitar a: vedações, demolições, fundações e superestrutura em concreto armado, além da instalação de barramentos blindados, leitos,

eletrocalhas, dutos de ventilação e exaustão, tubulação de escape e linha de combustível;

e) Remoção dos equipamentos e materiais existentes, bem como transporte para o local designado pela Fiscalização dentro das edificações da Câmara dos Deputados ou descarte em área externa.

f) Fornecimento, instalação, comissionamento, testes dos novos equipamentos e treinamentos de técnico-operacional;

g) Elaboração de projeto *as-built* dos serviços executados;

h) Prestação de garantia de funcionamento, bem como manutenção preventiva e corretiva dos grupos geradores;

i) Remoção do canteiro de obras, limpeza e retirada de entulhos e resíduos produzidos durante a execução dos serviços;

j) Demais serviços e infraestruturas relacionados à adequação dos sistemas complementares aos geradores de energia e aos painéis elétricos especificados na documentação fornecida pela Contratada, bem como aqueles não listados e que vierem a ser exigidos pela técnica e pela solução escolhida pela Contratada, serviços esses necessários à plena execução do projeto, ao funcionamento dos novos equipamentos em conformidade com os padrões de desempenho dos fabricantes e ao atendimento às exigências da concessionária local.

5.3.1. O detalhamento dos serviços desta contratação encontra-se nos Projetos de Referência e no Caderno de Encargos anexos.

Etapas e prazos

5.4. O objeto contratual deverá ser executado de acordo com a tabela a seguir, a qual contém as etapas e os respectivos prazos máximos a serem observados pela Contratada e pela Contratante:

ETAPA	DESCRIÇÃO	PRAZO	REQUISITO	RESPONSÁVEL
1	Emissão da Ordem de Serviço	Até 90 dias após a assinatura do contrato	Contrato assinado	Contratante
2	Elaboração dos projetos executivos, entrega das ARTs e do plano de execução	60 dias após a confirmação do recebimento da ordem de serviço	Recebimento da ordem de serviço	Contratada
	Aprovação dos projetos, ARTs e plano de execução	10 dias após a confirmação do recebimento	Entrega do projeto/plano	Contratante
3	Execução da Usina de Geração de Energia	265 dias após a confirmação do recebimento da aprovação do projeto executivo e do	Projeto executivo e o plano de execução	Contratada

ETAPA	DESCRIÇÃO	PRAZO	REQUISITO	RESPONSÁVEL
		plano de execução pela Fiscalização	aprovados pela Fiscalização	
4	Execução da modernização da entrada de energia e dos quadros de baixa tensão do edifício Anexo I	315 dias após a comunicação formal da conclusão da Etapa 3	Conclusão da Etapa 3 e projeto executivo aprovado na concessionária local	Contratada
5	Execução da modernização da entrada de energia e dos quadros de baixa tensão do edifício principal	365 dias após a comunicação formal da conclusão da Etapa 4	Conclusão da Etapa 4 e projeto executivo aprovado na concessionária local	Contratada
6	Comissionamento, testes e treinamento	30 dias após a comunicação formal da conclusão da etapa 5	Conclusão das etapas 3 a 5	Contratada
7	Recebimento Provisório	15 dias após a comunicação formal da conclusão da etapa 6, salvo pendências	Conclusão da etapa 6	Contratante
8	Recebimento Definitivo	60 dias após a emissão do Recebimento Provisório	Recebimento provisório	Contratante
9	Garantia de Funcionamento com manutenção	12 meses após a emissão do Recebimento Definitivo	Recebimento definitivo	Contratada

5.5. A Contratada terá o prazo total de 1035 (mil e trinta e cinco) dias para executar os serviços de modernização dos QGBTs e da usina de geração de energia, o que corresponde à soma dos prazos das etapas 2 a 6 de responsabilidade da Contratada, contado da data de confirmação do recebimento da Ordem de Serviço.

5.5.1. O prazo total para execução dos serviços a que se refere o subitem 5.5 não considera o prazo de análise dos projetos executivos pela Fiscalização e eventuais dias de suspensão de prazo previstos. Não haverá extensão de prazo devido a atrasos na execução dos serviços ou revisão dos projetos executivos por fato de culpa exclusiva da Contratada.

5.6. Na hipótese de inexecução parcial do serviço contratado, a Contratante reserva-se o direito de proceder à retenção dos equipamentos/materiais ainda não medidos, mas que atendam aos requisitos de medição, com a efetivação dos pagamentos devidos à Contratada.

5.7. Caso haja algum fato de culpa exclusiva da concessionária de distribuição que atrase a execução das vistorias ou aprovação de projetos, estendendo-as além do prazo previsto em sua norma técnica, o prazo total de execução dos serviços

poderá ser estendido pelo período que ultrapassou o prazo inicialmente estabelecido na norma da concessionária.

5.8. Caberá à fiscalização a análise e aprovação de eventuais extensões de prazo solicitadas pela Contratada.

5.9. Em sua análise, a fiscalização poderá exigir documentos para comprovação de que os projetos ou as solicitações feitas à concessionária foram realizados de maneira tempestiva.

Etapa 1 – Ordem de Serviço

5.10. No prazo de até 90 (noventa) dias após a data de assinatura do contrato, a Contratante emitirá Ordem de Serviço para que a Contratada inicie a execução dos serviços objeto da presente licitação. Esse prazo é necessário para completa liberação e preparação dos espaços físicos nos quais serão executados os serviços desta contratação.

5.11. Caso os locais indicados para instalação ou execução dos serviços não sejam liberados pela Contratante, o prazo total ficará suspenso.

5.12. A emissão da Ordem de Serviço ficará condicionada à adequada prestação da garantia, nos termos do subitem 4.6 dispostos deste anexo.

5.13. A Contratada somente deverá iniciar a execução da Etapa 2 com o recebimento da Ordem de Serviço, que será encaminhada pela Unidade Responsável, por e-mail ou entregue pessoalmente.

5.14. A confirmação do recebimento da Ordem de Serviço deverá ser obtida pela Contratante imediatamente após o envio.

5.15. A Contratada, no prazo de 15 (quinze) dias contados da emissão da Ordem de Serviço, fornecerá à Unidade Responsável a relação nominal dos empregados que prestarão os serviços.

Etapa 2 – Elaboração e aprovação dos projetos executivos, entrega de ART e do plano de execução

5.16. A Contratada deverá apresentar os projetos executivos e o plano de execução em até 60 (sessenta) dias após a confirmação do recebimento da Ordem de Serviço, observado o disposto no Caderno de Encargos e nos Projetos Básicos.

5.17. O plano de execução deverá conter atividades, sequência e cronograma físico-financeiro que minimizem o tempo de interrupção no fornecimento de energia elétrica das edificações.

5.18. Os projetos executivos devem conter todos os elementos técnicos necessários e suficientes à execução dos serviços envolvidos na contratação, entre outros:

a) Projeto executivo completo de todos os quadros elétricos, contendo suas dimensões, leiaute e ajustes dos dispositivos de proteção com base nos estudos de coordenação;

b) Projeto executivo completo da usina de geração a diesel (força e comando), incluindo memorial de cálculo de relés com respectivos coordenogramas;

c) Projeto executivo completo de toda a infraestrutura elétrica, incluindo detalhes de instalação, especificação dos materiais, soluções de obturação de passagens de linhas;

d) Projeto executivo de intervenções civis necessárias, incluindo de demolição, estrutura, reforço estrutural, fundações e drenagem.

5.19. Em conjunto com o projeto executivo, a Contratada deverá apresentar a anotação de responsabilidade técnica (ART) de projeto e de execução dos serviços e os documentos (catálogos, "*datasheet*") dos equipamentos e componentes propostos, como forma de comprovar o atendimento às exigências da especificação editalícia (por componente).

5.20. A Contratada deverá apresentar ainda, em até 60 (sessenta) dias da emissão da Ordem de Serviço, os programas preventivos de segurança e meio ambiente, observado o disposto no Caderno de Encargos e neste Termo de Referência.

5.21. Após a entrega do conjunto completo de projetos, a Contratante terá o prazo de 10 (dez) dias para analisar a documentação fornecida pela Contratada. Decorrido esse prazo, a Contratante emitirá relatório de análise com parecer sobre a aprovação ou necessidade de revisão dos projetos.

5.21.1. O prazo para entrega da Etapa 2 será suspenso durante a análise dos projetos executivos por parte da Contratante e recomeça assim que a Contratada for comunicada sobre a aprovação ou necessidade de revisão dos projetos executivos.

5.21.2. O prazo da Etapa 2 só será suspenso se o conjunto de projetos for entregue completo. O prazo mínimo de suspensão será de um dia.

5.22. A aprovação ou necessidade de revisão dos projetos executivos será encaminhada pela Fiscalização por e-mail ou entregue pessoalmente.

5.22.1. A Contratada deverá confirmar à Contratante o recebimento da aprovação ou necessidade de revisão dos projetos executivos em até um dia a partir do envio da notificação.

5.23. Caso os projetos não sejam aprovados após a análise da Contratante, a Contratada deverá sanar as desconformidades apontadas no parecer de análise no prazo de cinco dias, sem prejuízo do prazo total de entrega da Etapa 2.

5.24. Para iniciar um novo período de análise, a Contratada deverá entregar um novo conjunto completo de projetos informando, item por item, como cada pendência apontada no relatório de análise foi sanada.

5.25. A Contratada poderá sofrer sanções pelo descumprimento dos prazos de entrega e correção dos projetos executivos.

5.26. O início das Etapas 3 a 5 está condicionado à aprovação do projeto executivo pela Fiscalização, de modo a assegurar a conformidade do projeto executivo com as especificações do projeto básico.

5.27. Após o aceite do projeto executivo pela Fiscalização, a Contratada deverá submetê-lo, em até 5 (cinco) dias, à concessionária de energia para fins de aprovação e liberação do ponto de conexão. A Contratada deve realizar prontamente todas as ações necessárias para aprovação do projeto e liberação do ponto de conexão, incluindo elaboração do memorial de cálculo dos relés com respectivos coordenogramas e demais documentações exigidas pela concessionária, evitando comprometer o prazo total de execução dos serviços.

5.27.1. As pendências técnicas apontadas pela Concessionária deverão ser corrigidas pela Contratada, sem custo adicional à Contratante.

5.28. A Contratada poderá iniciar os serviços de modernização da usina de geração antes da aprovação do projeto executivo na Concessionária de energia. Entretanto, o risco e os eventuais custos de alterações de projeto decorrentes de exigências impostas pela Concessionária são de responsabilidade da Contratada, o que não poderá acarretar aditivos contratuais ou acréscimos de preço à Contratante.

5.29. A Contratada não poderá iniciar os serviços de modernização dos QGBTs e das instalações das entradas de energia antes da aprovação do projeto executivo na Concessionária de energia.

Etapa 3 – Execução da usina de geração de energia

5.30. Na Etapa 3 serão executados os serviços de instalação dos equipamentos e materiais que compõem as usinas de geração de energia, conforme projeto executivo e cronogramas aprovados.

5.31. A execução dos serviços será precedida pela instalação do canteiro e pela placa de identificação em conformidade com o projeto aprovado na Etapa 2.

5.32. Nesta fase, também deverá ser instalado o sistema de geração provisório e realizado o teste de funcionamento dos equipamentos, observado o disposto no Caderno de Encargos.

5.33. Eventuais atrasos na execução dos serviços que impliquem a utilização do sistema de geração provisório por um prazo superior ao prazo inicialmente previsto deverão ser custeados pela Contratada, salvo justificativa aceita pela Fiscalização.

5.34. As especificações dos equipamentos, materiais e serviços referentes à Etapa 3 encontram-se no Caderno de Encargos.

5.35. Ao final da conclusão dos serviços desta etapa, a Contratada deverá realizar o comissionamento e teste da nova usina de geração de energia em suas configurações intermediárias 1 e 2, em conformidade com o Caderno de Encargos. Também deve ser realizado o descomissionamento do sistema de geração provisório e efetuada a limpeza dos principais componentes da usina definitiva, removendo a poeira ou restos de entulho que porventura existirem.

Etapa 4 – Execução da Modernização da Entrada de Energia e da Sala de Quadros do Anexo I

5.36. O início da Etapa 4 está condicionado à conclusão da Etapa 3, à aprovação do projeto executivo pela Fiscalização e à aprovação do projeto executivo na Concessionária de energia, nos termos dispostos anteriormente. Excepcionalmente, a Contratada poderá solicitar à Fiscalização a autorização para iniciar a Etapa 4 antes da comunicação formal da conclusão da Etapa 3, desde que não comprometa o prazo de execução da Etapa 3. Caso a Fiscalização autorize a solicitação da Contratada, o prazo de conclusão da Etapa 4 passará a ser contado a partir da nova data de início proposta pela Contratada.

5.37. Na Etapa 4 serão executados os serviços de instalação dos equipamentos e materiais que compõem a entrada de energia e os quadros gerais do Edifício Anexo I, conforme projeto executivo e cronogramas aprovados.

5.38. As especificações dos equipamentos, materiais e serviços referentes à Etapa 4 encontram-se no Caderno de Encargos.

5.39. Ao final da conclusão dos serviços desta etapa, a Contratada deverá realizar o comissionamento e teste da usina de geração de energia em sua configuração intermediária 3, em conformidade com o Caderno de Encargos. Além disso, deve ser realizada a readequação do espaço destinado à sala técnica de instalações provisórias do Edifício Anexo I, além da limpeza de obra e dos quadros elétricos, removendo a poeira ou restos de entulho que porventura existirem.

Etapa 5 – Execução da Modernização da Entrada de Energia e da Sala de Quadros do Edifício Principal

5.40. O início da Etapa 5 está condicionado à conclusão da Etapa 4, à aprovação do projeto executivo pela Fiscalização e à aprovação do projeto executivo na Concessionária de energia, nos termos dispostos anteriormente. Excepcionalmente, a Contratada poderá solicitar à Fiscalização a autorização para iniciar a Etapa 5 antes da comunicação formal da conclusão da Etapa 4, desde que não comprometa o prazo de execução da Etapa 4. Caso a Fiscalização autorize a solicitação da Contratada, o prazo de conclusão da Etapa 5 passará a ser contado a partir da nova data de início proposta pela Contratada.

5.41. Na Etapa 5 serão executados os serviços de instalação dos equipamentos e materiais que compõem a entrada de energia e os quadros gerais do Edifício Principal, assim como a instalação do Quadro de Transferência Automática - Central de Água Gelada (QTA-CAG) e execução das adequações de infraestrutura associadas, de acordo com o projeto executivo e cronogramas aprovados.

5.42. As especificações dos equipamentos, materiais e serviços referentes à Etapa 5 encontram-se no Caderno de Encargos.

5.43. Ao final da conclusão dos serviços desta etapa, a Contratada deverá realizar a desmobilização do canteiro e a limpeza do seu local de instalação. Além disso, a Contratada deverá readequar o espaço destinado à sala técnica de instalações

provisórias do Edifício Principal, assim como efetuar a limpeza de obra e dos quadros elétricos, removendo a poeira ou restos de entulho que porventura existirem.

5.44. O comissionamento e teste da usina de geração de energia em sua configuração definitiva será objeto da Etapa 6.

Etapa 6 – Comissionamento, testes e treinamento

5.45. A Etapa 6 terá início após a conclusão dos trabalhos de instalação previstos nas Etapas 3 a 5, com a finalização de todos os serviços civis, mecânicos e elétricos.

5.46. Esta etapa visa a garantir que os serviços foram executados segundo as especificações do projeto executivo aprovado e que os equipamentos estejam funcionando adequadamente, conforme requisitos disciplinados nos procedimentos de comissionamento e testes expostos no Caderno de Encargos.

5.47. Para cumprir o objetivo desta etapa, a Contratada deverá executar o comissionamento e a parametrização do sistema de automação para controle dos geradores e dos quadros de transferência em sua configuração definitiva, com validação de seu correto funcionamento em diferentes condições de redundância e de possibilidade de falhas de elementos do sistema.

5.48. Caso os sistemas estejam funcionando adequadamente, a Contratada deverá realizar o teste de aceitação e documentar o seu resultado, em observância ao descrito no Caderno de Encargos.

5.49. Após conclusão e aceitação dos testes, a Contratada deverá entregar a usina de geração de energia com os reservatórios de combustível completos. Essa exigência é pré-requisito para emissão do recebimento provisório.

5.50. De forma similar, a Contratada deverá executar o comissionamento e os testes de aceitação do sistema de transferência de rede interna entre as duas entradas de energia das edificações (Edifício Principal e Anexo I), realizando a configuração de parâmetros e a validação de seu correto funcionamento. Os resultados do teste de aceitação devem ser documentados em relatório, conforme descrito no Caderno de Encargos.

5.51. A Contratada deverá preparar a documentação e os manuais de operação e manutenção de todos os sistemas, além de fornecer os projetos "*as-built*" da instalação.

5.52. A Contratada deverá realizar, nas dependências da Câmara dos Deputados, em Brasília – DF, treinamento teórico e operacional da usina de geração de energia, do sistema de transferência de rede interna e de manutenção de barramentos blindados, conforme descrito no Caderno de Encargos.

5.53. A Contratada deverá comunicar formalmente à Unidade Responsável a conclusão da Etapa 6 para fins de recebimento provisório.

Etapa 7 – Recebimento provisório

5.54. De acordo com os subitens 7.14 e 7.16 deste Termo de Referência.

Etapa 8 – Recebimento definitivo

5.55. De acordo com os subitens 7.15 e 7.17 deste Termo de Referência.

Etapa 9 – Garantia de funcionamento com manutenção

5.56. Após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, inicia-se de imediato a Garantia de Funcionamento do objeto contratado, incluído o serviço de manutenção, por um período de 12 (doze) meses. Durante o período de Garantia de Funcionamento, a Contratada será responsável pela:

a) Execução das manutenções corretivas e preventivas;

b) Ajustes dos controladores eletrônicos e das proteções que integram a usina de geração de energia e painéis elétricos;

c) Substituição de peças e/ou equipamentos que apresentem defeito, em consonância com o Acordo de Nível de Serviço – ANS definido no Caderno de Encargos;

d) Elaboração dos relatórios de manutenção contendo os procedimentos e ajustes realizados.

5.57. A garantia de funcionamento com manutenção deve ser prestada de acordo com o disposto no Caderno de Encargos.

Outras Obrigações da Contratada

5.58. A Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais e distritais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas Subcontratadas e fornecedores. Além disso, a Contratada deve atender:

a) Normas da ABNT ou, na falta delas, normas internacionais;

b) Normas de concessionárias de serviços públicos e de atendimento a questões ambientais;

c) Instruções e resoluções dos órgãos dos Sistemas CREA/CONFEA e CAU;

d) Recomendações dos fabricantes dos materiais e equipamentos instalados.

5.59. A Contratada deverá, previamente à execução dos serviços:

a) Providenciar, junto ao CREA-DF, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativa à execução dos serviços objeto deste Edital;

b) Entregar à Fiscalização, sempre que solicitado, os comprovantes da adoção das providências mencionadas neste subitem.

5.60. A Contratada deverá, durante a execução dos serviços:

a) Submeter à aprovação da Fiscalização, em até 60 (sessenta) dias após a emissão da ordem de serviço, o plano de execução elaborado de acordo com o modelo que será fornecido pela Contratante na ocasião da emissão da Ordem de Serviço, observadas as melhores práticas de planejamento e execução de serviços, além das principais condicionantes relacionadas à execução do objeto, tais como: frentes de serviço, sequenciamento das

atividades, prazos, equipes, insumos e outras que a Contratada julgar pertinente;

b) Submeter previamente à aprovação da Fiscalização eventuais ajustes no plano de execução, de modo a mantê-la perfeitamente informada sobre o desenvolvimento dos trabalhos;

c) Submeter previamente e em tempo hábil à aprovação da Fiscalização qualquer modificação nos métodos construtivos originalmente previstos nos projetos, na planilha orçamentária e neste Edital;

d) Executar os ajustes nos serviços concluídos ou em execução determinados pela Fiscalização;

e) Realizar, em laboratórios credenciados e/ou acreditados, os testes, ensaios, exames e as provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos;

f) Evitar interferências com as propriedades, atividades e tráfego de veículos na vizinhança do local dos serviços, programando adequadamente as atividades executivas;

g) Elaborar relatórios periódicos de execução dos serviços, em conformidade com os requisitos estabelecidos pela Fiscalização;

h) Apresentar pareceres técnicos, documentos técnicos (parciais ou em sua totalidade) ou quaisquer esclarecimentos acerca do objeto da contratação, quando solicitados e no prazo assinalado pela Fiscalização;

i) Realizar o levantamento in loco das instalações existentes no local que terão interferência e interligação com o serviço que será executado;

j) Manter equipe técnica compatível em quantidade e qualidade suficientes para garantir a adequada e ininterrupta execução dos serviços contratados nos prazos estabelecidos, não sendo aceitável atraso sob a justificativa de férias, descanso semanal, licenças em geral, falta ao serviço, demissão, dentre outros análogos;

k) Assegurar a realização dos serviços apenas por pessoas identificadas previamente pela Contratada junto à Unidade Responsável da Contratante;

l) Arcar com todas as despesas com transporte, hospedagem, diárias e outras que porventura vierem a ocorrer;

m) Arcar com as despesas concernentes a taxas, licenças e emolumentos que venham a ser obrigatórios até o Termo de Recebimento Definitivo dos serviços;

n) Apresentar relação de funcionários que realizarão os serviços, contendo nome e número da carteira de identidade, assim como a indicação do(s) preposto(s) da Contratada;

o) Comparecer às reuniões de planejamento previstas nas etapas de execução e às de acompanhamento da execução, solicitadas pela Fiscalização, devendo relatá-las em ata a ser feita no Diário de Execução de Serviços, que será apresentada à Fiscalização para sua homologação e assinatura. O(s) responsável(is) técnico(s) pelo serviço (seja pela execução e/ou projeto) deverá(ão), obrigatoriamente, comparecer às reuniões de acompanhamento dos serviços, na Câmara dos Deputados, sempre que for solicitado pela Fiscalização. As reuniões entre a equipe técnica da Contratante e os projetistas contratados serão previamente agendadas e realizadas nas dependências da Câmara dos Deputados em Brasília/DF;

p) Elaborar o planejamento das frentes de execução dos serviços com base em cronograma a ser elaborado pela Contratada de modo a cumprir os prazos de execução.

q) Sanar prontamente eventuais pendências técnicas identificadas pela Fiscalização quando da aprovação dos Projetos Executivos;

r) Não remover do local da obra, sem prévia e expressa autorização da Fiscalização, qualquer material ou equipamento cujo pagamento já tenha sido efetuado;

s) Apresentar tempestivamente os projetos de modernização da usina de geração e das entradas de energia na concessionária local, bem como sanar prontamente eventuais pendências técnicas identificadas pela distribuidora quando da aprovação dos Projetos Executivos;

t) Retirar, até o recebimento provisório dos serviços, todo pessoal, máquinas, equipamentos, materiais, e instalações provisórias do local dos trabalhos, deixando todas as áreas do canteiro de serviço limpas e livres de entulhos e detritos de qualquer natureza;

u) Emitir, de forma escrita, a Comunicação de Entrega à Fiscalização para iniciar o processo de Recebimento Provisório do objeto contratual;

v) retirar todo o material colocado em obra e remover os serviços não medidos que não preencham os requisitos de medição previstos na cláusula de medição, na hipótese de extinção unilateral do contrato pela Contratante.

5.61. Com relação à segurança do trabalho, a Contratada deverá submeter à aprovação da Fiscalização, no prazo de até 60 (sessenta) dias da emissão da Ordem de Serviço, o Plano de Segurança do Trabalho para obras e serviços de engenharia:

a) O Plano de Segurança do Trabalho deverá abranger todas as atividades de riscos relacionadas à execução do objeto;

b) Devem integrar do Plano de Segurança do Trabalho os projetos, planos e procedimentos específicos necessários para execução do objeto;

c) O Plano de Segurança do Trabalho deverá ser assinado pelo(s) responsável(eis) técnico(s) e apresentada(s) a(s) ART;

d) O Plano de Segurança do Trabalho não exime a empresa do cumprimento de demais obrigações legais trabalhistas;

e) A Contratante poderá paralisar a execução do serviço, sempre que ficar caracterizada uma situação de grave e iminente risco à vida.

5.62. Com relação aos aspectos ambientais da construção e manutenção do canteiro:

a) A Contratada e seus fornecedores devem atender as Leis e normas ambientais federais e distritais aplicáveis para os serviços objeto do contrato;

b) As entregas de material no canteiro deverão ser realizadas de modo a evitar o despejo de resíduos nas vias públicas e prejuízo ao trânsito local;

c) A Contratada deverá estabelecer os meios adequados para a estocagem de materiais, com a adequada separação, especialmente os agregados finos, evitando seu carregamento pelas chuvas;

d) Os esgotos sanitários gerados no canteiro deverão ser encaminhados ao sistema coletor público local;

e) A Contratada deverá proceder a um tratamento adequado da água contaminada proveniente da betoneira (filtragem em caixa de areia antes de escoamento à rede de águas pluviais);

f) Os sacos de cimento vazios deverão ser separados do restante dos resíduos e encaminhados para incineração;

g) A Contratada deverá minimizar a geração de poeira nas atividades realizadas no canteiro pela regular aspersão de água onde material particulado possa ser levantado pelo vento ou pela movimentação de veículos e equipamentos do canteiro;

h) A Contratada deverá evitar e controlar a proliferação de vetores de doenças como mosquitos em águas paradas e roedores em lixo;

i) A Contratada deverá adotar procedimentos que minimizem a ocorrência de poluição acidental por óleos, graxas, combustíveis, tintas e/ou outros produtos perigosos, com consequente contaminação do solo e das águas;

j) A Contratada deverá adotar procedimentos que minimizem o lançamento fortuito de materiais dos serviços nos logradouros públicos;

k) A Contratada deverá manter uma rotina para limpeza do canteiro que garanta a manutenção de boas condições de higiene e segurança;

l) A Contratada deverá adotar medidas de controle da poluição sonora em atendimento à Legislação de Poluição Sonora do Distrito Federal – Lei Distrital n. 1.065, de 6 de maio de 1996, que dispõe sobre normas de preservação ambiental quanto à poluição sonora e dá outras providências;

m) A Contratada deverá priorizar a utilização de equipamentos e a adoção de técnicas de execução de serviços que visem à mitigação de ruído nas dependências da Câmara dos Deputados e ao conforto acústico dos colaboradores;

n) A Contratada deverá buscar, quando aplicável, fornecedores de materiais e insumos enquadrados como atividades potencialmente poluidoras e/ou utilizadoras de recursos ambientais empresas que possuam certificado de regularidade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais/IBAMA (CFT/APP).

5.63. Com relação ao plano de gerenciamento de resíduos da construção civil (PGRCC):

a) A Contratada deverá elaborar um Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, em atendimento à legislação vigente, a ser submetido à Fiscalização no prazo de até 60 (sessenta) dias da emissão da Ordem de Serviço. O plano deve conter os procedimentos necessários para o manejo e a destinação ambientalmente adequados dos resíduos, conforme disposto no Caderno de Encargos.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.64. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

Garantia dos serviços de engenharia

5.65. Para os serviços de intervenções civis relacionados a fundações, estruturas e impermeabilizações, a Contratada responderá por sua qualidade e segurança nos termos do artigo 618 do Código Civil Brasileiro, devendo efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem durante 5 (cinco) anos após o recebimento definitivo dos referidos serviços, independentemente de qualquer pagamento da Contratante. Os demais serviços civis e de arquitetura devem possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra todo e qualquer defeito, a contar da data de recebimento definitivo.

5.66. Com relação às instalações elétricas, mecânicas, hidráulicas e de prevenção e combate a incêndio, a Contratada deverá prestar, no mínimo, 12 (doze) meses de garantia completa dos serviços de instalação (mão de obra, materiais e equipamentos) contra todo e qualquer defeito, a contar da data de recebimento definitivo. Quanto aos equipamentos, na hipótese de o fabricante ou fornecedor oferecer garantia padrão superior a 12 (doze) meses, a Contratada deve assegurar à Contratante, no mínimo, o mesmo prazo de garantia conferido ao equipamento pelo fabricante/fornecedor, a contar da data de recebimento definitivo.

5.67. É obrigação da Contratada a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia dos serviços, tendo em vista o direito assegurado à Administração pelo art. 119 da LEI.

5.68. Todos os custos relativos ao acionamento da garantia, por exemplo, remoção e transporte de equipamento defeituoso, bem como instalação de refazimento de serviços, são de responsabilidade da Contratada.

5.69. A garantia cobre quaisquer defeitos provenientes de erros ou omissões da Contratada, em especial decorrentes de erros de matéria-prima, de fabricação, de montagem, de coordenação entre serviços técnicos e administrativos. Exclui, todavia, danos ou defeitos resultantes de uso anormal dos equipamentos e componentes.

5.70. A presença da Fiscalização durante a execução dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a Contratada, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas Subcontratadas, na forma da legislação em vigor.

5.71. Se a Contratada recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá a Contratante efetuar reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa da Contratada.

5.72. A Contratada responderá diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e Subcontratadas, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar a Contratante por quaisquer pagamentos que seja obrigada a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.

Garantia de funcionamento e Manutenção

5.73. A Contratada prestará 12 (doze) meses de garantia de funcionamento do Sistema de Geração de Emergência, incluído o serviço de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de materiais e peças de reposição, a contar da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, de acordo com o disposto no Caderno de Encargos.

Cronograma Físico-Financeiro

5.74. O cronograma apresentado pela Contratante é apenas referencial, devendo a licitante preencher e apresentar, juntamente com sua proposta, o Cronograma Físico-Financeiro, segundo o modelo disponível neste Edital e em observância aos critérios descritos a seguir.

5.74.1. A ordem de execução dos serviços constante do Cronograma Físico-Financeiro apresentado deverá guardar exequibilidade, segundo as boas técnicas de engenharia.

5.74.2. O Cronograma Físico-Financeiro terá necessariamente os mesmos itens e subitens do Orçamento de Referência e 35 (trinta e cinco) etapas sucessivas e contínuas de execução de serviços, com 30 (trinta) dias de duração em cada etapa,

totalizando 1.035 (mil e trinta e cinco) dias para conclusão de todos os serviços, a partir da contagem do seu início, conforme disposto no item 5.4 deste Termo de Referência.

5.74.3. O Cronograma Físico-Financeiro, uma vez aceito pela Contratante, servirá de instrumento de referência para acompanhamento da execução contratual, observado o disposto no item 5.75.

5.75. No prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a emissão da Ordem de Serviço, a Contratada poderá apresentar à Contratante, para aprovação, novo Cronograma Físico-Financeiro, que deverá ser elaborado em conformidade com os critérios estabelecidos no item 5.74 e seus subitens. Uma vez aprovado, substituirá o cronograma proposto na licitação e passará a ser considerado como referência oficial para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato.

5.75.1. O Cronograma Físico-Financeiro deverá, ainda, manter plena compatibilidade com o Plano de Execução de Serviços apresentado pela Contratada, servindo, juntamente com a proposta, de base para avaliação do desempenho contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Disposições Gerais

6.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da LEI, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Após a assinatura do Contrato, a Contratante poderá convocar representante da Contratada para reunião inicial com vistas à apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.3. As atividades de gestão e fiscalização serão executadas de acordo com a Portaria n. 295, de 2023 da Diretoria-Geral da Câmara dos Deputados.

Responsáveis pela gestão da contratação

6.4. Unidade Responsável: Departamento Técnico.

6.5. Subunidade Gestora do Contrato: Coordenação de Engenharia de Obras e Manutenção Predial, localizada no Edifício Anexo I, 19º andar, sala 1905, Câmara dos Deputados, Brasília - DF.

6.6. O titular da Unidade Responsável designará o gestor do Contrato e uma equipe de Fiscalização Técnica, os respectivos substitutos e os assistentes de fiscalização, bem como, se for o caso, os demais servidores que participarão do recebimento definitivo do objeto contratual.

6.6.1. A equipe fixa de Fiscalização Técnica, que contará com engenheiros, arquitetos e outras categorias profissionais adequadas, realizará o acompanhamento

contínuo e minucioso de todas as fases do contrato, agindo com o propósito de evitar que se realizem serviços em desacordo com as especificações e que se utilizem materiais com qualidade inferior à mínima especificada.

6.6.2. A Contratada deverá garantir ampla ação da Fiscalização Técnica, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.

6.6.3. Todos os atos e instruções emanados ou emitidos pela Fiscalização Técnica serão considerados como se fossem praticados pela Contratante.

6.6.4. Qualquer auxílio prestado pela Fiscalização Técnica na interpretação dos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, e na condução dos trabalhos não poderá ser invocado para eximir a Contratada da responsabilidade pela execução dos serviços.

6.7. Caberá ao Gestor, dentre outras atribuições:

a) Coordenar as atividades dos fiscais no exercício de suas atribuições;

b) Promover, em conjunto com a fiscalização técnica e considerando a complexidade do objeto, reunião de alinhamento de entendimentos e expectativas antes do início da execução contratual, bem como reunião de encerramento das atividades antes da extinção do contrato, a fim de solucionar pendências e garantir a regular transferência do objeto para outra empresa, se for o caso;

c) Decidir sobre solicitações da Contratada, nos limites de suas atribuições;

d) Solicitar à Contratada a substituição de empregado ou preposto e, quando assim exigir o Contrato, aprovar, previamente, substituição feita por iniciativa da Contratada;

e) Encaminhar, para conhecimento e providências do titular da Unidade Responsável, questões relevantes que não puder solucionar por motivos técnicos ou legais;

f) Verificar periodicamente a necessidade de manutenção ou alteração do Contrato, bem como apresentar proposta de sua extinção ou alteração;

g) Acompanhar o trâmite dos processos administrativos para alteração, prorrogação e extinção do Contrato;

h) Comunicar tempestivamente à unidade administrativa competente situação que possa impedir a manutenção ou a eventual prorrogação do instrumento contratual;

i) Coordenar o encaminhamento, à unidade administrativa competente, de informações necessárias para a formalização dos procedimentos que envolvam prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, entre outros;

j) Participar do recebimento do objeto do contrato, quando for o caso.

6.8. Caberá à Fiscalização Técnica, dentre outras atribuições:

a) Elaborar e manter atualizado o Plano de Fiscalização;

b) Expedir Ordens de Serviço;

c) Analisar e aprovar o plano de execução e os projetos executivos apresentados pela Contratada;

d) Analisar, sugerir e aprovar toda e qualquer documentação técnica relativa aos serviços;

e) Analisar e aprovar os relatórios periódicos de execução de serviços elaborados pela Contratada;

f) Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o contrato, orçamentos, cronogramas, caderneta de ocorrências, correspondência, relatórios diários, certificados de ensaios e testes de materiais e serviços, protótipos e catálogos de materiais e equipamentos aplicados nos serviços;

g) Promover reuniões periódicas no canteiro de serviço para análise e discussão sobre o andamento dos serviços, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato;

h) Verificar, esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como fornecer informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;

i) Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou sequência dos serviços em execução, bem como às interferências e interfaces dos trabalhos da Contratada com as atividades de outras empresas ou profissionais eventualmente contratados pela Contratante;

j) Propor as medidas que couberem para a solução dos problemas surgidos em decorrência de solução técnica na execução dos serviços;

k) Promover a presença dos autores dos projetos no canteiro de serviço, sempre que for necessária a verificação da exata correspondência entre as condições reais de execução e os parâmetros, definições e conceitos de projeto;

l) Paralisar e/ou solicitar o refazimento de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com projeto, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;

m) Exigir expressamente da Contratada o emprego de material novo, de primeira mão e de boa qualidade, bem como observar rigorosamente as especificações e regulamentação aplicáveis.

n) Solicitar ou autorizar a substituição e/ou retirada de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados, incompatíveis, dispensáveis ou inaplicáveis aos serviços;

o) Solicitar e acompanhar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços objeto do contrato;

p) Exercer controle sobre o cronograma de execução dos serviços, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos, atualizando mapa geral de serviços executados e notificando a Contratante quanto à inobservância de cláusulas contratuais ou quaisquer ocorrências que possam trazer dificuldades, atrasos, defeitos e prejuízos à execução dos serviços;

q) Exercer controle sobre a segurança, proteção, organização, limpeza e conservação dos locais de execução dos serviços;

r) Aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, verificando e atestando as respectivas medições, bem como conferindo, visitando, encaminhando e dando parecer, aprovando ou não o faturamento das medições e as faturas emitidas pela Contratada, que deverá refazer, sem ônus para a Contratante, as medições e relatórios não aceitos por ela;

s) Verificar, aprovar e/ou exigir a substituição de materiais, equipamentos e serviços solicitados pela Contratada, com base na comprovação da equivalência técnica entre os componentes, em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital e seus anexos;

t) Verificar e aprovar os desenhos "*as-built*" elaborados pela Contratada, que registrem todas as modificações introduzidas no projeto original, de modo a documentar fielmente os serviços efetivamente executados;

u) Fiscalizar a remoção das construções e instalações provisórias, do material indesejável, além da recomposição das respectivas áreas de acessos;

v) Garantir o acesso dos empregados da Contratada às dependências da Câmara dos Deputados, sempre que necessário à execução dos serviços, nos horários previamente acordados;

w) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes às normas internas da Câmara dos Deputados quanto ao uso de suas instalações, caso venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;

x) Coletar, aprovar e manter comprovação de capacidade técnica profissional eventualmente exigida da Contratada, bem como outros documentos que devam ser apresentados somente após o encerramento da fase de licitação;

y) Relatar, por meio de nota técnica ao Gestor, a inobservância de cláusulas contratuais ou ocorrências relevantes que possam trazer dificuldades, atrasos, defeitos e prejuízos à execução da avença, em especial os que ensejarem a aplicação de penalidades;

z) Comunicar ao Gestor a eventual necessidade de acréscimos ou supressões de serviços, materiais ou equipamentos, devidamente justificada;

aa) Comunicar ao Gestor qualquer dano ou desvio causado ao patrimônio da Câmara dos Deputados ou de terceiros, por ação ou omissão dos empregados

da Contratada ou de seus prepostos, inclusive em razão da execução do contrato;

bb) Acompanhar os prazos de execução do objeto e de vigência do Contrato e manifestar-se tempestivamente, por meio de nota técnica ao Gestor, quanto à necessidade de alteração de prazos, prorrogação ou extinção do Contrato, anexando, quando for o caso, documentação comprobatória;

cc) Receber o objeto do Contrato.

6.9. As reuniões promovidas pela Fiscalização Técnica com o preposto da Contratada de que resultem decisões relevantes ou cujo assunto possa gerar implicações administrativas deverão ser registradas em ata sucinta e submetidas ao Gestor.

6.10. As comunicações e as determinações relevantes da Fiscalização Técnica do Contrato à Contratada serão registradas por escrito, preferencialmente realizadas por e-mail, admitida, em caráter de urgência, comunicação verbal ou por outros meios eletrônicos de comunicação, que deverá, assim que possível, ser reduzida a termo.

6.11. O registro das ocorrências, as comunicações entre as partes e os demais documentos relevantes relacionados à execução do objeto do Contrato constarão de processo eletrônico específico criado, organizado e mantido pela fiscalização, referenciado ao processo de que trata a contratação.

6.12. Diário de Execução dos Serviços

6.12.1. O Diário de Execução dos Serviços, fornecido pela Contratante em modelo próprio, com páginas numeradas e emitido em três vias, será destinado ao registro de fatos e comunicações com implicação contratual, tais como: modificações de projeto; conclusão e aprovação de serviços e etapas construtivas; autorizações para execução de trabalhos adicionais; autorizações para substituição de materiais e equipamentos; ajustes no cronograma e no plano de execução; e registro de irregularidades e das providências a serem adotadas pela Contratada e pela Fiscalização.

6.12.2. O Diário de Execução dos Serviços deverá registrar, ainda:

a) todas as ocorrências, solicitações e divergências eventualmente encontradas;

b) os fatos relativos ao andamento normal dos serviços, como entrada e saída de equipamentos, serviços em execução, efetivo de pessoal detalhado por função, condições climáticas e visitas ao canteiro, inclusive as atividades das Subcontratadas.

6.12.3. As reuniões realizadas no local dos serviços e obras deverão ser registradas no Diário de Execução dos Serviços, contendo, no mínimo: os assuntos tratados, as decisões adotadas e os responsáveis pelas providências a serem executadas.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO, MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Critérios de medição

7.1. A Fiscalização realizará, a cada 30 (trinta) dias, conforme o cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e recebidos.

7.1.1. Esse prazo poderá ser reduzido, a critério da Fiscalização, desde que formal e motivadamente solicitado pela Contratada.

7.2. Somente poderão ser considerados, para efeito de medição e de pagamento, os serviços efetivamente executados pela Contratada e aprovados pela Fiscalização, respeitada a rigorosa correspondência com o projeto e suas eventuais modificações expressa e previamente autorizadas pela Contratante, observados os critérios de medição indicados no Caderno de Encargos.

7.3. A medição de serviços será baseada em relatórios periódicos elaborados pela Contratada, nos quais estarão registrados levantamentos, cálculos e gráficos necessários à discriminação e determinação das quantidades dos serviços efetivamente executados.

7.4. A omissão da Contratada em realizar o levantamento e a documentação das medições ou a sua elaboração deficiente acarretará a postergação de sua conferência pela Fiscalização até que a falha seja suprida.

7.5. As medições serão conferidas *in loco* pela Contratante, tendo como base os documentos apresentados pela Contratada, nos quais serão informados os serviços concluídos até aquele momento, descontados os já aferidos e pagos em etapas anteriores.

7.6. A discriminação e a quantificação dos serviços considerados na medição deverão respeitar rigorosamente a planilha do orçamento estimado anexo, inclusive critérios de medição e pagamento expressos nas especificações dos serviços constantes no Caderno de Encargos. Eventuais dúvidas quanto aos critérios de medição serão sanadas pela Fiscalização.

7.7. Para as etapas de execução dos serviços de modernização dos QGBTs e da usina de geração de energia do Edifício Principal e Anexo I (Etapas 2 a 6), a verificação dos serviços executados será efetuada pela Contratante ao trigésimo dia de cada período de medição, obtendo-se a fração do total efetivamente executada no intervalo temporal que lhe diz respeito.

7.8. Para a etapa de garantia de funcionamento com manutenção da usina de geração de energia do Edifício Principal e Anexo I (Etapa 9 – Item 11.01.01.01 da planilha do orçamento estimado), a verificação da prestação do serviço será feita mensalmente pela Contratante, observado o disposto no item respectivo do Caderno de Encargos.

7.9. A medição dos serviços referentes ao Item 10 da planilha do orçamento estimado – Serviços Auxiliares e Administrativos - será parcelada e efetuada de forma proporcional ao percentual de serviços efetivamente executados, conforme descrito a seguir:

a) O valor total a ser pago a cada medição será igual ao produto do valor total do Item 10 pelo quociente entre o valor total a ser pago pelos itens executados na medição e o valor total previsto para todos os itens do orçamento, com exceção do item 10;

b) Caso haja divergência entre quantitativos estimados na planilha de referência e executados, sem que haja alteração do objeto, a empresa receberá o valor integral previsto para o Item 10. O ajuste da eventual diferença deverá ser feito na última medição;

7.9.1. No caso de antecipação da conclusão do objeto em relação ao prazo de execução, o valor estimado do Item 10 será integralmente pago à Contratada.

7.9.2. No caso de atraso na conclusão do objeto em relação ao prazo de execução, por responsabilidade da Contratada, não caberá qualquer complementação dos valores referentes ao Item 10.

7.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

Comunicação de Entrega (CDE)

7.11. Executados todos os serviços especificados no Edital e seus anexos, a Contratada deverá efetuar criteriosa vistoria para garantir que o objeto da contratação está em condições de ser recebido pela Contratante. Após isso, a Contratada deverá emitir Comunicação de Entrega (CDE) à Fiscalização para que seja realizada vistoria para fins de Recebimento Provisório.

7.12. A emissão da CDE fora do prazo contratual caracterizará atraso na execução, sujeitando a Contratada às sanções previstas neste Termo de Referência desde que comprovada sua responsabilidade.

7.13. Com o recebimento da CDE, ficará interrompida a contagem do tempo de execução, até que haja manifestação da Fiscalização quanto à emissão do Termo de Recebimento Provisório, observado o disposto a seguir.

Recebimento provisório do serviço de modernização dos QGBTs e da usina de geração de energia

7.14. Recebida a Comunicação de Entrega, a Fiscalização, no prazo de até 15 (quinze) dias, realizará vistoria técnica minuciosa das condições de instalação, funcionamento e segurança do objeto contratado com base nas obrigações contratuais e no Projeto Executivo.

7.14.1. Ao final da vistoria, a Fiscalização emitirá o Termo de Vistoria, classificando o objeto em uma das seguintes categorias:

a) Integralmente Conforme: Se estiver em estrita conformidade com o contrato e houver a verificação do integral cumprimento das exigências de caráter técnico. Nesse caso, a Fiscalização lavrará o Termo de Recebimento Provisório (TRP) em conjunto com o Gestor do Contrato;

b) Não Conforme: Se apresentar pendências relevantes que impeçam o recebimento, não estando, portanto, cumpridas as exigências de caráter técnico, o TRP não será emitido. Nesse caso, a CDE será considerada sem efeito e o prazo de execução contratual continuará a ser contado desde a apresentação da CDE, fato que deverá ser registrado no Termo de Vistoria;

c) Quase Conforme: Se apresentar pendências de natureza pequena, pouco numerosas e de baixa relevância técnica, quanto ao atendimento das exigências de caráter técnico, o Termo de Vistoria deverá relacionar as pendências e definir prazo compatível para solução, observado o subitem 7.14.2 a seguir.

7.14.2. Na hipótese de classificação como "Quase Conforme", será adotado o procedimento descrito a seguir:

a) Primeiro prazo: A Fiscalização registrará no Termo de Vistoria as pendências e estabelecerá prazo de até 30 (trinta) dias para a Contratada saná-las;

b) Segunda verificação: Após o recebimento da segunda CDE emitida pela Contratada, a Fiscalização realizará nova vistoria em até 15 (quinze) dias. Se todas as pendências forem resolvidas, de modo que o objeto se enquadre na categoria “Integralmente Conforme”, a Fiscalização lavrará o TRP em conjunto com o Gestor do Contrato e se dará início a etapa de recebimento definitivo;

c) Prazo final: Se na segunda verificação restarem pendências, a Fiscalização comunicará a Contratada e estabelecerá um prazo final e improrrogável de até 30 (trinta) dias para a sua resolução; e

d) Verificação final: Após o recebimento da terceira CDE, ou com o término do prazo final para correção, a Fiscalização realizará a vistoria final em até 15 (quinze) dias. A não resolução das pendências nessa etapa será considerada descumprimento contratual, ensejando a aplicação das penalidades cabíveis. Se todas as pendências forem resolvidas, de modo que o objeto se enquadre na categoria “Integralmente Conforme”, a Fiscalização lavrará TRP em conjunto com o Gestor do Contrato e se dará início a etapa de recebimento definitivo.

7.14.3. O Termo de Recebimento Provisório deverá ser circunstanciado e assinado pelas partes, conforme previsto no art. 140 da LEI.

7.14.4. Após a lavratura do TRP, a Fiscalização deverá, em até 5 (cinco) dias, encaminhar a documentação ao titular da Unidade Responsável, por intermédio do Gestor do Contrato, em processo próprio, para iniciar os procedimentos de recebimento definitivo.

7.14.5. A emissão da comunicação de entrega fora do prazo contratual ou a conclusão da solução das pendências fora dos prazos estabelecidos poderão caracterizar atraso na execução, sujeitando a Contratada às sanções previstas no instrumento contratual.

7.14.6. Durante a Fase de Recebimento Provisório, a Fiscalização realizará medição(ões) dos serviços pendentes e não pagos por ocasião da(s) vistoria(s), observado o estabelecido neste item no que couber.

Recebimento definitivo do serviço de modernização dos QGBTs e da usina de geração de energia

7.15. Após o recebimento do TRP emitido pela Fiscalização, o titular da Unidade Responsável designará um servidor ou Comissão de Recebimento Definitivo (CRD) que será responsável pela fase de Recebimento Definitivo.

7.15.1. O servidor ou a CRD deverá adotar os seguintes procedimentos para o Recebimento Definitivo do objeto contratado, respeitando o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD).

7.15.1.1. O servidor ou a CRD deverá realizar vistoria do objeto em até 30 (trinta) dias antes do término do prazo final para o recebimento definitivo, com o acompanhamento do preposto da Contratada.

7.15.1.2. Os resultados da vistoria deverão constar de Termo de Vistoria a ser elaborado pelo Servidor ou CRD. Caso sejam identificados pontos que precisem de correção, estes deverão ser indicados no Termo de Vistoria, com definição de prazo compatível para solução, limitado ao prazo máximo até 30 (trinta) dias.

7.15.1.3. O prazo para a lavratura do TRD ficará suspenso durante o período concedido à Contratada para a realização das correções, voltando a fluir após a comunicação formal de correção pela Contratada ou o término do prazo concedido.

7.15.2. Ao final do prazo para emissão do Termo de Recebimento Definitivo, o servidor ou a CRD procederá à lavratura do TRD, desde que verificado o pleno atendimento das exigências contratuais. O TRD deverá discriminar as características essenciais dos serviços de engenharia executados.

7.15.3. A Contratada deverá apresentar, para fins do recebimento definitivo, os seguintes documentos:

a) Certificados de garantia dos materiais e equipamentos;

b) Fornecimento da documentação e projetos "as-built" da instalação;

c) Certificados de treinamento e fornecimento do Manual de Operação e Manutenção de todos os sistemas;

d) Relatórios com resultados dos testes de aceitação;

e) Comprovação de inexistência de pendências perante a concessionária de distribuição;

f) Certidão Negativa de Débitos (CND) da Contribuição Previdenciária relativa à obra, vinculada ao seu Cadastro Nacional de Obras (CNO).

7.15.4. Os documentos exigidos no subitem 7.15.3 devem ser anexados ao TRD pelo servidor ou a CRD.

7.15.5. O Termo de Recebimento Definitivo deverá ser detalhado e assinado pelas partes, conforme previsto no art. 140 da LEI.

7.15.5.1. O Termo de Recebimento Definitivo formaliza o cumprimento do objeto contratado e marca o início do período de Garantia de Funcionamento com Serviço de Manutenção.

7.15.6. A não resolução das pendências na Fase de Recebimento Definitivo ou a conclusão da solução das pendências fora dos prazos estabelecidos poderão caracterizar descumprimento contratual, sujeitando a Contratada às sanções legais e/ou previstas no Edital e seus anexos.

Recebimento do serviço de garantia de funcionamento e manutenção

7.16. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelo Fiscal Técnico e pelo Gestor do Contrato, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e observadas as rotinas de execução estabelecidas no item 5.56 deste Termo de Referência.

7.17. Os serviços serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designados pelo titular da Unidade Responsável, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.18. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.19. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o exigido neste Termo de Referência e/ou no Contrato.

7.20. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da LEI, comunicando-se à Contratada para emissão de nota fiscal, fatura ou documento idôneo equivalente, referente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.21. O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, fatura ou do documento idôneo equivalente, verificadas pela Contratante durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.22. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela Contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.23. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

7.24. As atribuições definidas neste tópico não afastam as competências específicas conferidas por normas internas a unidades da estrutura da Câmara dos Deputados.

Prazo e forma de pagamento

7.25. Para as etapas de execução dos serviços de modernização dos QGBTs e da usina de geração de energia do Edifício Principal e Anexo I (Etapas 2 a 6), será pago por meio de depósito em conta corrente da Contratada, em agência bancária indicada, mediante a apresentação de nota fiscal, fatura ou documento idôneo equivalente discriminados, após recebimento definitivo pela Contratante, conforme cálculo com base nas medições dos serviços aprovadas pela Fiscalização.

7.25.1. No pagamento da nota fiscal relativa à última etapa do serviço (último mês do cronograma físico-financeiro), 20% (vinte por cento) do valor total da nota fiscal será retido pela Contratante e somente será liberado após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

7.26. Para a etapa de garantia de funcionamento com manutenção da usina de geração de energia do Edifício Principal e Anexo I, o serviço atestado pela Fiscalização será pago em parcelas mensais fixas, não se admitindo o pagamento antecipado sob qualquer pretexto, observado o disposto no item respectivo do Caderno de Encargos.

7.26.1. O pagamento de cada parcela será feito por meio de depósito em conta corrente da Contratada, em agência bancária indicada, mediante a apresentação de nota fiscal, fatura ou documento idôneo equivalente discriminados emitida no mês subsequente ao da prestação dos serviços, após recebimento definitivo pela Contratante.

7.27. Os pagamentos dos serviços abaixo descritos, no que couber, seguirão as regras gerais, e as demais condições a seguir elencadas:

a) Fornecimento e instalação de grupo gerador – item 06.01.01.03 da planilha do orçamento estimado:

i. 80% do valor constante da proposta da Contratada para o item, após fornecimento e instalação dos geradores, conforme disposto no Caderno de Encargos;

ii. 20% do valor constante da proposta da Contratada para o item, após a conclusão da segunda etapa de comissionamento e de testes de aceitação, conforme disposto no Caderno de Encargos;

b) Quadros elétricos – item 06.01.02 da planilha do orçamento estimado:

i. 80% do valor constante da proposta da Contratada para o item, após fornecimento e instalação do quadro elétrico, acompanhado de seus certificados e relatórios de verificação de rotina, conforme disposto no Caderno de Encargos.

ii. 20% do valor constante da proposta da Contratada para o item, após a conclusão do comissionamento e dos testes de aceitação, conforme disposto no Caderno de Encargos.

c) Barramento blindado – item 06.01.03 da planilha do orçamento estimado:

i. 70% do valor constante da proposta da Contratada para o item, por metro linear efetivamente instalado, acompanhado de seus certificados e relatórios de verificação de rotina, conforme disposto no Caderno de Encargos.

ii. 30% do valor constante da proposta da Contratada para o item, após a realização de testes de aceitação com o barramento energizado, conforme disposto no Caderno de Encargos.

d) Detecção e alarme de incêndio – itens específicos previstos na seção 06.03 da planilha do orçamento estimado:

i. 70% do valor constante da proposta da Contratada após a conclusão da instalação e início do funcionamento do sistema de incêndio, conforme disposto no Anexo n. 02 – Caderno de Encargos.

ii. 30% do valor constante da proposta da Contratada após funcionamento adequado do sistema durante um período de testes de 30 dias, conforme disposto no Anexo n. 02 – Caderno de Encargos.

7.28. A nota fiscal, a fatura ou o documento idôneo equivalente deverá ser atestado pelo Fiscal Técnico.

7.28.1. Por ocasião do ateste da nota fiscal, fatura ou do documento idôneo equivalente, o Fiscal Técnico deverá verificar a regularidade previdenciária, fiscal e trabalhista da Contratada, por meio das seguintes certidões:

a) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF);

b) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.28.2. As certidões acima mencionadas poderão ser substituídas por consulta no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), em que fique demonstrada a situação da Contratada junto à Receita Federal e à Procuradoria da Fazenda Nacional, ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e à Justiça do Trabalho.

7.28.3. Eventual situação irregular da Contratada não constitui óbice para a continuidade do processo de pagamento, podendo configurar infração contratual, que deve ser comunicada em processo específico à unidade administrativa competente.

7.28.4. A instituição bancária, a agência e o número da conta deverão ser mencionados na nota fiscal, fatura ou no documento idôneo equivalente.

7.28.5. A nota fiscal, fatura ou o documento idôneo deverão indicar como destinatário/tomador o CNPJ 00.530.352/0001-59, da Câmara dos Deputados, independentemente da unidade orçamentária emissora da Nota de Empenho.

7.28.6. O pagamento será feito com prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados do aceite definitivo do objeto.

7.28.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.28.8. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), fornecido pelo IBGE, ou, caso esse índice venha a ser extinto, o IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), fornecido pela Fundação Getúlio Vargas.

7.28.8.1. Os encargos moratórios devidos serão incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

7.28.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.28.10. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais previstos na legislação aplicável.

7.28.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e às contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.28.12. Estando a Contratada isenta (ou imune) de retenções previstas neste Título, a comprovação exigida pela legislação tributária vigente deverá ser anexada à respectiva nota fiscal, fatura ou ao respectivo documento idôneo equivalente.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime e Forma de Execução

8.2. O contrato será de fornecimento e prestação de serviço associado.

8.2.1. O regime de execução será de empreitada por preço unitário para o item 1 do objeto e empreitada por preço global para o item 2 do objeto, na forma indireta.

Exigências de Habilitação

8.3. A licitante que não atender às exigências de habilitação parcial no SICAF deverá apresentar documentos que supram tais exigências.

8.4. A licitante deverá, ainda, apresentar a seguinte documentação:

a) declaração do SICAF referente à habilitação da licitante (situação);

b) os documentos que não estejam contemplados no SICAF.

8.5. As licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF.

Qualificação Econômico-Financeira

8.6. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

8.6.1. As empresas que estejam em recuperação judicial, com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente, deverão apresentar certidão positiva de recuperação judicial ou certidão de aptidão econômica e financeira emitida pelo juízo em que tramita a recuperação judicial.

8.7. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando índices de Liquidez geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), bem como Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

8.7.1. Os documentos referidos neste tópico limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.7.2. Os documentos referidos neste tópico deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.7.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica

8.8. A licitante deverá apresentar registro ou inscrição da licitante e do(s) responsável(is) técnico(s), junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA da região a que estiverem vinculados, em plena validade, que comprove atividade relacionada ao objeto da licitação e do(a) qual conste, como responsável técnico, pelo menos um engenheiro.

Qualificação Técnico-Operacional

8.9. A licitante deverá apresentar atestado**(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica**, emitido(a)(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, **acompanhado(a)(s) das respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT) ou Certidão de Acervo Operacional (CAO), devidamente registradas no CREA da região competente**, que comprove(m) que a licitante, de forma satisfatória, executou (para contratos encerrados) ou esteja executando (para contratos vigentes) cada um dos seguintes serviços compatíveis com o objeto desta licitação, seja em contratos distintos ou em um único contrato:

a) Fornecimento e instalação de Sistema de Geração de Emergência com potência nominal igual ou superior a 1000kW/1250kVA (Standby – NBR ISO 8528-1). O sistema deve ser composto, exclusivamente, por grupos geradores que utilizam motores a combustão interna a diesel e que possuam capacidade de operação em paralelo com a concessionária de energia elétrica;

b) Fornecimento e instalação de painéis elétricos certificados (NBR IEC 61439-1/2) com corrente nominal igual ou superior a 1600 A (ou potência nominal ou superior a 1050 kVA), em instalações elétricas de baixa tensão;

c) Fornecimento e instalação de Sistemas de Linhas Elétricas Pré-Fabricadas (SLP) certificados (ABNT NBR 61439-6) com corrente nominal igual ou superior a 1000 A, em instalações elétricas de baixa tensão.

8.9.1. Não será admitido o somatório de certidões referentes a sistemas de geração de emergência, painéis elétricos e sistemas de linhas elétricas pré-fabricadas de menor porte para fins de comprovação dos limites de potência e de corrente definidos nas alíneas acima.

8.9.2. Em caso de participação de empresas em consórcio, é admitido o somatório de certidões de cada consorciado para comprovação da qualificação técnico-operacional referente a cada um dos serviços previstos de forma isolada. Entretanto, não será admitido o somatório de certidões de cada consorciado referentes a sistemas de geração de emergência, painéis elétricos e sistemas de linhas elétricas pré-fabricadas de menor porte para fins de comprovação dos limites de potência e de corrente definidos.

8.9.2.1. Na hipótese de apresentação por licitante de certidões emitidas em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se a certidão ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

a) Caso a certidão tenha sido emitida em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio;

b) Caso a certidão tenha sido emitida em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação.

8.9.2.2. Para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado que não conste expressamente da certidão, a cópia do instrumento de constituição do consórcio deverá ser juntada ao atestado.

8.9.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da licitante.

8.9.4. O(s) atestado(s) deve(m) permitir a obtenção das seguintes informações:

a) indicação do CNPJ, razão social e endereço completo da pessoa jurídica emissora do atestado;

b) informação do local e da data de expedição do atestado;

c) descrição da data de início e, se for o caso, do término da prestação dos serviços referenciados no documento;

d) descrição dos serviços referenciados no documento e respectivos quantitativos, respeitados os mínimos estabelecidos para habilitação técnico-profissional.

8.9.5. O(s) atestado(s) deverá(ão), preferencialmente, estar impresso(s) em papel timbrado da pessoa jurídica que o(s) emitiu, com a descrição do nome completo, do cargo, da função e conter a assinatura legível do responsável e, adicionalmente, conter dados sobre contatos de telefone e e-mail do responsável pela emissão do(s) atestado(s).

8.9.6. A licitante, caso solicitado pelo Pregoeiro, deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, entre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Contratante e local em que foram prestados os serviços.

8.9.6.1. Para efeito de verificação da documentação técnica entregue, a Contratante poderá solicitar documentos adicionais (projetos, memoriais, relatórios, contratos firmados etc.) a fim de aferir quantitativos e o nível de complexidade dos projetos executados pela licitante e pelo(s) responsável(is) técnico(s).

Qualificação Técnico-Profissional

8.10. A licitante deverá indicar, na forma do modelo anexo, o(s) profissional(is) que participará(ão) da execução dos serviços, detentor(es) de acervo(s) técnico(s) (individualmente ou em conjunto) relativo(s) à execução dos serviços a seguir descritos:

a) Fornecimento e instalação de Sistema de Geração de Emergência com potência nominal igual ou superior a 1000kW/1250kVA (Standby – NBR ISO 8528-1). O sistema deve ser composto, exclusivamente, por grupos geradores que utilizam motores a combustão interna a diesel e que possuam capacidade de operação em paralelo com a concessionária de energia elétrica;

b) Fornecimento e instalação de painéis elétricos certificados (NBR IEC 61439-1/2) com corrente nominal igual ou superior a 1600 A (ou potência nominal ou superior a 1050 kVA), em instalações elétricas de baixa tensão;

c) Fornecimento e instalação de Sistemas de Linhas Elétricas Pré-Fabricadas (SLP) certificados (ABNT NBR 61439-6) com corrente nominal igual ou superior a 1000 A, em instalações elétricas de baixa tensão;

8.10.1. À relação do(s) profissional(is) indicado(s) deverão ser anexados os seguintes documentos:

a) Comprovação da capacidade técnico-profissional, mediante apresentação de CAT(s) - (Certidão de Acervo Técnico) expedida(s) pelo CREA da região a que estiverem vinculados, que ateste(m) a execução, por um ou pelo conjunto dos profissionais indicados, em contratos diversos ou em um mesmo contrato, dos serviços listados nas alíneas do item 8.10 acima;

b) Certidão de registro do(s) responsável(is) técnico(s) no CREA da região a que estiver(em) vinculado(s);

c) A comprovação do vínculo contratual do(s) profissional(is) indicado(s) com a Contratada, mediante a apresentação de original ou cópia autenticada de um dos seguintes documentos, se aplicável:

i. Carteira de trabalho (CTPS), ou registro de empregado, quando for de natureza trabalhista;

ii. Contrato de prestação de serviços, regido pela legislação civil, quando o vínculo for contratual;

iii. Estatuto ou contrato social, quando o vínculo for societário.

8.10.2. A comprovação do vínculo contratual dos profissionais poderá ser apresentada durante o certame ou no momento da assinatura do contrato.

8.10.3. A equipe técnica indicada pela licitante terá, pelo menos, um profissional com formação de nível superior em Engenharia Elétrica, o qual será responsável técnico por acompanhar a execução dos serviços desta contratação.

8.10.3.1. O(s) engenheiro(s) indicado(s) deverá(ão) comprovar, necessariamente, as qualificações técnicas exigidas nas alíneas “a” e “b” do item 8.10.

8.10.4. Não será admitido o somatório de certidões referentes a sistemas de geração de emergência, painéis elétricos e sistemas de linhas elétricas pré-fabricadas de menor porte para fins de comprovação dos limites de potência e de corrente definidos nas alíneas do item 8.10.

8.10.5. Os profissionais indicados pela Adjudicatária deverão participar dos serviços objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que, prévia e formalmente aprovada pela Administração.

Vistoria Prévia

8.11. Considerando que, para a contratação pretendida, a avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, a licitante deverá atestar que conhece o local e as condições de realização do serviço, sob pena de inabilitação, assegurado a ela o direito de realização de vistoria prévia, acompanhada por servidor designado para esse fim.

8.11.1. À licitante que optar por realizar vistoria prévia, serão disponibilizados data e horário exclusivos, a serem agendados na Coordenação de Engenharia de Obras da Câmara dos Deputados, por meio do telefone (61) 3216-4209 e (61) 3216-4109, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outras licitantes. Nesse caso, a licitante receberá o Termo de Vistoria, conforme modelo anexo, que deverá ser apresentado na fase de habilitação.

8.11.2. A licitante, independentemente da opção pela realização da vistoria técnica ou apresentação da declaração, não poderá alegar desconhecimento ou dúvidas sobre os locais da prestação dos serviços, devendo a Contratada assumir o ônus dos serviços decorrentes.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 15.678.426,22 (quinze milhões seiscentos e setenta e oito mil quatrocentos e vinte e seis reais e vinte e dois centavos), conforme custos unitários apostos em anexo.

Brasília, 24 de novembro de 2026.

(Assinado eletronicamente)
Daniel de Souza Andrade
Pregoeiro

ANEXO 2
MODELO DA PROPOSTA

(Anexo disponível também em documento WORD (.doc), para edição.)

PREGÃO ELETRÔNICO N. 280/2026

OBJETO: Prestação de serviços de engenharia para modernização dos quadros gerais de baixa tensão (QGBTs) e do sistema de geração de emergência (SGE) dos Edifícios Principal e Anexo I da Câmara dos Deputados, incluindo fornecimento e instalação de equipamentos e de materiais, comissionamento e testes de aceitação, treinamento e garantia de funcionamento com manutenção pelo período de 12 (doze) meses.

EMPRESA: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____

E-MAIL: _____

À

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Em atendimento ao Edital do Pregão em epígrafe, apresentamos a seguinte proposta de preços:

GRUPO/ ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UN.**	**QUANT.**	**PREÇO TOTAL R$**
GRUPO ÚNICO (Itens 1 e 2)	**MODERNIZAÇÃO DOS QUADROS GERAIS DE BAIXA TENSÃO E DO SISTEMA DE GERAÇÃO DE EMERGÊNCIA DOS EDIFÍCIOS PRINCIPAL E ANEXO I, COM GARANTIA DE FUNCIONAMENTO POR 12 (DOZE) MESES**			
1	MODERNIZAÇÃO DOS QUADROS GERAIS DE BAIXA TENSÃO (QGBTs) E DO SISTEMA DE GERAÇÃO DE EMERGÊNCIA (SGE)	SV	1	
2	GARANTIA DE FUNCIONAMENTO COM MANUTENÇÃO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES	SV	1	
			PREÇO TOTAL DO GRUPO ÚNICO R$	
PREÇO TOTAL POR EXTENSO:				

Detalhamento dos itens:

Item (1)	Discriminação dos serviços (2)	Qtde. (3)	Un. (4)	Custo Unitário Sem BDI (5)	Preço Unitário com BDI (6) = (5) x (1 + BDI)	Preço Total com BDI (7) = (3) x (6)
ITEM 1	**MODERNIZAÇÃO DOS QUADROS GERAIS DE BAIXA TENSÃO E DO SISTEMA DE GERAÇÃO DE EMERGÊNCIA**					
01	**SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS**					
01.01	ENSAIOS					
01.01.01	Ensaios					
01.01.01.01	Resistência a compressão do concreto (determinação e análise de resultado de resistência a compressão do concreto moldado)	16,00	un			
01.01.01.02	Prova de carga de estruturas de concreto existentes (determinação e análise da capacidada carga da laje e vigas existentes na região de instalação do gerador)	1,00	un			
01.02	ESTUDOS E PROJETOS					
01.02.01	Levantamento cadastral					
01.02.01.01	Levantamento cadastral das instalações existentes	1,00	un			
01.02.02	Projeto Executivo					
01.02.02.01	Projeto executivo de canteiro de obras	1,00	un			
01.02.02.02	Projeto executivos de demolição, estrutura, fundações e drenagem	1,00	un			
01.02.02.03	Projeto executivo de reforço estrutural	1,00	un			
01.02.02.04	Projeto executivo de instalações elétricas	1,00	un			
01.02.02.05	Plano de transporte vertical e horizontal de equipamentos	1,00	un			

01.02.02.06	Instalações Provisórias	1,00	un			
01.02.03	Programas Preventivos de segurança e meio ambiente					
01.02.03.01	Plano de Segurança do Trabalho para obras e serviços de engenharia	1,00	un			
01.02.03.02	Programa de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – PGRCC	1,00	un			
02	**SERVIÇOS PRELIMINARES**					
02.01	CANTEIRO DE OBRAS					
02.01.01	Ligação Provisórias					
02.01.01.01	Ligação provisória de água para obra e instalação sanitária provisória	1,00	un			
02.01.01.02	Ligação provisória de luz e força para obra	1,00	un			
02.01.02	Proteção e Sinalização					
02.01.02.01	Tapume em tela de polietileno para sinalização e segurança	8,24	m²			
02.01.02.02	Tapumes, inclusive os portões e pintura nos dois lados	100,00	m²			
02.01.02.03	Tapumes de proteção com pintura no lado externo - h= 3,00m	70,00	m²			
02.01.02.04	Tapumes móveis	80,00	m²			
02.01.02.05	Cobertura removível com estrutura e telhas metálicas para fechamento do vão da cobertura	45,00	m²			
02.01.02.06	Proteção com guarda corpo de periferia com colunas em estrutura metálica, h=1,20m do piso, com sargento. Rodapé com tábua 20cm, barrote intermediário e parapeito com sarrafo de 10cm, inclusive tela do tipo proteção de fachada com tela composta de monofilamento em Polietileno de Alta Densidade, gramatura: 30 gramas / m², altura de 1,20m.	21,00	m			
02.01.02.07	Bandeja de proteção 2" x 3mm - Perfil U metalico de 2.500mm x 800mm x 40mm x 75mm x 40mm	8,00	m			
02.01.02.08	Andaime simplesmente apoiados e metálicos	60,00	m²			
02.01.02.09	Placas de sinalização, segurança e advertência	40,00	un			
02.01.02.10	Chapa de madeira compensada de 18mm para proteção e nivelamento do piso sobre laje	80,00	m²			

02.02	DEMOLIÇÃO					
02.02.01	Demolição Laje Superior					
02.02.01.01	Demolição laje superior - Corte mecanizado	62,00	m			
02.02.01.02	Demolição (fragmentação de concreto)	3,47	m³			
02.02.02	Demolição de Paredes e pisos					
02.02.02.01	Demolição de alvenaria em blocos ceramicos	150,50	m²			
02.02.02.02	Abertura em alvenarias em blocos ceramicos	1,50	m²			
02.02.02.03	Abertura em laje em concreto armado	0,19	m³			
02.02.02.04	Demolição de piso concreto armado esp.= 20cm, com emprego de martelo rompedor	27,45	m³			
02.02.02.05	Demolição de estrutura de concreto armado	2,70	m³			
02.02.03	Remoções e Descartes					
02.02.03.01	Retirada do material demolido	96,31	m³			
02.02.03.02	Carga, transporte e descarga de entulho	9,63	m³xKm			
02.02.03.03	Carga Mecânica com pá carregadeira	96,31	m³			
02.02.03.04	Transporte resíduo, m3 x km, com caminhão basculante 6 m³, incluso descarga. Destino: Aterro Estrutural - DMT 20km	1.926,24	m³xKm			
02.02.03.05	Porta de madeira inclusive bandeira com reaproveitamento	18,29	m²			
02.02.03.06	Esquadria e vidro com reaproveitamento	1,80	m²			
02.02.03.07	Balcão de granito com reaproveitamento	16,10	m²			
02.02.03.08	Remoção de esquadria metalica	1,60	m²			
02.02.03.09	Container de entulho	96,31	m³			
02.02.03.10	Piso vinilico	107,00	m²			
02.02.03.11	Piso emborrachado	38,00	m²			
02.03	TERRAPLENAGEM					
02.03.01	Escavações					

02.03.01.01	Escavação manual 1ª Categoria, incluso carga e descarga	38,55	m³			
02.03.02	Aterro					
02.03.02.01	Reaterro e compactação manual, com material importado	39,52	m³			
02.03.03	Transporte, Lançamento e Espalhamento de Material Escavado					
02.03.03.01	Carga, transporte e descarga de reaterro, na área interna do canteiro de obras.	39,52	m³			
02.03.03.02	Transporte de escavação, unidade: m³ (volume medido no corte) x km, incluso empolamento e descarga, com caminhão basculante 6 m³, veloc. média 45 km/h, patrulha = 10 caminhões / escavadeira. Destino autorizado pelo GDF - DMT 20km	770,96	m³xkm			
02.04	PLACA DE OBRA					
02.04.01	Serviço de Fabricação e Instalação					
02.04.01.01	Assentamento e confecção de placa de obra em chapa de aço zincado, espessura # 22, conforme caderno de encargos	2,00	m²			
03.	**FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS DE AÇO E CONCRETO**					
03.01	FUNDAÇÕES					
03.01.01	Escavações					
03.01.01.01	Manual - de solo de 1ª categoria, profundidade até 1 m - baldrames e blocos	25,75	m³			
03.01.01.02	Apiloamento de fundo de vala com maço de 30 kg	4,67	m²			
03.01.02	Fundações Profundas					
03.01.02.01	Escavação manual de estacas, com diâmetro e profundidade conforme projeto	28,00	m			
03.01.02.02	Concreto dosado em central fck= 25 MPa, inclusive transporte, lançamento, adensamento, acabamento e cura	2,24	m³			
03.01.02.03	Armaduras de aço CA-50 - até 12,5mm (1/2"), inclusive dobra e corte na obra, para estruturas em geral	215,00	kg			
03.01.02.04	Arrasamento das estacas em concreto armado, diâmetro de 30cm	4,00	un			
03.01.03	Blocos e Vigas de Fundação					

03.01.03.01	Lastro de Concreto h=5cm preparo mecânico, incluso lançamento (em fundo de vigas)	0,23	m³			
03.01.03.02	Fabricação, montagem e desmontagem de forma para viga baldrame e blocos, em chapa de madeira compensada resinada, e=17mm, 2 utilizações	31,78	m²			
03.01.03.03	Armaduras de aço CA-50 e CA-60 - Todas as bitolas, inclusive dobra e corte na obra, para estruturas em geral	148,00	kg			
03.01.03.04	Concretagem vigas baldrames e blocos, Fck 25 Mpa, brita 1, splump 120mm - lançamento, adensamento e acabamento	2,86	m³			
03.02	ESTRUTURAS DE CONCRETO					
03.02.01	Aços CA-50, CA-60 e Telas Soldadas					
03.02.01.01	Armaduras de aço CA-50 e CA-60 - Todas as bitolas, inclusive dobra e corte na obra, para estruturas em geral	373,30	kg			
03.02.02	Fôrmas Plastificadas e=18mm para Vigas, pilares e Lajes, com Escoramento Metálico, Pé Direito Duplo. 2 Reutilizações					
03.02.02.01	Forma convencional chapa compensada plastificada espessura 18mm, com no máximo 2 utilizações, para estruturas em geral.	90,34	m²			
03.02.03	Concretos					
03.02.03.01	Concretagem de estruturas em geral, Fck = 25 MPa, brita 1, slump 120 mm, com adtivo impermeabilizante - lançamento, adensamento e acabamento	5,32	m³			
03.02.03.02	Concretagem de estruturas em geral, Fck = 25 MPa, brita 1, slump 120 mm, com aditivo impermeabilizante (marca HEY'DIPEX AD ou similar) - lançamento, adensamento e acabamento	1,82	m³			
03.02.04	Piso e Recomposições					
03.02.04.01	Camada de brita, espessura de 10cm, composição brita 1 e 2 + lona plástica de cobertura	12,50	m³			
03.02.04.02	Concreto estrutural dosado em central fck= 25 MPa, com aditivo impermeabilizante (marca HEY'DIPEX AD ou similar), e= 10cm. Inclusive transporte, lançamento, adensamento. Modulação e dimensão dos cortes conforme projetos	6,01	m³			

03.02.04.03	Concreto estrutural dosado em central fck= 30 MPa, com aditivo impermeabilizante (marca HEY'DIPEX AD ou similar), e= 20cm, destinado ao piso da sala dos geradores. Inclusive transporte, lançamento, adensamento. Modulação e dimensão dos cortes conforme projetos	13,00	m³			
03.02.04.04	Tela Q-92 (painel 6,00 m x 2,45 m) Ø 4.2mm	124,99	m²			
03.02.04.05	Juntas serradas serrada e de concretagem com aplicação de selante e cordão de polipropileno	12,44	m			
03.02.04.06	Tratamento de juntas de dilatação, incluindo tarugo polietileno Ø=15mm e mastique polietileno 10x10mm dureza 25 ou superior	20,00	m			
03.02.04.07	Enchimento com argila expandida 22/32mm	8,35	m³			
03.02.05	Canaleta de Piso em Concreto Armado					
03.02.05.01	Canaleta para a passagem de cabos destinada à Sala de Quadros anexo 1, construída em concreto armado. As paredes devem possuir uma espessura de 5 cm, com resistência característica à compressão (fck) de 25 MPa. O projeto inclui um lastro de concreto magro com espessura de 8 cm. Além disso, abrange a necessária recomposição do piso afetado pelo processo.	15,00	m			
03.02.05.02	Canaleta para a passagem de cabos destinada à Sala de Quadros anexo Principal, construída em concreto armado. As paredes devem possuir uma espessura de 5 cm, com resistência característica à compressão (fck) de 25 MPa. O projeto inclui um lastro de concreto magro com espessura de 8 cm.	37,30	m			
03.02.05.03	Canaleta enterrada destinada à passagem da tubulação de escape de gases, com dimensões de 110x40cm em concreto armado. As paredes e tampas devem apresentar uma espessura de 10 cm, com resistência característica à compressão (fck) de 25 MPa. Prever um lastro de concreto magro, com espessura de 8 cm e escavação manual.	30,00	m			
03.02.06	Solidarilização em Estruturas Existentes					
03.02.06.01	Solidarilização das vigas novas em estruturas existentes	0,92	m²			
03.03	ESCORAMENTO					

03.03.01	Escoramento metálico					
03.03.01.01	Escoramento de lajes na demolição altura até 4,00m	20,00	m²			
03.04	IMPERMEABILIZAÇÕES					
03.04.01	Sistema de Impermeabilização					
03.04.01.01	Chapisco rolado com traço 1;4, aditivado com adesivo (bianco ou similar).	21,00	m²			
03.04.01.02	Regularização argamassa cimento e areia traço 1:3, com caimento mínimo de 1%.	0,64	m³			
03.04.01.03	Proteção mecânica e piso acabado em áreas horizontais, com argamassa de cimento e areia (1:4) e=3cm, aplicada sobre filme de polietileno ≥ 25 micra.	1,10	m³			
03.04.01.04	Pintura com Primer Ecoprimer, consumo 0,4 litros/ m²	21,00	m²			
03.04.01.05	Impermeabilização das vigas do jardim e baldrames com emulsão asfáltica a base de água	91,17	m²			
03.04.01.06	Impermeabilização das vigas do jardim e bacia de contenção na sala gerador com Argamassa polimérica impermeabilizante semiflexível	111,61	m²			
03.04.02	Manta Asfáltica					
03.04.02.01	Manta asfáltica elastomérica em poliéster tipo III, e=4mm, classe A, acabamento PP, antirraiz, assentada com maçarico	21,00	m²			
04.	**ARQUITETURA E ELEMENTOS DE URBANISMO**					
04.01	VEDAÇÕES					
04.01.01	Alvenarias					
04.01.01.01	Alvenaria de vedação com bloco cerâmico de 8 furos 9x19x19cm, 1/2 vez, paredes simples com espessura final de 15cm.	164,25	m²			
04.01.01.02	Mureta e base para geradores em tijolo maciço cerâmico 5x9x23,5cm - duas filerias sobrepostas com altura final de aproximadamente 10cm.	29,89	m²			
04.01.01.03	Bloco de concreto, 9x19x39cm, com enchimento em concreto, para muretas de apoio e fechamento (calçada pré-moldada da área externa).	10,73	m²			

04.01.01.04	Verga e contraverga retas moldadas no local com forma de madeira, considerando no máximo 5 usos, concreto armado fck=15 Mpa, dosado em obra, inclusive desforma, lançamento, adensamento, acabamento e cura.	0,48	m³			
04.01.02	Parede de Gesso Acartonado (Drywall)					
04.01.02.01	Parede dupla em gesso acartonado (drywall) 120min RF 15mm, montantes de 90mm, chapa dupla em ambas as faces, preenchimento isolante com lã de vidro, espessura total 140mm.	22,73	m²			
04.02	ESQUADRIAS					
04.02.01	Esquadrias de Aço e Ferro					
04.02.01.01	GF1 – Gradil de segurança com portinhola, dimensões totais de 0,94m x 0,86m x 1,50m (LxPxA), conforme projeto e caderno de encargos.	1,00	un.			
04.02.01.02	GF2 – Gradil de segurança com portinhola, dimensões totais de 1,82m x 1,50m (LxA), conforme projeto e caderno de encargos.	1,00	un.			
04.02.01.03	GF3 – Gradil para isolamento do Quadro Provisório, com folhas fixas e de correr, dimensões totais 8,62m x 1,06m x 2,49m (LxPxA), conforme projeto e caderno de encargos.	1,00	un.			
04.02.01.04	PCF - Porta corta-fogo de giro, dupla, com bandeira fixa, classe P-120. Dimensão total do vão: 234x250cm (LxA), conforme projeto e caderno de encargos.	1,00	un.			
04.02.03	Esquadrias de Madeira					
04.02.03.01	PM1 - Porta de giro com bandeira fixa superior, executada em compensado de madeira, sobre quadro e miolo estrutural em sarrafos de madeira maciça, com acabamento lixado, revestida com laminado melamínico, cor: bege, ref: 112 Almond, marca: FÓRMICA, ou similar. Porta completa, conforme projeto de arquitetura. Encabeçamentos, marcos, contramarcos em madeira maciça de primeira qualidade, não resinosa, ou pouco resinosa, conforme detalhes. Conjunto fechadura / maçaneta modelo: cilíndrico Tulipa exterior, marca: Soprano, ou similar, acabamento: cromado brilhante. Dimensão total do vão: 100,5x250cm (LxA). OBSERVAÇÃO: Avaliar viabilidade de reaproveitamento e	1,00	un.			

	remanejamento da porta existente PM1. Caso seja viável, o valor da porta não será pago.					
04.02.03.02	PM2 - Porta de giro com bandeira fixa superior, executada em compensado de madeira, sobre quadro e miolo estrutural em sarrafos de madeira maciça, com acabamento lixado, revestida com laminado melamínico, cor: bege, ref: 112 Almond, marca: FÓRMICA, ou similar. Porta completa, conforme projeto de arquitetura. Encabeçamentos, marcos, contramarcos em madeira maciça de primeira qualidade, não resinosa, ou pouco resinosa, conforme detalhes. Conjunto fechadura / maçaneta modelo: cilíndrico Tulipa exterior, marca: Soprano, ou similar, acabamento: cromado brilhante. Dimensão total do vão: 106,5x327cm (LxA). OBSERVAÇÃO: Avaliar viabilidade de reaproveitamento e remanejamento da porta existente PM2. Caso seja viável, o valor da porta não será pago.	1,00	un.			
04.02.03.03	PM3 - Porta de giro estilo holandesa com bandeira fixa superior, segmentada em duas folhas, superior e inferior, com balcão de atendimento na folha inferior, executada em compensado de madeira, sobre quadro e miolo estrutural em sarrafos de madeira maciça, com acabamento lixado, revestida com laminado melamínico, cor: bege, ref: 112 Almond, marca: FÓRMICA, ou similar. Porta completa, conforme projeto de arquitetura. Encabeçamentos, marcos, contramarcos em madeira maciça de primeira qualidade, não resinosa, ou pouco resinosa, conforme detalhes. Conjunto fechadura / maçaneta modelo: cilíndrico Tulipa exterior, marca: Soprano, ou similar, acabamento: cromado brilhante. Dimensão total do vão: 102x250cm (LxA). OBSERVAÇÃO: Avaliar viabilidade de reaproveitamento e remanejamento da porta existente PM3. Caso seja viável, o valor da porta não será pago.	1,00	un.			

04.02.03.04	PM4 - Porta de giro, executada em compensado de madeira, sobre quadro e miolo estrutural em sarrafos de madeira maciça, com acabamento lixado, revestida com laminado melamínico, cor: bege, ref: 112 Almond, marca: FÓRMICA, ou similar. Porta completa, conforme projeto de arquitetura. Encabeçamentos, marcos, contramarcos em madeira maciça de primeira qualidade, não resinosa, ou pouco resinosa, conforme detalhes. Conjunto fechadura / maçaneta modelo: cilíndrico Tulipa exterior, marca: Soprano, ou similar, acabamento: cromado brilhante. Dimensão total do vão: 101x210cm (LxA). OBSERVAÇÃO: Avaliar viabilidade de reaproveitamento e remanejamento da porta existente PM4. Caso seja viável, o valor da porta não será pago.	1,00	un.			
04.02.03.05	PM5 - Porta de correr, executada em compensado de madeira, sobre quadro e miolo estrutural em sarrafos de madeira maciça, com acabamento lixado, revestida com laminado melamínico, cor: bege, ref: 112 Almond, marca: FÓRMICA, ou similar. Encabeçamentos, marcos, contramarcos em madeira maciça de primeira qualidade, não resinosa, ou pouco resinosa, conforme detalhes. Porta completa, conforme projeto de arquitetura. Sistema deslizante DN80 CF, marca: Ducasse, completo (trilhos, carros, freios, guias de piso, sanefas, etc). Puxador vertical, tipo alça dupla em aço inox, 7/8" - 40cm; acabamento: escovado, marca: Kimy, ou similar, ref.: 6880. Fechadura modelo bico de papagaio. Dimensão total do vão: 237x250cm (LxA).	1,00	un.			
04.02.03.06	PM6 - Porta de correr, executada em compensado de madeira, sobre quadro e miolo estrutural em sarrafos de madeira maciça, com acabamento lixado, revestida com laminado melamínico, cor: bege, ref: 112 Almond, marca: FÓRMICA, ou similar. Encabeçamentos, marcos, contramarcos em madeira maciça de primeira qualidade, não resinosa, ou pouco resinosa, conforme detalhes. Porta completa, conforme projeto de arquitetura. Sistema deslizante DN80 CF, marca: Ducasse, completo (trilhos, carros, freios, guias de piso, sanefas, etc). Puxador vertical, tipo alça dupla em aço inox, 7/8" - 40cm; acabamento: escovado, marca: Kimy, ou similar, ref.: 6880. Fechadura modelo bico de papagaio. Dimensão total do vão: 240x250cm (LxA).	1,00	un.			

04.02.03.07	PM7 - Porta de giro com bandeira fixa superior, executada em compensado de madeira, sobre quadro e miolo estrutural em sarrafos de madeira maciça, com acabamento lixado, revestida com laminado melamínico, cor: bege, ref: 112 Almond, marca: FÓRMICA, ou similar. Encabeçamentos, marcos, contramarcos em madeira maciça de primeira qualidade, não resinosa, ou pouco resinosa, conforme detalhes. Porta completa, conforme projeto de arquitetura. Conjunto fechadura / maçaneta modelo: cilíndrico Tulipa exterior, marca: Soprano, ou similar, acabamento: cromado brilhante. Dimensão total do vão: 100x327cm (LxA).	1,00	un.			
04.02.03.08	PM8 - Porta de giro com bandeira fixa superior, executada em compensado de madeira, sobre quadro e miolo estrutural em sarrafos de madeira maciça, com acabamento lixado, revestida com laminado melamínico, cor: bege, ref: 112 Almond, marca: FÓRMICA, ou similar. Encabeçamentos, marcos, contramarcos em madeira maciça de primeira qualidade, não resinosa, ou pouco resinosa, conforme detalhes. Porta completa, conforme projeto de arquitetura. Conjunto fechadura / maçaneta modelo: cilíndrico Tulipa exterior, marca: Soprano, ou similar, acabamento: cromado brilhante. Dimensão total do vão: 100x250cm (LxA).	1,00	un.			
04.04	REVESTIMENTOS					
04.04.01	Revestimentos de Pisos					
04.04.01.01	Regularização de base para pisos de revestimentos diversos. Traço de cimento e areia média na proporção de 1:3 e espessura mínima de 2,5 cm	213,50	m²			
04.04.01.02	Piso em concreto usinado do tipo desempenado, espessura 5cm, fck=15 Mpa, incluindo preparo de caixa. Transição com junta plástica na cor preta (calçadas da área externa, sala de geradores e poço de exaustão)	10,90	m²			
04.04.01.03	Piso vinílico de alta resistência em placas de 300 x 300 mm, ref. Verde Itamaraty, marca Tarkett ou similar técnico, instalado sobre contrapiso regularizado. (OBS. Piso e a ser fornecido pela Câmara dos Deputados. A empresa será responsável pelo serviço de instalação e materiais necessários à sua execução)	173,92	m²			

04.04.02	Revestimentos de Paredes					
04.04.02.01	Chapisco para paredes internas e externas, com argamassa de cimento e areia grossa, traço 1:3, com aditivo plastificante incorporado à massa, ref. Vedacit Bianco ou similar, espessura de 5 mm.	348,20	m²			
04.04.02.02	Chapisco para requadro de esquadrias com argamassa de cimento e areia grossa, traço 1:3, com aditivo plastificante incorporado à massa, ref. Vedacit Bianco ou similar, na espessura de 5 mm.	10,19	m²			
04.04.02.03	Emboço para paredes internas, com argamassa de cimento e areia média peneirada, traço 1:6, com aditivo plastificante incorporado à massa, ref. Vedacit Vedalit ou similar, na espessura de 15 mm.	348,20	m²			
04.04.02.04	Emboço para requadro de esquadrias com argamassa de cimento e areia média peneirada, traço 1:6, com aditivo plastificante incorporado a massa, ref. Vedacit Vedalit ou similar, na espessura de 15 mm	10,19	m²			
04.04.02.05	Laminado melamínico texturizado sobre parede rebocada ref. L112, Almond, espessura 1.3mm, marca Formica ou similar técnico.	65,46	m²			
04.05	Pinturas					
04.05.01	Aplicação de Massa Corrida					
04.05.01.01	Massa acrílica, marca: Metalatex ou similar, em paredes.	429,72	m²			
04.05.01.02	Massa PVA, marca: Metalatex ou similar, em parede de gesso acartonado.	45,00	m²			
04.05.02	Pintura com Tinta Acrílica					
04.05.02.01	Pintura com tinta acrílica, cor: branco, acabamento semi-brilho, marca: Metalatex ou similar, em paredes.	429,72	m²			
04.05.03	Pintura com Resina à Base de Resina Epóxi					
04.05.03.01	Pintura em revestimento anticorrosivo a base de resina epóxi bicomponente, marca RESINAR, ref. RESICOR 500 EN - Tipo II - N-2912; marca ARMO DO BRASIL ref. Plasteel Cerâmica Pintável Branco; ou similar técnico.	163,68	m²			
04.05.03.02	Pintura epóxi base água para piso, acabamento antiderrapante, cor cinza, aplicada sobre contrapiso ou superfície de concreto nivelada e regularizada, marca Sherwin-Williams, ref. Eco Epóxi Multi-superfície, ou similar técnico.	114,32	m²			

04.06	Acabamentos e Arremates					
04.06.01	Rodapés					
04.06.01.01	Rodapé em manta vinílica, h=75mm, com padronagem idêntica à do piso, ref. Verde Itamaraty, marca Tarkett, ou similar técnico. (OBS. Rodapé a ser fornecido pela Câmara dos Deputados. A empresa será responsável pelo serviço de instalação e materiais necessários à sua execução)	177,08	m			
04.07	Equipamentos e Acessórios					
04.07.02	Serralheria					
04.07.02.01	GM1 - Grelhas metálicas com requadro em cantoneiras de abas iguais de 1 1/4", espessura de chapa: 1/8", e perfis T de 1" soldados no requadro, apoiadas sobre cantoneiras de abas iguais de de 1 1/2", espessura de chapa: 3/16", chumbadas nas laterais das canaletas de piso; acabamento em pintura esmalte sintético sobre primer anticorrosivo, cor: cinza grafite. Fixações e acessórios conforme projeto.	77,56	m²			
04.07.02.02	GM2 - Grelha metálica executada em barras chatas de aço carbono com largura de 50mm e espessura de 5mm (chapa 3/16"), com reforço central em barra circular maciça de aço carbono trespassando o centro das barras chatas e soldado nas mesmas; apoiada sobre cantoneiras metálicas de abas iguais chumbadas no piso; acabamento em pintura esmalte sintético sobre primer anticorrosivo, cor: grafite. Fixações e acessórios, conforme projeto.	8,74	m²			
04.07.02.03	GM3 - Grelha de ferro fundido (10cm x100cm) com porta-grelha, espessura de 1,5cm. Acabamento em pintura esmalte sintético sobre primer anticorrosivo, cor grafite	8,00	un.			
04.07.02.04	Escada metálica removível para acesso à sala do quadro elétrico provisório, com estrutura e guarda corpo executados em perfis de aço carbono e degraus em chapa xadrez, acabamento em pintura esmalte sintético sobre primer anticorrosivo, cor: cinza grafite	1,00	un.			
04.07.02.05	Ajuste das dimensões de grelhas existentes na área externa (recortes, solda e pintura).	2,00	un.			
04.12	Paisagismo					

04.12.01	Vegetação					
04.12.01.01	Grama em placas São Carlos (Axonopus compressus sp.) com acompanhamento técnico profissional de engenheiro agrônomo, laudo técnico do solo e cuidados pré e pós-plantio	29,02	m²			
05	**INSTALAÇÕES HIDRÁULICA E SANITÁRIAS**					
05.01	DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS					
05.01.01	Tubulação de PVC - Soldável - inclusive conexões e elementos de fixação					
05.01.01.01	De Ø 75mm - embutidas no piso	6,00	m			
05.01.01.02	De Ø 100mm - embutidas no piso	18,00	m			
05.01.01.03	Adequadação de instalação de esgoto existente	10,00	m			
05.01.02	Canaleta de concreto					
05.01.02.01	Canaleta para captação de água em concreto armado, espessura das paredes de 5cm, fck=25MPa, dimensões conforme projeto, incluindo lastro de concreto magro e=8cm	7,80	m			
05.01.03	Caixa de Inspeção					
05.01.03.01	Caixa de inspeção em alvenaria 60x50x20cm, inclusive tampa de concreto	1,00	un.			
05.01.04	Drenagem					
05.01.04.01	Regularização com brita 2 (10cm)	1,00	m³			
05.01.04.02	Geocomposto drenante em PEAD com elemento filtrante em geotextil	90,00	m²			
05.01.05	Caixas e Ralos	-				
05.01.05.01	Ralo Hemisférico Ø100mm em ferro fundido com pintura anticorrosiva	3,00	un.			
05.01.05.02	Caixa sifonada DN150x150x50mm com grelha em alumínio	1,00	un.			
06	**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ELETRÔNICAS**					
06.01	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					
06.01.01	Sistemas de Geração de Emergência e Transferência de Cargas					

06.01.01.01	Sistema de Geração de Emergência Provisório (2 x 375 kVA) - Inclusive geradores, cabos, infraestrutura, combustível, conexões e elementos de fixação e demais itens necessários	6,00	Mês			
06.01.01.02	Gerador Provisório para Edifício Principal de 375 kVA – Inclusive gerador, cabos, infraestrutura, combustível, conexões e elementos de fixação e demais itens necessários	3,00	Mês			
06.01.01.03	Fornecimento e Instalação de Gerador 625 kVA	4,00	Un.			
06.01.01.04	Tratamento acústico da sala dos geradores - Inclusive atenuadores de ruído para entrada e saída de ar, portas acústicas e demais elementos	1,00	Cj.			
06.01.01.05	Sistema de Abastecimento dos Geradores - Inclusive tubos, mangueiras, válvulas, registros, conexões, elementos de fixação	1,00	Cj.			
06.01.01.06	Tubulação de Escape dos Geradores - Inclusive tubos, isolação térmica, conexões, elementos de fixação	155,39	m			
06.01.01.07	Comissionamento e Testes do Sistema de Geração de Emergência	1,00	Sv.			
06.01.01.08	Treinamento teórico e operacional do Sistema de Geração de Emergência	1,00	Sv.			
06.01.02	Quadros Elétricos					
06.01.02.01	Fornecimento e instalação do Quadro de Paralelismo dos Geradores (EP-QPAG)	1,00	Un.			
06.01.02.02	Fornecimento e instalação do Quadro de Transferência Automática da Central de Água Gelada (CAG-QTA)	1,00	Un.			
06.01.02.03	Fornecimento e instalação do Quadro de Transferência Automática do Edifício Principal (EP-QTA)	1,00	Un.			
06.01.02.04	Fornecimento e instalação do Quadro de Transferência Automática do Anexo I (A1-QTA)	1,00	Un.			
06.01.02.05	Fornecimento e instalação do Conjunto TR do Anexo I (A1-CONJUNTO TR) – Inclusive condutores elétricos e infraestrutura para conexão DPS (A1-DPS) e Analisador de Energia (A1-ANALISADOR DE ENERGIA) existentes	1,00	Un.			
06.01.02.06	Fornecimento e instalação do Banco de Carga do Anexo I (A1-BANCO DE CARGA)	1,00	Un.			

06.01.02.07	Fornecimento e instalação do Quadro Geral de Proteção Contra Incêndio do Anexo I (A1-QGINC)	1,00	Un.			
06.01.02.08	Fornecimento e instalação do Quadro de Baixa Tensão do Anexo I (A1-QGBT)	1,00	Un.			
06.01.02.09	Fornecimento e instalação do Quadro Geral de Força e Iluminação 1 do Anexo I (A1-QGFL1)	1,00	Un.			
06.01.02.10	Fornecimento e instalação do Quadro Geral de Força e Iluminação 2 do Anexo I (A1-QGFL2)	1,00	Un.			
06.01.02.11	Fornecimento e instalação do Quadro Geral de Carga Essencial do Anexo I (A1-QGCE)	1,00	Un.			
06.01.02.12	Fornecimento e instalação do Quadro Terminal de Força e Iluminação do Anexo I (A1-QTFL) – Inclusive condutos elétricos para conexão final dos alimentadores do quadro	1,00	Un.			
06.01.02.13	Fornecimento e instalação do Quadro Terminal de Força e Iluminação da Sala do Gerador e QPAG (GER-QTFL) – Inclusive condutos elétricos para conexão final dos alimentadores do quadro	1,00	Un.			
06.01.02.14	Fornecimento e instalação do Conjunto TR do Edifício Principal (EP-CONJUNTO TR) – Inclusive condutores elétricos e infraestrutura para conexão DPS (EP-DPS) e Analisador de Energia (EP-ANALISADOR DE ENERGIA) existentes	1,00	Un.			
06.01.02.15	Fornecimento e instalação do Banco de Carga do Edifício Principal (EP-BANCO DE CARGA)	1,00	Un.			
06.01.02.16	Fornecimento e instalação do Quadro de Baixa Tensão do Edifício Principal (EP-QGBT)	1,00	Un.			
06.01.02.17	Fornecimento e instalação do Quadro Geral de Força e Iluminação do Edifício Principal (EP-QGFL)	1,00	Un.			
06.01.02.18	Fornecimento e instalação do Quadro Geral de Carga Essencial do Edifício Principal (EP-QGCE)	1,00	Un.			
06.01.02.19	Fornecimento e instalação do Quadro Geral de Ar Condicionado do Edifício Principal (EP-QGAC)	1,00	Un.			
06.01.02.20	Fornecimento e instalação do Quadro Terminal de Força e Iluminação do Edifício Principal (EP-QTFL) – Inclusive condutos elétricos para conexão final dos alimentadores do quadro	1,00	Un.			

06.01.02.21	Fornecimento e instalação do Quadro Geral de Distribuição (QGD)	1,00	Un.			
06.01.02.22	Comissionamento e Testes de Quadro Elétrico	19,00	Sv.			
06.01.02.23	Comissionamento e Testes do Sistema de Transferência de Rede Interna	1,00	Sv.			
06.01.02.24	Treinamento teórico e operacional do Sistema de Transferência de Rede Interna	1,00	Sv.			
06.01.03	Barramento Blindado					
06.01.03.01	Fornecimento e instalação de Barramento Blindado de 1600 A do EP-QPAG para o A1-QTA – Inclusive conexões e elementos de fixação	110,00	m			
06.01.03.02	Fornecimento e instalação de Barramento Blindado de 1600 A do A1-CONJUNTO TR para o A1-QTA – Inclusive conexões e elementos de fixação	135,00	m			
06.01.03.03	Fornecimento e instalação de Barramento Blindado de 2000 A do EP-QPAG para o CAG-QTA – inclusive conexões e elementos de fixação	90,00	m			
06.01.03.04	Comissionamento e Testes de Barramentos Blindados	3,00	Sv.			
06.01.03.05	Treinamento teórico e prático de manutenção de Barramentos Blindados	1,00	Sv.			
06.01.04	Condutores elétricos					
06.01.04.01	Fornecimento e instalação de Cabo 1 kV unipolar não halogenado classe 5 seção # 6,0 mm²	665,00	m			
06.01.04.02	Fornecimento e instalação de Cabo 1 kV unipolar não halogenado classe 5 seção # 16,0 mm²	533,00	m			
06.01.04.03	Fornecimento e instalação de Cabo 1 kV unipolar não halogenado classe 5 seção # 50 mm²	110,00	m			
06.01.04.04	Fornecimento e instalação de Cabo 1 kV unipolar não halogenado classe 5 seção # 70 mm²	654,00	m			
06.01.04.05	Fornecimento e instalação de Cabo 1 kV unipolar não halogenado classe 5 seção # 95 mm²	489,00	m			
06.01.04.06	Fornecimento e instalação de Cabo 1 kV unipolar não halogenado classe 5 seção # 120 mm²	2.692,00	m			

06.01.04.07	Fornecimento e instalação de Cabo 1 kV unipolar não halogenado classe 5 seção # 150 mm²	462,00	m			
06.01.04.08	Fornecimento e instalação de Cabo 1 kV unipolar não halogenado classe 5 seção # 185 mm²	1.332,00	m			
06.01.04.09	Fornecimento e instalação de Cabo 1 kV unipolar não halogenado classe 5 seção # 240 mm²	3.881,00	m			
06.01.04.10	Fornecimento e instalação de Cabo 1 kV unipolar não halogenado classe 5 seção # 300 mm²	160,00	m			
06.01.05	Infraestrutura de Instalações Elétricas					
06.01.05.01	Fornecimento e Instalação de Eletrocalha de 200 x 50 mm – inclusive conexões e elementos de fixação	31,00	m			
06.01.05.02	Fornecimento e Instalação de Leito de 400 x 75 mm – inclusive conexões e elementos de fixação	49,42	m			
06.01.05.03	Fornecimento e Instalação de Leito de 600 x 75 mm – inclusive conexões e elementos de fixação	69,23	m			
06.01.06	Sistema de Iluminação e Força das Salas Técnicas					
06.01.06.01	Fornecimento e instalação do Sistema de Iluminação e Força da Sala dos Geradores e do QPAG - Inclusive cabos, eletrodutos, luminárias, arandelas, blocos de automação, interruptores, tomadas, conduletes, caixas de passagens, emendas, conexões, elementos de fixação	1,00	Cj.			
06.01.06.02	Fornecimento e instalação do Sistema de Iluminação e Força da Sala de Entrada de Energia do Anexo I - Inclusive cabos, eletrodutos, luminárias, arandelas, blocos de automação, interruptores, tomadas, conduletes, caixas de passagens, emendas, conexões, elementos de fixação	1,00	Cj.			
06.01.06.03	Fornecimento e instalação do Sistema de Iluminação e Força da Sala de Quadros Gerais do Anexo I - Inclusive cabos, eletrodutos, luminárias, arandelas, blocos de automação, interruptores, tomadas, conduletes, caixas de passagens, emendas, conexões, elementos de fixação	1,00	Cj.			
06.01.06.04	Fornecimento e instalação do Sistema de Iluminação e Força da Sala de Quadros Gerais do Edifício Principal - Inclusive cabos, eletrodutos, luminárias, arandelas, blocos de automação, interruptores, tomadas, conduletes, caixas de passagens, emendas, conexões, elementos de fixação	1,00	Cj.			

06.01.07	Fornecimento de energia ininterrupta para as salas técnicas					
06.01.07.01	Fornecimento de energia ininterrupta da Sala dos Geradores e do QPAG - Inclusive cabos, eletrodutos, conduletes, caixas de passagens, emendas, conexões, elementos de fixação	1,00	Cj.			
06.01.07.02	Fornecimento de energia ininterrupta da Sala de Entrada de Energia do Anexo I - Inclusive cabos, eletrodutos, conduletes, caixas de passagens, emendas, conexões, elementos de fixação	1,00	Cj.			
06.01.07.03	Fornecimento de energia ininterrupta da Sala de Quadros Gerais do Anexo I - Inclusive cabos, eletrodutos, conduletes, caixas de passagens, emendas, conexões, elementos de fixação	1,00	Cj.			
06.01.07.04	Fornecimento de energia ininterrupta da Sala de Quadros Gerais do Edifício Principal - Inclusive cabos, eletrodutos, conduletes, caixas de passagens, emendas, conexões, elementos de fixação	1,00	Cj.			
06.01.07.05	Fornecimento de energia ininterrupta da Sala de Quadros da CAG - Inclusive cabos, eletrodutos, conduletes, caixas de passagens, emendas, conexões, elementos de fixação	1,00	Cj.			
06.01.08	Fornecimento do sistema de desligamento geral de energia elétrica					
06.01.08.01	Adequação do sistema de desligamento geral da energia elétrica do Anexo I	1,00	Cj.			
06.01.08.02	Fornecimento e instalação do sistema de desligamento geral da energia elétrica do Edifício Principal	1,00	Cj.			
06.01.08.03	Fornecimento e instalação de disjuntor com bobina de disparo remoto para substituição de disjuntor de entrada existente do QSNB-VOTAÇÃO e de minidisjuntor monopolar para alimentação do quadro de comando do Edifício Principal	1,00	Cj.			
06.01.09	Serviços Diversos					
06.01.09.01	Remoção, transporte e descarte de quadros elétricos da Sala de Geradores	1,00	Cj.			
06.01.09.02	Recolhimento, remoção, transporte e descarte de condutores elétricos da Sala de Geradores	1,00	Cj.			
06.01.09.03	Remoção, transporte e descarte de instalações elétricas da Sala dos Geradores e QPAG	1,00	Cj.			

06.01.09.04	Execução das Instalações Provisórias do Anexo I	1,00	Cj.			
06.01.09.05	Remanejamento de quadros elétricos da Sala de Quadros do Anexo I	1,00	Cj.			
06.01.09.06	Remanejamento de condutores elétricos da Sala de Quadros do Anexo I – Inclusive fornecimento, instalação e emenda de cabo 1 kV isolado não halogenado	1,00	Cj.			
06.01.09.07	Remoção, transporte e descarte de quadros elétricos da Sala de Quadros do Anexo I	1,00	Cj.			
06.01.09.08	Recolhimento, remoção, transporte e descarte de condutores elétricos da Sala de Quadros do Anexo I	1,00	Cj.			
06.01.09.09	Remoção, transporte e descarte de instalações elétricas da Sala de Entrada de Energia do Anexo I	1,00	Cj.			
06.01.09.10	Remoção, transporte e descarte de instalações elétricas da Sala de Quadros Gerais do Anexo I	1,00	Cj.			
06.01.09.11	Execução das Instalações Provisórias do Edifício Principal	1,00	Cj.			
06.01.09.12	Remanejamento de quadros elétricos da Sala de Quadros do Edifício Principal	1,00	Cj.			
06.01.09.13	Remanejamento de condutores elétricos da Sala de Quadros do Edifício Principal – Inclusive fornecimento, instalação e emenda de cabo 1 kV isolado não halogenado	1,00	Cj.			
06.01.09.14	Remoção, transporte e descarte de quadros elétricos da Sala de Quadros do Edifício Principal	1,00	Cj.			
06.01.09.15	Recolhimento, remoção, transporte e descarte de condutores elétricos da Sala de Quadros do Edifício Principal	1,00	Cj.			
06.01.09.16	Remoção, transporte e descarte de instalações elétricas da Sala Quadros Gerais do Edifício Principal	1,00	Cj.			
06.01.09.17	Remanejamento do alimentador da Central de Água Gelada (CAG) - Inclusive leito para interligação dos painéis QG-CAG e da CAG-QTA	1,00	Cj.			
06.01.09.18	Fornecimento e instalação de sensor de nível de combustível ultrassônico	1,00	Un.			

06.01.09.19	Rede subterrânea em baixa tensão para adequação do ramal de entrada do Edifício Anexo I – Inclusive intervenção civil, eletrodutos, cabos, conexões, elementos de fixação	1,00	Cj.			
06.01.09.20	Fornecimento, transporte e abastecimento de combustível para grupo motogerador	8.750,00	L			
06.01.09.21	Locação de Gerador 50 kVA	10,00	Dia			
06.02	ATERRAMENTO E EQUIPOTENCIALIZAÇÃO					
06.02.01	Sistemas de aterramento					
06.02.01.01	Sistema de Malha de aterramento da Sala dos geradores - Inclusive condutores, hastes de aterramento, caixa de inspeção, conexões e elementos de fixação	1,00	Cj.			
06.02.01.02	Sistema de aterramento do BEP do Anexo I - Inclusive condutores, eletrodutos, caixa de passagem, caixa de equipotencialização, conexões e elementos de fixação	1,00	Cj.			
06.02.01.03	Sistema de Malha de Aterramento da Sala de Quadros do Ed. Principal – Inclusive condutores, hastes de aterramento, conexões e elementos de fixação	1,00	Cj.			
06.02.02	Sistema de Equipotencialização das Salas Técnicas					
06.02.02.01	Sistema de Equipotencialização da Sala dos Geradores e QPAG - Inclusive caixa de equipotencialização, condutores, conexões e elementos de fixação	1,00	Cj.			
06.02.02.02	Sistema de Equipotencialização da Sala de Quadros Gerais do Anexo I - Inclusive caixa de equipotencialização, condutores, conexões e elementos de fixação	1,00	Cj.			
06.02.02.03	Sistema de Equipotencialização da Sala de Quadros Gerais do Edifício Principal - Inclusive condutores, conexões e elementos de fixação	1,00	Cj.			
06.02.02.04	Sistema de Equipotencialização da Sala de Quadros da CAG - Inclusive caixa de equipotencialização, condutores, conexões e elementos de fixação	1,00	Cj.			
06.02.03	Infraestrutura de interligação dos Sistemas de Equipotencialização					

06.02.03.01	Infraestrutura de interligação dos Sistemas de Equipotencialização - Inclusive condutores, eletrodutos, caixa de passagem, conexões e elementos de fixação	1,00	m			
06.03	DETECÇÃO E ALARME DE INCÊNDIO					
06.03.01	EQUIPAMENTOS DE DETECÇÃO E ALARME					
06.03.01.01	Fornecimento e instalação de sinalizador sonoro audiovisual endereçável com LED piscante com 3 tons de toque, cor: vermelho, conforme especificação técnica, mod: Global Fire Equipment/VALKYRIE ASB	3	UN			
06.03.01.02	Fornecimento e instalação de detector óptico de fumaça convencional para central de extinção, com base. Ref.: Series 65 Optical Smoke Detector with Flashing LED, fab.: Apollo Fire ou mod.: ZEOS-C-S, fab.: GFE	2	UN			
06.03.01.03	Fornecimento e instalação de detector térmico convencional para central de extinção, com base. Ref.: Series 65 Heat Detector CS with Flashing LED, fab.: GFE ou mod.: ZEOS-C-H, fab.: GFE	2	UN			
06.03.01.04	Remanejamento de central de extinção de incêndio, quadro de comando, botoeiras e demais acessórios, com desmontagem, acomodação adequada e reinstalação.	1	UN			
06.03.01.05	Remanejamento de detector convencional de incêndio, com desmontagem, acomodação adequada e reinstalação.	6	UN			
06.03.02	ELETRODUTOS - INCLUSIVE CONEXÕES E ELEMENTOS DE FIXAÇÃO					
06.03.02.01	Fornecimento e instalação de eletroduto de aço com costura galvanizado a fogo Ø 3/4". Ref: Apolo Tubos e Equipamentos; Carbinox; Confercon.	50	M			
06.03.02.02	Desmontagem de eletroduto de seção circular de aço carbono galvanizado a fogo - inclusive conexões e elementos de fixação, DN20 (3/4").	20	M			
06.03.03	CABOS E FIOS (CONDUTORES)					

06.03.03.01	Fornecimento e instalação de cabo de instrumentação para sistema de detecção e alarme de incêndio, de cobre têmpera mole, blindado com fita de alumínio e dreno, 2x#1,5mm2 (par trançado), tensão 300v, isolação em PVC/E encordoamento classe 2, ref.: Prysmian, Poliron.	160	M			
06.03.03.02	Fornecimento e instalação de cabo flexível termoplástico baixa tensão unipolar não halogenado encordoamento classe 5 (seção transversal: 2,5 mm² / temperatura máxima do condutor: 70 ° / tensão: 450/750 V). Ref.: Prysmian; Ficap-Nexans; Phelps Dodge.	50	M			
06.03.04	CAIXAS					
06.03.04.01	Fornecimento e instalação de caixa de ligação redonda de alumínio sem tampa com entradas Ø 3/4" e diâmetro de 87mm. Marcas/modelos de referência: Wale Conduletes/WCLRP2, MELF Materiais Elétricos/CLRP2.	4	UN			
06.08	Supervisão, Comando e Controle					
06.08.01	Infraestrutura de comunicação, supervisão e controle do sistema de geração de emergência					
06.08.01.01	Infraestrutura de comunicação, supervisão e controle do sistema de geração de emergência - Inclusive cabos, eletrodutos, conduletes, caixas de passagens, emendas, conexões, elementos de fixação	1,00	Cj.			
06.08.02	Infraestrutura de comunicação, supervisão e controle do sistema de transferência de rede interna					
06.08.02.01	Infraestrutura de comunicação, supervisão e controle do sistema de transferência de rede interna - Inclusive cabos, eletrodutos, conduletes, caixas de passagens, emendas, conexões, elementos de fixação	1,00	Cj.			
06.08.03	Infraestrutura de monitoramento e comando de quadros elétricos das Salas Técnicas					
06.08.03.01	Infraestrutura de monitoramento de dados de quadros elétricos da Sala de Entrada de Energia - Inclusive cabos, eletrodutos, conduletes, caixas de passagens, emendas, conexões, elementos de fixação	1,00	Cj.			
06.08.03.02	Infraestrutura de monitoramento de dados de quadros elétricos da Sala do QPAG - Inclusive cabos, eletrodutos, conduletes, caixas de passagens, emendas, conexões, elementos de fixação	1,00	Cj.			

06.08.03.03	Infraestrutura de monitoramento de dados de quadros elétricos da Sala de Quadros Gerais do Anexo I e CAG - Inclusive cabos, eletrodutos, conduletes, caixas de passagens, emendas, conexões, elementos de fixação	1,00	Cj.			
06.08.03.04	Infraestrutura de monitoramento de dados de quadros elétricos da Sala de Quadros Gerais do Edifício Principal - Inclusive cabos, eletrodutos, conduletes, caixas de passagens, emendas, conexões, elementos de fixação	1,00	Cj.			
07	**INSTALAÇÕES MECÂNICAS E DE UTILIDADES**					
07.01	INSTALAÇÕES MECÂNICAS E ELETROELETRÔNICAS					
07.01.01	Equipamentos e Dispositivos					
07.01.01.01	Fornecimento e instalação de Exaustor axial com moldura cilíndrica	3,00	un			
07.01.01.02	Fornecimento e instalação de Atenuador de ruídos cilíndrico Ø450mm	3,00	un			
07.01.02	Acessórios					
07.01.02.01	Fornecimento e instalação de Tela de serralheiro 15x15mm	1,00	un			
07.01.02.02	Fornecimento e instalação de Suportes confeccionados em cantoneira de ferro 1” x 1/8” com aplicação de primer e pintura com esmalte sintético	3,00	un			
07.01.02.03	Fornecimento e instalação de Barras roscadas 3/8” galvanizadas	12,00	m			
07.01.03	Quadros e Circuitos Elétricos e de Comando					
07.01.03.01	Fornecimento e instalação de Quadro de alimentação e comando dos exaustores	1,00	un			
07.01.03.02	Fornecimento e instalação de Cabo de cobre bitola 2,5 mm², 1kV, isolamento em PVC	102,00	m			
07.01.03.03	Fornecimento e instalação de Cabo de cobre bitola 1,5 mm², 750V, isolamento em PVC	4,00	m			
07.01.03.04	Fornecimento e instalação de Eletroduto rígido de ferro galvanizado DN 1 1/4"	6,00	m			
07.01.03.05	Fornecimento e instalação de Eletroduto rígido de ferro galvanizado DN 1"	2,50	m			

07.01.03.06	Fornecimento e instalação de Eletroduto rígido de ferro galvanizado DN 3/4"	2,50	m			
07.01.03.07	Fornecimento e instalação de Eletroduto metálico flexível DN ¾"	3,00	m			
07.01.04	Sensores, Medidores, Atuadores e Sistema de Automação					
07.01.04.01	Fornecimento e instalação de Controlador digital de temperatura	1,00	un			
07.01.04.02	Fornecimento e instalação de Sensor de temperatura	1,00	un			
07.01.05	Outros Serviços					
07.01.05.01	Testes	1,00	Sv.			
07.01.05.02	Treinamentos	1,00	Sv.			
07.01.05.03	Documentação técnica e as built	1,00	Sv.			
08	**INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO**					
08.03	Sistema de Combate a Incêndio por Supressão a Gás					
08.03.01	Tubulações de aço galvanizado a fogo incluindo todas conexões, acessórios e elementos de fixação					
08.03.01.01	Fornecimento e instalação de tubo de aço galvanizado sem costura, NBR 5590, schedule 40, junção por rosca, diâmetro Ø 3/4", inclusive conexões e suportes.	5,00	m			
08.03.01.02	Fornecimento e instalação de tubo de aço galvanizado sem costura, NBR 5590, schedule 80, junção por rosca, diâmetro Ø 1.1/4", inclusive conexões e suportes.	10,00	m			
08.03.01.03	Fornecimento e instalação de tubo de aço galvanizado sem costura, NBR 5590, schedule 80, junção por rosca, diâmetro Ø 1.1/2", inclusive conexões e suportes.	15,00	m			
08.03.01.04	Fornecimento e instalação de tubo de aço galvanizado sem costura, NBR 5590, schedule 80, junção por rosca, diâmetro Ø 2", inclusive conexões e suportes.	5,00	m			
08.03.01.05	Fornecimento e instalação de tubo de aço galvanizado sem costura, NBR 5590, schedule 80, junção por rosca, diâmetro Ø 2.1/2", inclusive conexões e suportes.	5,00	m			

08.03.01.06	Fornecimento e instalação de tubo de aço galvanizado sem costura, NBR 5590, schedule 80, junção por rosca, diâmetro Ø 3", inclusive conexões e suportes.	15,00	m			
08.03.01.07	Desmontagem de tubo de aço galvanizado sem costura, NBR 5590, inclusive conexões e suportes.	33,00	m			
08.03.02	Equipamentos e acessórios					
08.03.02.01	Fornecimento e instalação de cilindro de 100 lb (45 kg) para CO2 com manômetro, válvula de disparo escrava com mangote flexível e válvula de retenção sextavada, inclusive suportes metálicos e placa de borracha sintética 30 x 30 cm 3,5 mm. Ref.: conforme especificação técnica.	5,00	UN			
08.03.02.02	Fornecimento e instalação de difusor de CO2 tipo copo - Ø 3/4".	1,00	UN			
08.03.02.03	Fornecimento e instalação de bico difusor de CO2 360º tipo radial – com rosca Ø 1".	16,00	UN			
08.03.02.04	Remanejamento de cilindro de 100 lb (45 kg) para CO2 com manômetro, válvula de disparo escrava com mangote flexível e válvula de retenção sextavada, inclusive suportes metálicos e placa de borracha sintética	10,00	UN			
09	**SERVIÇOS COMPLEMENTARES**					
09.01	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO					
09.01.01	Limpeza da Obra					
09.01.01.01	Limpeza permanente da obra e adjacências	35,00	mês			
09.01.01.02	Limpeza final da edificação, incluindo áreas externas	617,00	m²			
09.01.02	Mobilização e Desmobilização da Obra					
09.01.02.01	Mobilização e Desmobilização final da obra e cargas de materiais	1,00	un			
09.02	PROJETOS					
09.02.01	Correções					
09.02.01.01	Projeto como construído ("As Built") - todas as especialidades	1,00	un			
09.02.01.02	Impressão dos projetos como construído ("As Built")	1,00	un			
10	**SERVIÇOS AUXILIARES E ADMINISTRATIVOS**					

10.01	PESSOAL					
10.01.01	Mão de obra					
10.01.01.01	Equipe administrativa e do canteiro de obra	35,00	mês			
10.02.02	Construções Provisórias					
10.02.01.01	Locação de container para Almoxarifao/Administração.- 5,90 m x 2,30 m- (1 unidade)	35,00	mês			
10.02.01.02	Locação de container - Sanitários/Vestiário - 5,90m x 2,30m - (1 unidade)	35,00	mês			
10.02.01.03	Execução de refeitório em chapa de madeira compensada	14,19	m²			
ITEM 2	**GARANTIA DE FUNCIONAMENTO COM MANUTENÇÃO**					
11.01.01.01	Garantia de funcionamento com manutenção preventiva e corretiva de Sistema de Geração de Emergência	12,00	mês			

Nota: Na elaboração da proposta, a licitante deverá considerar as particularidades dos subitens que compõem os itens 06.01.01 e 06.01.02 do Orçamento Estimado.

No orçamento de referência da Administração, foi adotado BDI reduzido de 12,40% para os subitens 06.01.01.01 a 06.01.01.03 e 06.01.02.01 a 06.01.02.21, e BDI de 23,38% para os demais subitens, conforme detalhamento constante do Orçamento Estimado e de seus anexos.

Os percentuais de BDI adotados pela Administração constituem parâmetros referenciais, cabendo à licitante apresentar sua própria composição de BDI, observados os critérios de aceitabilidade dos preços estabelecidos no Edital e em seus anexos.

A licitante deverá indicar a marca e o modelo dos componentes reportados na tabela abaixo para verificação preliminar do atendimento às especificações técnicas:

COMPONENTE	MARCA	MODELO
GRUPO GERADOR		
BARRAMENTO BLINDADO		
EP-QPAG		
CAG-QTA		
EP-QTA		
A1-QTA		
A1-CONJUNTO TR		
A1-QGINC		
A1-QGBT		
A1-QGFL1		
A1-QGFL2		
A1-QGCE		
EP-CONJUNTO TR		
EP-QGBT		
EP-QGFL		
EP-QGCE		
EP-QGAC		
QGD		
DISJUNTOR DE SAIDA DE 2000A DO QPAG		
DISJUNTOR DE SAIDA DE 1600A DO QPAG		
DISJUNTORES DE ENTRADA DO CAG-QTA		
DISJUNTORES DE ENTRADA DO EP-QTA		
DISJUNTORES DE ENTRADA DO A1-QTA		
DISJUNTOR DE ENTRADA DO A1-CONJUNTO TR		
DISJUNTORES DE ENTRADA DO A1-QGINC		
DISJUNTOR DE ENTRADA DO A1-QGBT		
DISJUNTOR DE ENTRADA DO A1-QGFL1		
DISJUNTOR DE ENTRADA DO A1-QGFL2		
DISJUNTORES DE ENTRADA DO A1-QGCE		

DISJUNTOR DE ENTRADA DO EP-CONJUNTO TR		
DISJUNTOR DE ENTRADA DO EP-QGBT		
DISJUNTOR DE ENTRADA DO EP-QGFL		
DISJUNTORES DE ENTRADA DO EP-QGCE		
DISJUNTOR DE ENTRADA DO EP-QGAC		
DISJUNTOR DE ENTRADA DO QGD		

Durante a licitação serão analisadas previamente as características principais dos componentes da tabela acima. A licitante permanece responsável por entregar serviços que atendam plenamente às especificações descritas no Caderno de Encargos, complementando, se for o caso, com equipamentos e/ou materiais para o completo atendimento das especificações técnicas.

Dados do profissional responsável pelo orçamento:

Nome: _____

Título: _____

Número da carteira: _____

Assinatura: _____

O(s) preço(s) registrado(s) na forma expressa no sistema eletrônico e nesta proposta incluem todos os custos e todas as despesas, diretas e indiretas, para prestação dos serviços do objeto na Câmara dos Deputados, em Brasília-DF.

Declaramos que os itens constantes desta proposta correspondem exatamente às especificações e às condições de execução dos serviços descritas no Edital, às quais aderimos formalmente.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (por extenso) dias (observar o disposto no Edital).

PRAZO DE GARANTIA DO OBJETO: CONFORME O DISPOSTO NO TERMO DE REFERÊNCIA

PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME O DISPOSTO NO EDITAL.

Declaramos que seremos responsáveis pelo descarte ambientalmente adequado de todos os resíduos gerados durante a execução dos serviços contratados – incluindo consumíveis, peças substituídas, embalagens e demais materiais – em conformidade com a legislação ambiental vigente, especialmente a Lei n. 9.605/1998 (Lei de Crimes Ambientais), a Lei n. 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e a NBR 10.004 (classificação de resíduos sólidos).

Declaramos que disponibilizaremos instalações, equipamentos e pessoal técnico adequados para realização do objeto da presente licitação.

Declaramos que informaremos os preços unitários dos equipamentos, das peças e dos demais componentes que integram o objeto da licitação sempre que solicitado pela Câmara dos Deputados, para fins de registro patrimonial.

A licitante deverá anexar ao sistema eletrônico, juntamente com a proposta, cronograma físico-financeiro, conforme disposto no item 5.74 do Termo de Referência.

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO	
Nome do signatário	
Cargo	
Qualificação (naturalidade e domicílio)	
OBS.: O signatário deve possuir poderes de administração estabelecidos em contrato social e/ou possuir procuração com poderes para ***assinar contratos*** *em nome da empresa.* *A documentação comprobatória deverá ser encaminhada quando da assinatura do Contrato.*	

MODALIDADE DE GARANTIA:

De acordo com o disposto no Termo de Referência anexo ao Edital, informamos que, caso o objeto nos seja adjudicado, optaremos pela seguinte modalidade de garantia de execução do contrato (artigos 96 e seguintes da Lei n. 14.133/2021):

_____

Brasília, de de 2026.

_____

Assinatura do representante legal da empresa

_____

Nome do representante legal da empresa

Brasília, 24 de novembro de 2026.

(Assinado eletronicamente)
Daniel de Souza Andrade
Pregoeiro

ANEXO 3

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Processo n. **Pregão Eletrônico:**

Contrato n.

OBJETO

CONTRATANTE:

Denominação/Nome por extenso: CÂMARA DOS DEPUTADOS		
CNPJ/MF: 00.530.352/0001-59		
Endereço: PRAÇA DOS TRÊS PODERES S/N. EDIFÍCIO ANEXO I 13º ANDAR		
Cidade: BRASÍLIA	UF: DF	CEP: 70160-900
Nome do Responsável:		
Cargo/Função:		

CONTRATADA:

Denominação/Nome por extenso:		
CNPJ/MF:		
Endereço:		
Cidade:	UF:	CEP:
Nome do Representante Legal:		
Cargo:		
DADOS DO CONTRATO		
Data do orçamento estimado: agosto/2026	Data de assinatura:	Data de vigência:
Preço:		Valor da Garantia:
Nota(s) de Empenho:		

As partes, acima identificadas, acordam em celebrar o presente Contrato, em conformidade com o processo em referência, com as disposições contidas na Lei n. 14.133/2021, e alterações posteriores, daqui por diante denominada simplesmente LEI; no Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa n. 206/2021, doravante denominado simplesmente REGULAMENTO; e com o Edital da licitação acima referenciada e seus Anexos, daqui por diante denominado EDITAL, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços de engenharia para modernização dos quadros gerais de baixa tensão (QGBTs) e do sistema de geração de emergência (SGE) dos Edifícios Principal e Anexo I da Câmara dos Deputados, incluindo fornecimento e instalação de equipamentos e de materiais, comissionamento e testes de aceitação, treinamento e garantia de funcionamento com manutenção pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as quantidades e especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e com as demais exigências e condições expressas no referido instrumento e neste Contrato.

1.2. Vinculam esta contratação, para todos os efeitos e independentemente de transcrição:

a) O Edital da licitação;

b) O Termo de Referência anexo ao Edital;

c) A Ata da Sessão Pública;

d) A Proposta da CONTRATADA;

e) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O presente Contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses, conforme datas definidas na Folha de Rosto, na forma do artigo 105 da LEI.

2.1.1. Dentro da vigência contratual prevista neste item 2.1, serão executadas:

a) a etapa de engenharia para modernização dos quadros gerais de baixa tensão (QGBTs) e do sistema de Geração de Emergência (SGE), conforme prazos estabelecidos no cronograma de execução; e

b) a etapa de garantia de funcionamento com manutenção, cujo início ocorrerá após o Recebimento Definitivo dos serviços de modernização.

2.1.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, exclusivamente para fins de conclusão da etapa de engenharia, quando esta não for finalizada no prazo definido no cronograma de execução, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da CONTRATADA, previstas neste instrumento.

2.2. Em relação ao serviço de garantia de funcionamento com manutenção, o presente contrato poderá ser prorrogado, sucessivamente, respeitada a vigência máxima de 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da LEI.

2.2.1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2.2. A prorrogação deste Contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.2.3. Este Contrato não poderá ser prorrogado quando a CONTRATADA tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

3.1. Em relação ao serviço de engenharia para modernização dos quadros gerais de baixa tensão (QGBTs) e do sistema de Geração de Emergência (SGE), o presente Contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

3.1.1. Quando a não conclusão do objeto no prazo estipulado decorrer de culpa da CONTRATADA, poderá a CONTRATANTE optar pela extinção unilateral deste Contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

3.1.1.1. A decisão levará em consideração o novo prazo de entrega ou novo cronograma sugerido pela CONTRATADA.

3.1.1.2. Independentemente da extinção contratual, a CONTRATADA ficará constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas.

3.2. Em relação ao serviço de garantia de funcionamento com manutenção, este Contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

3.3. O presente Contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da LEI, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

3.3.1. Nessa hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma LEI.

3.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA não ensejará a extinção, se não restringir sua capacidade de conclusão do Contrato.

3.4.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

3.5. O presente Contrato poderá ser extinto caso se constate que a CONTRATADA mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade da CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da LEI).

3.5.1. O Contrato poderá, ainda, ser extinto no caso de ocorrência das demais situações previstas no art. 14 da LEI.

4. DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E DA GESTÃO CONTRATUAIS

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e as condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam do Termo de Referência anexo ao EDITAL.

5. DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Será admitida a subcontratação parcial do objeto, conforme o disposto no Termo de Referência anexo ao EDITAL.

6. DO PREÇO

6.1. No valor da contratação estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.2. O valor da contratação é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes estão definidos no Termo de Referência anexo ao EDITAL.

8. DO REAJUSTE

8.1. A cada período de 12 (doze) meses de vigência deste Contrato, poderá ser admitido, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da avença, reajuste de preços, utilizando-se o Índice Nacional da Construção Civil-M (INCC-M), ou, caso esse índice venha a ser extinto, o IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), fornecido pela Fundação Getúlio Vargas.

8.1.1. Em relação ao serviço de engenharia e modernização dos QGBTS o reajuste de preços atingirá:

a) As parcelas do contrato que deverão ser executadas em período excedente ao informado do subitem anterior, conforme previsto em cronograma de execução;

b) As parcelas do contrato que já deveriam ter sido concluídas, mas que, por atrasos causados exclusivamente pela Contratante, ou por motivos por ela aceitos, continuarem a ser executadas em período excedente ao informado no subitem anterior.

8.2. Para a definição do percentual de reajuste, será observada a variação acumulada do índice no interregno de 1 (um) ano, a contar da data do orçamento estimado.

8.3. O reajuste será precedido de solicitação da CONTRATADA, observado o seguinte:

a) O pedido deverá indicar o percentual de reajuste pleiteado, detalhando o período de variação acumulada do índice, limitado a 12 (doze) meses;

b) O pedido deverá ser apresentado à Coordenação de Contratos da CONTRATANTE, por meio do e-mail contratos@camara.leg.br;

c) A CONTRATADA deverá solicitar o reajuste dos preços deste Contrato em até 6 (seis) meses contados da anualidade prevista no item 8.1 deste Título, sob pena de preclusão do direito de reajustar;

d) O direito ao reajuste precluirá na data do encerramento do Contrato vigente.

8.4. Os efeitos financeiros retroagirão à data em que a CONTRATADA adquirir o direito ao reajuste, nos termos do item 8.1 deste Título.

8.5. Ao ser questionada sobre o interesse em prorrogar o Contrato de prestação de serviços de garantia de funcionamento com manutenção, a CONTRATADA já deverá se manifestar a respeito de eventual reajuste de preços, o que será levado em consideração para a decisão da CONTRATANTE quanto à prorrogação.

8.5.1. Manifestada a intenção em reajustar os preços para o período da próxima vigência contratual:

a) Caso o índice previsto em Contrato esteja disponível, a CONTRATADA deverá apresentar os preços reajustados em sua resposta sobre a prorrogação;

b) Caso o índice não esteja disponível, o direito ficará resguardado, devendo a CONTRATADA posteriormente solicitar o reajuste quando da sua divulgação, observado o disposto no item 8.3 deste Título.

8.6. O reajuste poderá ser formalizado por apostilamento.

8.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7.1. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. A solicitação de reajuste será respondida pela CONTRATANTE, preferencialmente, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados do protocolo do pedido junto à Coordenação de Contratos, acompanhado de toda a documentação e de todas as informações necessárias.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o presente Contrato;

b) Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência;

c) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, a suas expensas;

d) Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, na forma e nas condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

f) Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste Contrato;

g) Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia da Câmara dos Deputados para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;

h) Emitir, explicitamente, decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

   i. Concluída a instrução do requerimento, a CONTRATANTE terá o prazo de 60 (sessenta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

i) Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, não decorrentes de reajustamento em sentido estrito, preferencialmente no prazo de 60 (sessenta) dias úteis, contado da data do protocolo do pedido completo junto à Coordenação de Contratos, com os respectivos documentos comprobatórios, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

j) Notificar, quando for o caso, os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.1.1. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução deste Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas

decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

a) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da LEI) e prestar esclarecimentos ou informações por eles solicitados;

b) Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução, por exigência da Unidade Responsável, que lhe assinará prazo compatível com as providências ou reparos a realizar;

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas neste Contrato, não reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

d) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, apresentar à CONTRATANTE, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 3) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

e) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto deste Contrato;

f) Comunicar, verbal e imediatamente, ao Fiscal do contrato qualquer ocorrência anormal que se verifique no local da execução do objeto contratual, reduzir a escrito a comunicação verbal **em até 2 (dois) dias úteis após o ocorrido**, acrescentando todos os dados e todas as circunstâncias julgados necessários ao esclarecimento dos fatos e entregar o termo ao Fiscal do contrato;

g) Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

h) Manter, durante toda a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

i) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento deste Contrato;

j) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;

k) Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da CONTRATANTE;

l) Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;

i. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pela CONTRATANTE, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

10.2. Além do estatuído no EDITAL e neste Contrato, a CONTRATADA cumprirá as instruções complementares da Unidade Responsável, quanto à execução e ao horário de realização dos serviços, permanência e circulação de seus empregados nos locais de execução dos serviços.

10.3. Para o pessoal em serviço será exigido o porte de cartão de identificação, a ser fornecido pela prestadora dos serviços ou, no interesse administrativo, pelo Departamento de Polícia Legislativa.

10.4. Os empregados da CONTRATADA, além de portar identificação, deverão se apresentar sempre limpos e asseados, quer no aspecto de vestuário e calçado, quer no de higiene pessoal, devendo ser substituído imediatamente aquele que não estiver de acordo com esta exigência, mediante comunicação da Unidade Responsável.

10.5. A CONTRATANTE poderá, de forma fundamentada, solicitar à CONTRATADA que substitua os profissionais empregados que não estejam cumprindo a contento as atividades que lhes foram confiadas, devendo os substitutos possuírem as qualificações exigidas para a prestação do serviço.

10.5.1. O empregado acima referido deve ser substituído pela CONTRATADA no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da solicitação formal.

10.6. Os empregados da CONTRATADA, por esta alocados na execução dos serviços, embora sujeitos às normas internas ou convencionais da CONTRATANTE, não terão com ela qualquer vínculo empregatício ou de subordinação.

10.7. A CONTRATADA responderá integral e exclusivamente por eventuais reclamações trabalhistas de seu pessoal, mesmo na hipótese de ser a UNIÃO (Câmara dos Deputados) acionada diretamente como Correclamada.

10.8. A CONTRATADA deverá atender às disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho.

10.9. A CONTRATADA deverá orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei n. 13.709/2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste Contrato.

10.10. A CONTRATADA deverá conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.11. A CONTRATADA deverá submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.12. A CONTRATADA não deverá permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.13. A CONTRATADA não deverá contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da CONTRATANTE ou do fiscal ou gestor deste Contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da LEI.

10.14. Caberá à CONTRATADA, ao término de todas as manutenções, a critério da Unidade Responsável, a remoção e a destinação ambientalmente adequada de peças, componentes e produtos a serem descartados que sejam classificados como “lixo especial”, ou seja, que por suas características não possam ser descartados junto com o lixo tradicional ou com materiais recicláveis.

10.14.1. Ficará a cargo da CONTRATADA, quando for o caso, a comprovação do encaminhamento dos produtos pós-uso, originários da contratação, para o respectivo fabricante ou importador responsável ou para destinação ambientalmente adequada, sujeita à fiscalização e verificação de sua validade.

11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. A contratação conta com garantia de execução, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total deste Contrato.

11.2. A CONTRATADA poderá optar por uma das seguintes modalidades:

a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

c) Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total;

d) Seguro-garantia.

11.2.1. No caso de opção pelo **seguro-garantia**, deverá ser apresentado, no prazo de 1 (um) mês da data da homologação.

11.2.1.1. No caso de prorrogação, mantendo-se a opção pela modalidade de seguro-garantia, o prazo para apresentação da garantia será o mesmo do subitem 11.2.2 deste Título.

11.2.2. A garantia, nas modalidades **caução em dinheiro, títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização**, deverá ser apresentada em até 15 (quinze) dias, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, contados da data de entrega da via contratual.

11.2.2.1. Poderão ser consideradas como a data da entrega:

a) em caso de contrato assinado fisicamente: a data informada no documento de rastreamento de entrega de correspondências obtido no sítio eletrônico da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, ou a data da retirada do instrumento *in loco;*

b) em caso de contrato assinado eletronicamente: a data do envio, por e-mail, do instrumento assinado por ambas as partes.

11.3. A assinatura deste Contrato não importa em aprovação da garantia apresentada, podendo a Câmara dos Deputados exigir a retificação ou a substituição nos prazos previstos no Termo de Referência anexo ao EDITAL.

11.4. Apresentada a garantia contratual e existindo qualquer pendência que impeça o seu recebimento definitivo, a CONTRATADA será comunicada para regularizá-la ou substituí-la, sendo-lhe assinalado o prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da notificação, que poderá ser realizada por e-mail.

11.4.1. Recebida a garantia para reexame e remanescendo a necessidade de ajuste, a CONTRATADA será novamente comunicada, sendo-lhe assinalado o prazo cabal de 5 (cinco) dias úteis para sanear a(s) pendência(s), contado da data da notificação.

11.4.2. Ultimadas as medidas constantes deste item sem que a garantia esteja em plenas condições de ser aceita definitivamente, serão tomadas as providências para a aplicação de sanções à CONTRATADA, de acordo com as regras previstas no EDITAL e neste Contrato.

11.5. O atraso na prestação da garantia ou sua apresentação em desacordo com o exigido no EDITAL e neste Contrato, no prazo fixado, ensejará a aplicação de multa correspondente a 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor estipulado para a garantia, por dia de atraso, limitada ao prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, sem prejuízo do disposto no item 11.6 deste Título.

11.6. Enquanto não constituída a garantia, o valor a ela correspondente será deduzido, para fins de retenção até o cumprimento da obrigação, de eventuais créditos em favor da CONTRATADA, decorrentes de faturamento.

11.7. A falta de prestação de garantia válida, após esgotados os prazos previstos no item 11.4 deste Título, poderá ensejar a instauração de processo administrativo para

apuração de responsabilidade, de que poderá resultar no impedimento de licitar e contratar com a União e no descredenciamento do Sicaf, pelo prazo máximo de 3 (três) anos e a extinção unilateral deste Contrato por inexecução da obrigação.

11.8. A garantia, ou os documentos que a representam, deverá ser apresentada na Coordenação de Contratos da CONTRATANTE, localizada no Edifício Anexo I, 13º andar, sala 1308 ou pelo e-mail contratos@camara.leg.br.

11.9. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto deste Contrato;

b) multas moratórias e punitivas aplicadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA;

c) prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução deste Contrato;

d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

11.10. Não serão aceitas minutas de garantias.

11.11. Caso utilizada a modalidade de **seguro-garantia**, a apólice deverá ter validade durante a vigência deste Contrato, permanecendo em vigor mesmo que a CONTRATADA não pague o prêmio nas datas convencionadas.

11.11.1. A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.11.2. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no subitem seguinte.

11.11.3. Na hipótese de suspensão deste Contrato por ordem ou inadimplemento da CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela CONTRATANTE.

11.11.4. O seguro-garantia deve ser emitido por seguradora em situação regular na Superintendência de Seguros Privados e estar em conformidade com a Circular SUSEP n. 662/2022, ou norma que vier a substituí-la.

11.11.5. No instrumento do seguro-garantia a CONTRATANTE deverá constar como beneficiária do seguro.

11.11.6. É vedada a inclusão de cláusulas particulares no seguro-garantia, salvo permissão expressa da CONTRATANTE, que poderá ocorrer em momento posterior ao efetivo recolhimento da garantia, mediante consulta da CONTRATADA.

11.11.7. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n. 662/2022.

11.12. A garantia na modalidade **caução em dinheiro** deverá ser efetuada em favor da CONTRATANTE, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

11.12.1. A garantia prestada na modalidade caução em dinheiro, após 5 (cinco) anos do término de sua vigência, será transferida para o Fundo Rotativo da CONTRATANTE, após notificação prévia da CONTRATADA, mediante edital publicado no Diário Oficial da União.

11.13. Caso a opção seja por utilizar **títulos da dívida pública**, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

11.14. No caso de garantia na modalidade de **fiança bancária**, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar do documento renúncia expressa aos benefícios da ordem previstos no artigo 827 da Lei n. 10.406/2002 (Código Civil).

11.15. No caso de garantia na modalidade de **título de capitalização**, esse deverá ser custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

11.16. No caso de alteração do valor do presente Contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo estabelecido no subitem 11.2.2 deste Título, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.17. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data da notificação.

11.18. No caso de extinção deste Contrato por culpa da CONTRATADA, a garantia será executada para ressarcimento à CONTRATANTE das multas e indenizações devidas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no EDITAL e neste Contrato.

11.19. O emitente da garantia ofertada pela CONTRATADA deverá ser notificado pela CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da LEI).

11.20. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas deste Contrato.

11.21. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução deste Contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da CONTRATANTE e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.22. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

11.23. A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

11.24. Não serão admitidas garantias contendo cláusula que fixe prazos prescricionais distintos daqueles previstos na lei civil.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e de ampla defesa, respeitando os princípios da legalidade, da razoabilidade, da proporcionalidade e da indisponibilidade e supremacia do interesse público, conforme o disposto na LEI e no REGULAMENTO.

12.2. Serão consideradas infrações administrativas, nos termos da LEI e do REGULAMENTO:

a) dar causa à inexecução parcial deste Contrato;

b) dar causa à inexecução parcial deste Contrato que cause grave dano à CONTRATANTE, ao funcionamento dos seus serviços ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total deste Contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução deste Contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução deste Contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

12.3. Serão aplicadas à CONTRATADA quando incorrer nas infrações descritas no item anterior as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa:

i. moratória;
ii. compensatória;

c) impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, direta e indireta, em âmbito nacional, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.3.1. Na aplicação das sanções serão considerados, conforme REGULAMENTO:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes e/ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a CONTRATANTE, para o funcionamento dos seus serviços ou para o interesse coletivo;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.3.2. No processamento das sanções, primeiro serão consideradas as circunstâncias atenuantes seguidas das agravantes.

12.3.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa.

12.3.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE.

12.4. Advertência

12.4.1. A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme REGULAMENTO:

a) inexecução parcial de obrigação, desde que não tenha havido dano à CONTRATANTE, ao funcionamento dos seus serviços ou ao interesse coletivo, que justifique a aplicação de sanção mais gravosa;

b) descumprimento de pequena relevância, assim considerados aqueles que não impactam objetivamente na execução deste Contrato e não causem prejuízos à CONTRATANTE.

12.4.2. As advertências também serão aplicadas na primeira ocorrência de quaisquer dos itens relacionados na tabela de classificação das infrações por gravidade reportadas nos subitens 12.5.10 e 12.6.2, à exceção daquelas classificadas como graus 3 e 4.

12.5. Multas de Mora e Compensatória para as Etapas de execução dos serviços de modernização dos QGBTs e da usina de geração de energia do Edifício Principal e Anexo I

12.5.1. Em caso de atraso injustificado ou com justificativa não aceita pela Contratante para dar início à execução dos serviços, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

a) multa de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, caso os serviços não sejam iniciados em até 60 (sessenta) dias após a emissão da Ordem de Serviço;

b) multa de 2% (dois por cento) do valor total do Contrato, caso não sejam iniciados em até 90 (noventa) dias após a emissão da Ordem de Serviço;

12.5.2. Na hipótese de a Contratada não iniciar a execução dos serviços de implantação do objeto contratado em até 120 (cento e vinte) dias após a emissão da Ordem de Serviço, será caracterizada a inexecução total do contrato.

12.5.2.1. A inexecução total ensejará em extinção contratual e multa de 10% do valor total do Contrato, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

12.5.3. Será caracterizada inexecução parcial do contrato:

a) o abandono injustificado na execução dos serviços de modernização do objeto contratado por mais de 30 (trinta) dias consecutivos;

b) o somatório superior a 20 (vinte) pontos dos graus das infrações constantes nas tabelas de classificação das infrações por gravidade, por ano.

12.5.4. A inexecução parcial ensejará extinção contratual e multa de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

12.5.5. Em caso de extinção contratual, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

12.5.6. Para a verificação de possíveis atrasos na execução, o cronograma de execução será dividido em conjuntos de etapas (CEs) do cronograma físico-financeiro vigente, que são compostas por 3 (três) meses cada, exceto para o caso do último conjunto, que pode ter prazo menor que 3 meses, conforme especificado a seguir: CE1, de 1 a 3; CE2, de 4 a 6; CE3, de 7 a 9; CE4, de 10 a 12; CE5, de 13 a 15; CE6, de 16 a 18; CE7, de 19 a 21; CE8, de 22 a 24; CE9, de 25 a 27; CE10, de 28 a 30; CE11, de 31 a 33; CE12, de 34 a 35.

12.5.6.1. Uma etapa equivale a um mês do cronograma físico-financeiro vigente.

12.5.7. Ao final de cada CEi, i = 1 a 11, serão calculados os seguintes valores:

a) VTPi: valor total acumulado previsto desde o início dos serviços, conforme o cronograma físico-financeiro vigente;

b) VTEi: valor total acumulado executado desde o início dos serviços, que corresponde à soma de todos os valores medidos nesse período;

c) VTAi: valor total acumulado em atraso desde o início dos serviços, que corresponde a (VTPi – VTEi);

d) VPi: valor previsto para o CEi, conforme o cronograma físico-financeiro vigente;

e) VEi: valor executado no CEi, que corresponde à soma de todos os valores medidos nesse período;

f) VAi: valor em atraso no CEi, que corresponde a (VPi – VEi).

12.5.7.1. Ao final de cada CEi, se VTAi > 0, a Contratada estará sujeita à multa, cujo índice a ser aplicado está estabelecido na tabela abaixo:

PERCENTUAL FINANCEIRO DE ATRASO (PFA)	ÍNDICE DE MULTA
0 < PFA ≤ 10	1,0%
10 < PFA ≤ 20	1,5%
20 < PFA ≤ 30	2,0%
30 < PFA ≤ 40	2,5%
40 < PFA ≤ 50	3,0%
50 < PFA ≤ 60	4,0%
60 < PFA ≤ 70	5,0%
70 < PFA ≤ 80	6,0%
80 < PFA ≤ 90	8,0%
90 < PFA ≤ 100	10,0%

12.5.7.2. Para efeito de cálculo de multas por atrasos na execução, considerar-se-á que, para j = i + 1, i = 1 a 11 e j = 2 a 12, todo o valor executado VEj será considerado como atenuador do valor acumulado VTAi, caso VTAi > 0.

12.5.7.3. Na tabela acima, o Percentual Financeiro de Atraso (PFA) é obtido por meio das seguintes fórmulas, em que j = i + 1, i = 1 a 11 e j = 2 a 12:

a) No caso do CE1:

$$\boldsymbol{PFA = \frac{VA1}{VP1} . 100}$$

b) Para os demais CEs:

i. caso VEj ≥ VTAi:

$$\boldsymbol{PFA = \frac{VTAj}{VTPj} . 100}$$

ii. caso VEj < VTAi:

1. caso VEj > VPj: PFA = 50%;
2. caso VEj ≤ VPj: PFA = 100%.

12.5.7.3.1. O índice de multa estabelecido na tabela acima será aplicado às seguintes bases de cálculo:

a) No caso da alínea “a” do subitem 12.5.7.3: VA1;

b) No caso da alínea “b” item “i” do subitem 12.5.7.3: VTAj;

c) No caso da alínea “b” item “ii” do subitem 12.5.7.3: VPj.

12.5.8. A multa poderá ser aplicada a partir do primeiro dia útil após o término do prazo para a conclusão do CEi, i = 1 a 11.

12.5.9. Ao final do prazo de execução, ou seja, do último Conjunto de Etapas, CEi = 12, caso não tenha concluído os serviços de implantação do objeto contratado e emitida a Comunicação de Entrega, a Contratada estará sujeita à multa calculada sobre o valor total do contrato de acordo com a tabela abaixo, descontadas todas as multas já lançadas, quando poderá ocorrer a extinção contratual:

DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA
1	0,1%	**15**	2,0%	**29**	5,7%
2	0,2%	**16**	2,2%	**30**	6,0%
3	0,3%	**17**	2,4%	**31**	6,4%
4	0,4%	**18**	2,6%	**32**	6,8%
5	0,5%	**19**	2,8%	**33**	7,2%
6	0,6%	**20**	3,0%	**34**	7,6%
7	0,7%	**21**	3,3%	**35**	8,0%
8	0,8%	**22**	3,6%	**36**	8,4%
9	0,9%	**23**	3,9%	**37**	8,8%
10	1,0%	**24**	4,2%	**38**	9,2%
11	1,2%	**25**	4,5%	**39**	9,6%
12	1,4%	**26**	4,8%	**40**	10,0%
13	1,6%	**27**	5,1%		
14	1,8%	**28**	5,4%		

12.5.9.1. A CONTRATADA será também considerada em atraso se executar os serviços em desacordo com as especificações e não os refizer dentro do período remanescente do prazo fixado.

12.5.9.2. A aplicação de multa de mora não impedirá que a CONTRATANTE a converta em compensatória e promova a extinção unilateral deste Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no presente instrumento.

12.5.9.3. Eventuais alterações no contrato que ampliem o prazo de execução poderão ensejar o aumento do número de Conjunto de Etapas, sempre mantendo o prazo de 3 (três) meses para cada Conjunto de Etapas, exceto para o caso do último conjunto, que pode ter prazo menor que 3 meses. Deste modo, os CEs criados em função de aumento no prazo de execução durante o andamento do Contrato, se submeterão às análises de atraso conforme disposto no subitem 12.5.9.

12.5.10. Pelo não cumprimento das obrigações contratuais, ou execução insatisfatória dos serviços, omissão e outras faltas não justificadas ou se a CONTRATANTE julgar as justificativas improcedentes, poderão ser impostas à CONTRATADA, ainda, multas por infração cometida, não podendo, cada uma delas, ser inferior a 0,5% ou superior a 10% do valor total do Item 1 do objeto, observados, sempre, a reprovabilidade da conduta da CONTRATADA, dolo ou culpa e sopesados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, de acordo com as seguintes tabelas:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA (R$)
1	Advertência (na primeira infração) Multa no valor de R$ 1.000,00 (mil reais)
2	Advertência (na primeira infração) Multa no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais)
3	Multa no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais)
4	Multa no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

INFRAÇÃO	GRAU
1.DEIXAR DE:	
1.1. Apresentar o plano de execução, o Plano de Segurança do Trabalho, o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, os projetos executivos e os programas preventivos, em conjunto com a ART de projeto e execução de serviços, conforme previsto no Termo de Referência, por dia de atraso	1
1.2. Apresentar os projetos executivos para aprovação na concessionária, conforme previsto no edital e em seus anexos, por dia de atraso	1
1.3. Apresentar a relação nominal das pessoas autorizadas a executar os serviços de modernização dos QGBTs e da usina de geração de energia do Edifício Principal e Anexo I, por dia de atraso	1
1.4. Apresentar Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Contrato de serviço dos empregados, quando solicitado pela Fiscalização, por ocorrência	1
1.5. Apresentar prontamente à sua equipe de profissionais ferramentas elétricas, mecânicas ou computacionais necessárias à execução dos serviços, por ocorrência	2
1.6. Apresentar quando solicitado, a documentação de habilitação atualizada e as condições que ensejaram a contratação, durante toda a vigência deste contrato, por ocorrência	1
1.7. Cumprir determinações formais da Fiscalização, inclusive para fornecimento e atualização tempestiva de dados e informações, sem justificativa aceita pela Fiscalização, por ocorrência	1
1.8. Cumprir qualquer cláusula contratual ou legal não explicitada nesta tabela, por ocorrência	2
1.9. Manter Responsáveis Técnicos (as) durante a execução de qualquer serviço, conforme previsto no edital e seus anexos, por dia.	1
1.10. Substituir empregado (a) que não apresente capacidade compatível com a função ou sem qualificação para a execução dos serviços, ou com conduta incompatível com suas atribuições e ambiente de trabalho, por dia	2
1.11. Designar ou substituir preposto (a) por escrito, indicando número de telefone e endereço de e-mail para contato direto conforme previsto neste contrato, sem justificativa aceita pela Fiscalização, por dia	1

1.12. Comunicar a Fiscalização e registrar no Diário de Execução de Serviços as ocorrências anormais verificadas, por ocorrência	2
1.13. Indenizar a Câmara dos Deputados ou terceiros no caso de danos causados por seus empregados ou prepostos em razão da execução do presente contrato, por ocorrência	3
1.14. Solicitar à Fiscalização, com antecedência mínima estabelecida no edital, a necessidade de desligamento de energia das edificações, total ou parcial, por ocorrência	1
2. Interromper a realização do serviço, sem justificativa, por mais de 7 (sete) dias consecutivos, por dia de interrupção	3
3. Incluir em relatórios periódicos de execução de serviço ou fatura/nota fiscal informação indevida, de modo a cobrar valor superior ao devido, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal dos (as) responsáveis, por ocorrência	4
4. Fornecer informação falsa de serviço ou substituição de material, peça ou equipamento, por ocorrência	4
5. Subcontratar, terceirizar ou repassar serviço a terceiros, sem a devida autorização prévia da Fiscalização, por ocorrência	3
6. Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer funcionário (a) da Contratada, da Câmara dos Deputados ou terceiros, por ocorrência	4
7. Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI) ou coletivo (EPC), quando necessários, ou sem seguir os procedimentos de segurança apropriados, por ocorrência	3
8. Empregar em serviço executado materiais em desacordo com as especificações deste contrato, normas técnicas ou com o padrão de acabamento e qualidade previstos pelo fabricante do material aplicado, por ocorrência	2
9. Recusar-se a substituir material, peça ou equipamento não aceito pela Fiscalização por descumprimento do disposto neste contrato, normas técnicas ou em desacordo com o padrão de acabamento e qualidade previstos pelo fabricante do material aplicado, no prazo estabelecido em contrato, sem justificativa aceita pela Fiscalização, por ocorrência	3
10. Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da Fiscalização, por ocorrência	3
11. Recusar-se a refazer serviço não aceito pela Fiscalização por descumprimento do disposto neste contrato, normas técnicas ou em desacordo com o bom padrão de acabamento e qualidade, no prazo estabelecido em contrato, sem justificativa aceita pela Fiscalização, por ocorrência	3
12. Emitir a Comunicação de Entrega sem que o objeto contratado esteja em condições de ser recebido pela Contratante, por ocorrência	3
13. Retirar do local de execução de serviços, sem expressa autorização da Fiscalização, material, peça ou equipamento que tenha sido pago na forma do Edital, por ocorrência	3

14. Realizar concretagens sem a expressa autorização da Fiscalização ou utilizar concreto ou metodologia de concretagem diferente das especificações, por ocorrência	2
15. Efetuar desligamento de energia das edificações, total ou parcial, sem autorização expressa da Fiscalização, por ocorrência	4
16. Ocorrer indisponibilidade do sistema de geração de emergência provisório sem justificativa aceita pela Fiscalização, por dia	2

12.5.11. A reincidência de infrações do mesmo grau, previstas nas tabelas do subitem anterior, fará incidir o acréscimo de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da multa aplicada.

12.6. Multas de Mora e Compensatória para a Etapa de garantia de funcionamento com manutenção

12.6.1. O atraso injustificado ou com justificativa não aceita pela CONTRATANTE para dar início à execução dos serviços de garantia de funcionamento com manutenção da usina de geração de energia (Etapa 9), sujeitará a CONTRATADA às seguintes multas, calculadas sobre o valor total do Item 2 do objeto:

DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA
1	0,30%	**15**	6,00%	**29**	17,10%
2	0,60%	**16**	6,60%	**30**	18,00%
3	0,90%	**17**	7,20%	**31**	19,20%
4	1,20%	**18**	7,80%	**32**	20,40%
5	1,50%	**19**	8,40%	**33**	21,60%
6	1,80%	**20**	9,00%	**34**	22,80%
7	2,10%	**21**	9,90%	**35**	24,00%
8	2,40%	**22**	10,80%	**36**	25,20%
9	2,70%	**23**	11,70%	**37**	26,40%
10	3,00%	**24**	12,60%	**38**	27,60%
11	3,60%	**25**	13,50%	**39**	28,80%
12	4,20%	**26**	14,40%	**40**	30,00%
13	4,80%	**27**	15,30%		
14	5,40%	**28**	16,20%		

12.6.1.1. A CONTRATADA será também considerada em atraso se executar os serviços em desacordo com as especificações e não os refizer dentro do período remanescente do prazo fixado.

12.6.1.2. A aplicação de multa de mora não impedirá que a CONTRATANTE a converta em compensatória e promova a extinção unilateral deste Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no presente instrumento.

12.6.1.3. Será caracterizado o abandono injustificado dos serviços de garantia de funcionamento com manutenção se a Contratada não atender as notificações de defeito da usina de geração de energia ou as comunicações da Contratante por mais de 3 (três) dias, sem justificativa aceita pela Fiscalização.

12.6.2. Pelo não cumprimento das obrigações contratuais, ou execução insatisfatória dos serviços, omissão e outras faltas não justificadas ou se a CONTRATANTE julgar as justificativas improcedentes, poderão ser impostas à CONTRATADA, ainda, multas por infração cometida, não podendo, cada uma delas, ser inferior a 0,5% ou superior a 30% do valor anual do Item 2 do objeto, observados, sempre, a reprovabilidade da conduta da CONTRATADA, dolo ou culpa e sopesados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, de acordo com as seguintes tabelas:

GRAU	**CORRESPONDÊNCIA (R$)**
1	Advertência (na primeira infração) Multa no valor de R$ 1.000,00 (mil reais)
2	Advertência (na primeira infração) Multa no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais)
3	Multa no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais)
4	Multa no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais)

INFRAÇÃO	**GRAU**
1.DEIXAR DE:	
1.1. Apresentar a ART relativa aos serviços de manutenção da usina de geração de energia, conforme previsto no edital e em seus anexos, por dia de atraso	1
1.2. Apresentar a relação nominal das pessoas autorizadas a prestar os serviços de manutenção preventiva e corretiva, por dia de atraso	1
1.3. Apresentar os telefones e o endereço eletrônico para a realização dos chamados de manutenção corretiva durante o horário comercial e fora deste (plantão), por dia de atraso	1
1.4. Apresentar o plano de manutenção preventiva ou a lista de materiais críticos/reserva exigidos no item 11.01.01.01 do Caderno de Encargos, por dia de atraso	1
1.5. Apresentar os relatórios de manutenção preventiva e corretiva previstos no item 11.01.01.01 do Caderno de Encargos, por dia de atraso	2
1.6. Cumprir os prazos fixados no Acordo de Nível de Serviço do subitem 11.01.01.01 do Caderno de Encargos, ressalvada a hipótese descrita no ANS, por hora de atraso	1
1.7. Cumprir determinações formais da Fiscalização, inclusive para fornecimento e atualização tempestiva de dados e informações, sem justificativa aceita pela Fiscalização, por ocorrência	1
1.8. Executar, total ou parcialmente, o plano de manutenção preventiva descrito no item 11.01.01.01 do Caderno de Encargos, por GMG e por ocorrência	2
1.9. Solicitar à Fiscalização, com antecedência mínima estabelecida no edital, a necessidade de desligamento de energia das edificações, total ou parcial, por ocorrência	1
1.10. Cumprir qualquer cláusula contratual ou legal não explicitada nesta tabela, por ocorrência	2

2. Atribuir a execução dos serviços a pessoas não identificadas previamente pela Contratada junto ao órgão responsável da Câmara dos Deputados, por dia e por ocorrência	3
3. Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer funcionário (a) da Contratada, da Câmara dos Deputados ou terceiros, por ocorrência	4
4. Recusar-se a executar, total ou parcialmente, o plano de manutenção preventiva descrito no item 11.01.01.01 do Caderno de Encargos, por GMG e por ocorrência	3
5. Fornecer informação falsa de serviço ou substituição de material, peça ou equipamento, por ocorrência	4
6. Empregar nos serviços de manutenção materiais em desacordo com as especificações técnicas, normas técnicas ou com o padrão de qualidade previsto pelo fabricante do material aplicado, por ocorrência	2
7. Recusar-se substituir material, peça ou equipamento não aceito pela Fiscalização por descumprimento ao disposto nas especificações técnicas, normas técnicas ou em desacordo com o padrão de qualidade previsto pelo fabricante do material aplicado, no prazo estabelecido pela Fiscalização, por ocorrência	3
8. Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da Fiscalização, por ocorrência	3
9. Retirar material, peça ou equipamento da usina de geração de energia, sem expressa autorização da Fiscalização, por ocorrência	3
10. Efetuar desligamento de energia das edificações, total ou parcial, sem autorização expressa da Fiscalização, por ocorrência	4
11. Fornecer óleo combustível em desacordo com as especificações dos fabricantes dos motores dos GMGs, por ocorrência	4

12.6.3. A reincidência de infrações do mesmo grau, previstas nas tabelas do subitem anterior, fará incidir o acréscimo de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da multa aplicada.

12.6.4. Na hipótese de abandono injustificado dos serviços de garantia de funcionamento com manutenção, a qualquer tempo, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Item 2 do objeto, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

12.6.4.1. Considerar-se-á inexecução total deste Contrato a recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada.

12.7. A penalidade de **impedimento de licitar e contratar com a União** será proposta pela prática das seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial deste Contrato que cause grave dano à CONTRATANTE, ao funcionamento de seus serviços ou ao interesse coletivo;

b) dar causa à inexecução total deste Contrato;

c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE.

12.7.1. A sanção base será de 6 (seis) meses, sendo acrescidos 6 (seis) meses por agravante constatada, limitado ao máximo de 3 (três) anos.

12.7.2. A penalidade será reduzida em 1/3 (um terço) por atenuante constatada.

12.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta e indireta, em âmbito nacional, será aplicada pela prática das seguintes infrações:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução deste Contrato;

b) praticar ato fraudulento na execução deste Contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013;

f) nas condutas previstas no item anterior, quando se justificar a imposição da penalidade mais gravosa.

12.9. As circunstâncias consideradas atenuantes e agravantes, bem como as hipóteses de reabilitação e da desconsideração da personalidade jurídica estão dispostas no REGULAMENTO.

12.10. O valor da multa aplicada ou das indenizações cabíveis será, nesta ordem:

a) descontado dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes do presente Contrato ou de contratos diversos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA;

b) recolhido por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU);

c) descontado de eventual garantia prestada, sem prejuízo da cobrança do valor remanescente.

12.10.1. Inexistindo pagamentos devidos pela CONTRATANTE, a CONTRATADA será notificada para proceder ao recolhimento do respectivo valor por intermédio de GRU.

12.10.2. Esgotado o prazo de pagamento da GRU, havendo garantia prestada na forma do Título 11 deste Contrato, será a seguradora ou a fiadora notificada para proceder ao pagamento dos valores devidos ou, conforme o caso, será levantado o valor caucionado ou serão resgatados os títulos da dívida pública ou títulos de capitalização.

12.10.3. A compensação total ou parcial dos débitos de que trata o item 12.9, com os créditos devidos pela CONTRATANTE decorrentes de contratos diversos, poderá ser formalizada de ofício pela CONTRATANTE ou mediante requerimento do

interessado, acompanhado da relação de contratos vigentes que serão objeto de compensação.

12.11. Os atos previstos como infrações na LEI, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n. 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida LEI.

12.12. As sanções aplicadas serão registradas pela CONTRATANTE, para fins de publicidade:

a) no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF);

b) nos cadastros instituídos no âmbito do Poder Executivo;

c) no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), nos casos das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade.

12.12.1. O prazo para registro das penalidades será de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção.

12.13. Para a garantia da ampla defesa e do contraditório da CONTRATADA, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

12.13.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A despesa com a execução do presente Contrato correrá à conta da seguinte classificação orçamentária:

- Programa de Trabalho: 01.031.0034.4061.5664 - Processo Legislativo, Fiscalização e Representação Política - Administração Legislativa

  - Natureza da Despesa:
    4.0.00.00 – Despesas de Capital
    4.4.00.00 – Investimentos
    4.4.90.00 – Aplicações Diretas
    4.4.90.51 – Obras e Instalações

  - Natureza da Despesa:
    3.0.00.00 – Despesas Correntes
    3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes
    3.3.90.00 – Aplicações Diretas
    3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

14. DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na LEI, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n. 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da LEI.

15.1.1. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos até o limite de 50% (cinquenta por cento) ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) que se fizerem necessários, do valor inicial atualizado deste Contrato.

15.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato.

15.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da LEI.

16. DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como disponibilizá-lo na seção de transparência no sítio oficial da Câmara dos Deputados, nos termos da LEI.

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, realizando o tratamento de dados pessoais disponibilizados pelas partes, em meios físicos ou digitais, em consonância e em cumprimento das disposições preconizadas pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, a Lei n. 13.709/2018, regulamentada na Câmara dos Deputados pelo Ato da Mesa n. 152/2020, assim como atenderão a suas respectivas atualizações e aos padrões aplicáveis em seu segmento, vinculadas às disposições anexas ao EDITAL.

18. DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, para **decidir demandas judiciais** decorrentes do cumprimento deste Contrato.

E por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Brasília, de de 2026.

Pela CONTRATANTE:	Pela CONTRATADA:
Mauro Limeira Mena Barreto	(nome)
Diretor Administrativo	(cargo)

Brasília, 24 de novembro de 2026.

(Assinado eletronicamente)
Daniel de Souza Andrade
Pregoeiro

ANEXO 4
MODELO DA ORDEM DE SERVIÇO
ORDEM DE SERVIÇO

À _____

(identificação da Contratada)

A/C do(a) Senhor(a): _____

1. Solicitamos a prestação dos serviços a seguir descritos:

Item	Descrição	Quant.	Un.	Local

2. Prazo de execução dos serviços: _____ dias, contados da data da confirmação do recebimento desta Ordem de Serviço.

3. A presente Ordem de Serviço é feita com observância das cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico n. 280/2026, do Contrato n. _____/_____ e da proposta da Contratada, datada de ____/____/_____.

4. As despesas decorrentes desta Ordem de Serviço correm por conta da Nota de Empenho n. _____/_____.

OBSERVAÇÕES A CARGO DA COENG
_____ Identificação do responsável pelas observações

Ordem de Serviço encaminhada em: _____/_____/_____ às _____ h _____ Pela Câmara dos Deputados Nome do Servidor: _____ Ponto do Servidor: _____ Departamento: _____	Ordem de Serviço recebida em: _____/_____/_____ às _____ h _____ Pela Contratada Nome: _____

Informações adicionais sobre esta Ordem de Serviço: telefone ***(a ser preenchido no momento da emissão da OF)***

Brasília, 24 de novembro de 2026.

(Assinado eletronicamente)
Daniel de Souza Andrade
Pregoeiro

ANEXO 5 - A
MODELO DE TERMO DE VISTORIA

TERMO DE VISTORIA

Declaramos que o(a) Sr(a) _____, representante legal da empresa _____, CNPJ _____, onde ocupa o cargo de _____, vistoriou os locais onde serão executados os serviços e que tomou conhecimento integral das condições de execução desses, assim como de todos os detalhes técnicos dos projetos, referentes ao Pregão Eletrônico n. 280/2026, para fins de participação no referido certame.

(PARA USO DA COORDENAÇÃO DE ENGENHARIA DE OBRAS)

Brasília, DF, ____ de _____ de 2026.

Representante da Câmara dos Deputados

Nome: _____

Ponto: _____

Assinatura: _____

Representante da Empresa

Assinatura: _____

Brasília, 24 de novembro de 2026.

(Assinado eletronicamente)
Daniel de Souza Andrade
Pregoeiro

ANEXO 5 – B
MODELO DE DECLARAÇÃO

Eu, _____, responsável técnico da empresa _____, CNPJ _____, declaro que conheço plenamente as condições e peculiaridades da contratação referente ao Pregão Eletrônico 280/2026, para fins de participação no referido certame.

Brasília, DF, ____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do responsável técnico da empresa

Brasília, 24 de novembro de 2026.

(Assinado eletronicamente)
Daniel de Souza Andrade
Pregoeiro

ANEXO 6
DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

1. A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, realizando o tratamento de dados pessoais disponibilizados pelas partes, em meios físicos ou digitais, em consonância e em cumprimento das disposições preconizadas pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, a Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018, regulamentada na Câmara dos Deputados pelo Ato da Mesa n. 152, de 16 de dezembro de 2020, assim como atenderão a suas respectivas atualizações e os padrões aplicáveis em seu segmento, vinculadas às seguintes disposições:

a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á exclusivamente de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 e do artigo 23 da Lei n. 13.709, de 2018, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do **CONTRATO**, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Agência Nacional de Proteção de Dados;

b) A **CONTRATADA** compromete-se a tratar todos os dados pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público, devendo observar requisitos e práticas de segurança da informação para garantir a confidencialidade dos dados pessoais, inclusive no seu armazenamento, transmissão ou compartilhamento;

c) Caso seja necessário coletar dados pessoais não abrangidos pelo item 1 e não previamente informados pela **CONTRATANTE**, indispensáveis para o atendimento de eventual demanda específica decorrente do **CONTRATO**, a coleta deverá ser realizada mediante a prévia autorização do Encarregado de Proteção de Dados da Câmara dos Deputados, responsabilizando-se a **CONTRATADA** pela obtenção do consentimento dos titulares;

d) Nas hipóteses em que a **CONTRATADA** (operadora), por força de suas atividades, tenha que repassar dados pessoais para tratamento de outra empresa/entidade (suboperadora), obtidos em razão deste contrato, deve obter autorização formal da **CONTRATANTE**, responsabilizando-se ambas (operadora e suboperadora) de forma solidária, na forma do art. 42, §1º, I da Lei n. 13.709, de 2018;

e) As partes devem permitir aos titulares o acesso aos seus respectivos dados pessoais, bem como a promover alterações e cancelamentos e conceder informações quanto ao tratamento, quando solicitado expressamente;

f) Não ocorrerá transferência da propriedade ou controle dos dados pessoais pela **CONTRATADA**, sendo que os dados eventualmente gerados, obtidos ou

coletados na execução contratual serão de propriedade dos respectivos titulares, sendo vedado o compartilhamento ou a comercialização de quaisquer elementos de dados, produtos ou subprodutos que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de dados pessoais, exceto para o caso de dados anonimizados, mediante expressa e específica autorização do Controlador;

g) As partes não fornecerão ou compartilharão, em qualquer hipótese, dados pessoais sensíveis de seus colaboradores, prestadores de serviços e/ou terceiros, salvo se expressamente solicitado por uma parte à outra, caso o objeto do **CONTRATO** justifique o recebimento de tais dados pessoais sensíveis, estritamente para fins de atendimento de legislação aplicável;

h) As partes informarão e instruirão os seus colaboradores, prestadores de serviços e/ou terceiros sobre o tratamento dos dados pessoais, observando todas as condições deste Termo, nunca cedendo ou divulgando tais dados a terceiros, salvo se expressamente autorizado pelo titular, por força de lei ou por determinação judicial; e garantindo a privacidade e a confidencialidade dos dados pessoais, mantendo controle rigoroso de acesso;

i) A CONTRATADA deverá implementar e manter controles e procedimentos específicos para detecção, coleta, registro, tratamento, preservação de evidências e resposta a incidentes de segurança da informação e de privacidade, bem como monitorar sua própria conformidade, de colaboradores, de prestadores de serviços e/ou de terceiros;

i.1) A CONTRATADA deverá, ainda, fornecer à CONTRATANTE, sempre que lhe seja solicitado, relatório de impacto à proteção de dados pessoais, inclusive de dados sensíveis, referente às operações de tratamento de dados pessoais que realizar, com análise e avaliação de riscos aos quais a Solução de TIC está exposta, bem como as medidas adotadas de salvaguarda e de mitigação de riscos, mormente em relação à proteção de dados pessoais, conforme metodologia indicada pela CONTRATANTE;

i.2) A CONTRATADA deverá apresentar outros relatórios, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, com informações como o “status” dos sistemas de processamento de dados pessoais, as medidas de segurança, o tempo de inatividade registrado das medidas técnicas de segurança, a conformidade estabelecida com as medidas organizacionais, eventuais violações de dados e/ou incidentes de segurança, as ameaças percebidas à segurança e aos dados pessoais e as melhorias exigidas e/ou recomendadas;

j) A **CONTRATANTE**, ou representantes por ela indicados, poderá acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade das obrigações de proteção de dados pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição de responsabilidade da CONTRATADA, podendo, ainda, notificar e fornecer informações, para atendimento em 48 (quarenta e oito) horas, sobre qualquer

não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais ou contratuais relativas à proteção de dados pessoais, de qualquer violação de segurança ou de exposições/ameaças em relação à conformidade com a proteção de dados pessoais, ou em período menor, se necessário, para atender a qualquer ordem judicial, de autoridade pública ou de regulador competente;

k) A **CONTRATADA** corrigirá, completará, excluirá e/ou bloqueará os dados pessoais, quando solicitado pela **CONTRATANTE**, devendo, ainda, comunicar sobre reclamações e solicitações dos titulares de dados pessoais;

l) A **CONTRATADA** manterá registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar, bem como implementará medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação, transferência, difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente utilizado por ela (seja ele físico ou lógico) seja estruturados de forma a atender aos requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança, aos princípios gerais previstos na Lei n. 13.709, de 2018, e às demais normas regulamentares aplicáveis, para garantir, além da segurança, a confidencialidade e a integridade dos dados pessoais;

m) A **CONTRATADA** deve informar à **CONTRATANTE** sobre qualquer incidente de segurança que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, relacionado ao presente instrumento, em até 48 (quarenta e oito) horas, contadas do momento em que tomou conhecimento, por quaisquer meios, do respectivo incidente;

n) A operadora excluirá, de forma irreversível, os dados pessoais retidos em seus registros, mediante solicitação da Controladora ou dos titulares dos dados, ressalvadas determinações legais ou judiciais;

o) Os peticionamentos relacionados ao tratamento de dados serão endereçados à Diretoria-Geral da Câmara dos Deputados para apreciação do Encarregado de Proteção de Dados, através do correio eletrônico dadospessoais@camara.leg.br, e serão atendidos dentro de prazo razoável;

p) Encerrada a vigência do instrumento contratual ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a **CONTRATADA** interromperá o tratamento dos dados pessoais coletados no decorrer da execução contratual, bem como daqueles disponibilizados pela **CONTRATANTE**, e, em no máximo 30 (trinta) dias, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a **CONTRATADA** tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal, ou outra hipótese determinada pela Lei n. 13.709, de 2018;

q) O tratamento dos dados coletados, somente quando autorizado pela Controladora, poderá ser conservado pelo período de 5 (cinco) anos após o término do **CONTRATO**, com sua posterior eliminação, sendo autorizada sua conservação nas hipóteses descritas no artigo 16 da Lei n. 13.709, de 2018;

r) Os sistemas que servirão de base para o armazenamento dos dados pessoais coletados devem seguir o conjunto de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da Tecnologia de Informação e Comunicação na Câmara dos Deputados e, subsidiariamente, no que couber, no Governo Federal;

s) Independentemente do disposto em qualquer outra cláusula deste Termo, a **CONTRATADA** é a única responsável por todo e qualquer dano decorrente do descumprimento da Lei n. 13.709, de 2018, pela **CONTRATADA**, por seus colaboradores, prepostos, subcontratados, parceiros comerciais, empresas afiliadas ou qualquer agente ou terceiro a ela vinculado ou que atue em seu nome;

t) Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste termo e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI, da Lei n. 13.709, de 2018;

u) Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, para decidir demandas judiciais decorrentes do cumprimento deste Termo.

Brasília, 24 de novembro de 2026.

(Assinado eletronicamente)
Daniel de Souza Andrade
Pregoeiro

Pregão Eletrônico 280/2026

ANEXO 7
QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

RELAÇÃO DE PROFISSIONAIS INDICADOS

A empresa [Nome da Empresa], inscrita no CNPJ n. [Número do CNPJ], situada à [Endereço Completo], por meio de seu representante legal, [Nome do Representante], em atendimento ao disposto no item 8.10 do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico n. 280/2026, indica, sob as sanções cabíveis, o(s) seguinte(s) profissional(is) de nível superior, devidamente registrado(s) no CREA, detentor(es) de Acervo Técnico Profissional (CAT), individualmente ou em conjunto, relativo(s) à execução dos serviços descritos no referido item, para participação na execução do objeto do Pregão em epígrafe:

1. Profissional(is) indicado(s):

1) Nome do profissional: _____ N. CREA: _____ _____ Assinatura do profissional *(Concordando com a vinculação contratual futura, caso não possua vínculo atual)*	2) Nome do profissional: _____ N. CREA: _____ _____ Assinatura do profissional *(Concordando com a vinculação contratual futura, caso não possua vínculo atual)*
3) Nome do profissional: _____ N. CREA: _____ _____ Assinatura do profissional *(Concordando com a vinculação contratual futura, caso não possua vínculo atual)*	4) Nome do profissional: _____ N. CREA: _____ _____ Assinatura do profissional *(Concordando com a vinculação contratual futura, caso não possua vínculo atual)*

2. Vínculo Profissional:

☐ O(s) profissional(is) indicado(s) **já possui(em) vínculo com a licitante**, conforme documentação anexa.

☐ O(s) profissional(is) indicado(s) **ainda não possui(em) vínculo com a licitante** e o vínculo será formalizado até a data da assinatura do contrato, por meio de uma das seguintes formas:

- ☐ **Carteira de Trabalho (CTPS) ou registro de empregado**
- ☐ **Contrato de prestação de serviços**
- ☐ **Estatuto ou contrato social**

3. Anexos:

- ✓ Certidão(ões) de Acervo Técnico-Profissional (CAT) exigida(s) para os serviços descritos no item 8.10 do Termo de Referência;
- ✓ Comprovação do vínculo profissional do(s) profissional(is) com a licitante, conforme exigências da alínea "c" do subitem 8.10.1 do Termo de Referência, se aplicável.

Local e data:

Assinatura do representante legal da empresa:

Brasília, 24 de novembro de 2026.

(Assinado eletronicamente)
Daniel de Souza Andrade
Pregoeiro

ANEXO 8

ARQUIVOS ANEXOS

1. Integram este Edital, os seguintes arquivos:

   a) Caderno de Encargos.pdf.
   b) Orçamento Estimado.pdf.
   c) Cronograma físico-financeiro.pdf.
   d) BDI e Encargos Sociais.pdf.
   e) Composição de Custos Unitários.pdf.
   f) Projeto elétrico.pdf.
   g) Projeto de aterramento e equipotencialização.pdf.
   h) Projeto de automação.pdf.
   i) Projeto estrutural.pdf.
   j) Projeto hidrossanitário.pdf.
   k) Projeto de arquitetura.pdf.
   l) Projeto mecânico.pdf.
   m) Projeto de combate a incêndio.pdf.

2. Cópia do conjunto dos arquivos relacionados neste Anexo está disponível nos sítios eletrônicos indicados a seguir: https://www.camara.leg.br/licitacoes-e-contratos e www.gov.br/pncp/pt-br.

Brasília, 24 de novembro de 2026.

(Assinado eletronicamente)
Daniel de Souza Andrade
Pregoeiro